



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SALVADOR • BAHIA • TERÇA-FEIRA,  
29 DE AGOSTO DE 2023  
ANO XXXVI | N° 8.609

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E S A L V A D O R

## SUMÁRIO

<b>EXECUTIVO</b>	<b>2</b>
DECRETOS FINANCEIROS	2
DECRETOS SIMPLES	4
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS	5
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	5
CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT	9
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	9
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	10
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	11
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE	13
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ	13
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR	13
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP	18
GUARDA CIVIL MUNICIPAL - GCM	18
SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT	18
COMITÊ MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - CMTIC	19
<b>LICITAÇÕES</b>	<b>19</b>
CASA CIVIL - CC	19
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	19
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	20
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ	21
FUNDAÇÃO CIDADE MÃE - FCM	21
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT	21
EMPRESA SALVADOR TURISMO - SALTUR	22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP	22
GUARDA CIVIL MUNICIPAL - GCM	22
SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT	22
COMPANHIA DE GOVERNANÇA ELETRÔNICA DO SALVADOR - COGEL	22
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL - SECIS	22
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN	22
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO SALVADOR - DESAL	22
SECRETARIA MUNICIPAL DA REPARAÇÃO - SEMUR	23
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA	23
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP	23
<b>CONTRATOS</b>	<b>24</b>
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	24
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	24
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	26
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE	27
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ	27
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT	27
EMPRESA SALVADOR TURISMO - SALTUR	28
SECRETARIA MUNICIPAL DA REPARAÇÃO - SEMUR	28
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA	28
<b>EDITAIS</b>	<b>28</b>
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	28
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	30
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	31
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	31
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP	31
<b>DIVERSOS - PUBLICAÇÃO FEITA NOS TERMOS DA LEI N° 3.675/86</b>	<b>31</b>

## EXECUTIVO

## DECRETOS FINANCEIROS

## DECRETO Nº 37.357 de 28 de agosto de 2023

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, da unidade orçamentária, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o art. 19, do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 36, § único e 38 da Lei nº 9.645, de 29 de novembro de 2022 e Decreto nº 36.537, de 06 de janeiro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2023, da unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 28 de agosto de 2023.

**BRUNO SOARES REIS**

Prefeito

**CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO**

Secretário de Governo

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**

Chefe da Casa Civil

**RODRIGO SANTOS ALVES**

Secretário Municipal de Gestão

**GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER**

Secretária Municipal da Fazenda

## ANEXO AO DECRETO Nº 37.357/2023

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
536002-TRANSALVADOR	15.122.0014.250018	3.1.90.95	1.753.4	273.000,00		
	15.122.0014.250123	3.3.90.93	1.501.4	1.000,00		
	15.122.0014.250018	3.1.90.11	1.753.4		273.000,00	
	15.122.0014.250123	3.3.90.37	1.501.4		1.000,00	
<b>SUB-TOTAL</b>				<b>274.000,00</b>	<b>274.000,00</b>	
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>274.000,00</b>	<b>274.000,00</b>	

## DECRETO Nº 37.358 de 28 de agosto de 2023

Abre ao Orçamento Fiscal o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 § 1º do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.645, de 29 de novembro de 2022, Decreto nº 36.537, de 06 de janeiro de 2023 e Lei Orçamentária Anual nº 9.658, de 28 de dezembro de 2022, em seu art. 6º, inciso I.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 3.000.000,00(Três milhões de reais), na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Adicional Suplementar correrão por conta dos recursos oriundos do Superávit Financeiro, apurado conforme Processo nº 151944/2023 - SEMPRES.

Art. 3º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 28 de agosto de 2023.

**BRUNO SOARES REIS**

Prefeito

**CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO**

Secretário de Governo

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**

Chefe da Casa Civil

**RODRIGO SANTOS ALVES**

Secretário Municipal de Gestão

**GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER**

Secretária Municipal da Fazenda

## ANEXO AO DECRETO Nº 37.358/2023

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
520002-SEMPRE	27.812.0007.106800	4.4.90.51	2.500.1	3.000.000,00	
<b>SUB-TOTAL</b>				<b>3.000.000,00</b>	
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>3.000.000,00</b>	

## DECRETO Nº 37.359 de 28 de agosto de 2023

Abre ao Orçamento Fiscal o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 § 1º do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.645, de 29 de novembro de 2022, Decreto nº 36.537, de 06 de janeiro de 2023 e Lei Orçamentária Anual nº 9.658, de 28 de dezembro de 2022, em seu art. 6º, inciso I.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 15.000.000,00(Quinze milhões de reais), na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Adicional Suplementar correrão por conta dos recursos oriundos do Superávit Financeiro, apurado conforme Processo nº 154.221/2023 - SEINFRA.

Art. 3º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 28 de agosto de 2023.

**BRUNO SOARES REIS**

Prefeito

**CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO**

Secretário de Governo

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**

Chefe da Casa Civil

**RODRIGO SANTOS ALVES**

Secretário Municipal de Gestão

**GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER**

Secretária Municipal da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO Nº 37.359/2023**

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
610002-SEINFRA	16.451.0009.122300	3.3.90.39	2.500.1	2.000.000,00	
	16.451.0009.122300	4.4.90.51	2.500.1	13.000.000,00	
<b>SUB-TOTAL</b>				<b>15.000.000,00</b>	
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>15.000.000,00</b>	

**DECRETO Nº 37.360 de 28 de agosto de 2023**

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37, da Lei nº 9.645, de 29 de novembro de 2022, Decreto nº 36.537, de 06 de janeiro de 2023 e Lei Orçamentária Anual nº 9.658, de 28 de dezembro de 2022, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 28 de agosto de 2023.

**BRUNO SOARES REIS**

Prefeito

**CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO**

Secretário de Governo

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**

Chefe da Casa Civil

**RODRIGO SANTOS ALVES**

Secretário Municipal de Gestão

**GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER**

Secretária Municipal da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO Nº 37.360/2023**

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
630002-SEMIT	19.572.0012.121300	3.3.90.40	1.500.1	200.000,00	
	19.126.0014.250234	4.4.90.52	1.500.1		200.000,00
	<b>SUB-TOTAL</b>				<b>200.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>200.000,00</b>	<b>200.000,00</b>

**DECRETO Nº 37.361 de 28 de agosto de 2023**

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37, da Lei nº 9.645, de 29 de novembro de 2022, Decreto nº 36.537, de 06 de janeiro de 2023 e Lei Orçamentária Anual nº 9.658, de 28 de dezembro de 2022, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 77.000,00 (Setenta e sete mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 28 de agosto de 2023.

**BRUNO SOARES REIS**

Prefeito

**CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO**

Secretário de Governo

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**

Chefe da Casa Civil

**RODRIGO SANTOS ALVES**

Secretário Municipal de Gestão

**GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER**

Secretária Municipal da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO Nº 37.361/2023**

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
340002-SEMUR	14.122.0014.250107	3.3.90.30	2.500.1	15.000,00	
	14.122.0014.250107	3.3.90.39	2.500.1	57.000,00	
	14.422.0003.123300	3.3.90.36	2.500.1	5.000,00	
	14.422.0003.122800	3.3.90.39	2.500.1		77.000,00
<b>SUB-TOTAL</b>				<b>77.000,00</b>	<b>77.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>77.000,00</b>	<b>77.000,00</b>

**DECRETO Nº 37.362 de 28 de agosto de 2023**

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.645, de 29 de novembro de 2022, Decreto nº 36.537, de 06 de janeiro de 2023 e Lei Orçamentária Anual nº 9.658, de 28 de dezembro de 2022, em seu art. 6º, inciso IV, alínea C.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 105.000,00 (Cento e cinco mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 28 de agosto de 2023.

**BRUNO SOARES REIS**

Prefeito

**CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO**

Secretário de Governo

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**

Chefe da Casa Civil

**RODRIGO SANTOS ALVES**

Secretário Municipal de Gestão

**GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER**

Secretária Municipal da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO Nº 37.362/2023**

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01	
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
536002-TRANSALVADOR	15.122.0014.250018	3.3.90.46	1.753.4	105.000,00		
	15.122.0014.250018	3.1.90.11	1.753.4		105.000,00	
<b>SUB-TOTAL</b>				<b>105.000,00</b>	<b>105.000,00</b>	
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>105.000,00</b>	<b>105.000,00</b>	

**DECRETOS SIMPLES****DECRETOS de 28 de agosto de 2023**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Nomear **EMANUELA DE SOUZA RAMOS**, para exercer o cargo em comissão de Gerente IV, Grau 57, da Gerência de Gestão de Pessoas, da Diretoria de Suporte à Rede Escolar, da Secretaria Municipal da Educação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Tornar sem efeito, o Decreto s/nº de 10/03/2023, publicado no DOM de 11 a 13/03/2023, referente à nomeação de **RAILDES DA CRUZ ALVES**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Considerar nomeada, desde 24/08/2023, **RAILDES DA CRUZ ALVES**, para exercer o cargo em comissão de Gestor de Fundo II, Grau 55, do Fundo Municipal da Pessoa Idosa – FMPI, da Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Exonerar, a pedido, **EMANUELA DE SOUZA RAMOS**, do cargo em comissão de Assessor Técnico, da Secretaria Municipal da Educação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Considerar exonerada, a pedido, desde 10/07/2023, **ALINE PIMENTEL TEIXEIRA DE FREITAS**, do cargo em comissão de Coordenador Regional, da Secretaria Municipal da Educação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo 317/2018 – SMS e com fundamento no art. 47 da Lei Complementar nº 01/91,

R E S O L V E :

Considerar exonerada, a pedido, desde 05/01/2018, a servidora **EMMANUELLE SOUZA VASCONCELOS**, matrícula 3130708, do cargo de Profissional de Atendimento Integrado, na área de qualificação de Médico, código 28007, lotada na Secretaria Municipal da Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo 9050/2016 – SMS e com fundamento no art. 47 da Lei Complementar nº 01/91,

R E S O L V E :

Considerar exonerada, a pedido, desde 01/08/2016, a servidora **LARISSA VIRGINIA CASTRO ZUGAIB**, matrícula 3130371, do cargo de Profissional de Atendimento Integrado, na área de qualificação de Médico e especialidade de Médico Pediatra, código 28032, lotada na Secretaria Municipal da Saúde.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 28 de agosto de 2023

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS**

**DESPACHOS FINAIS DA COORDENADORIA ADMINISTRATIVA DA PGMS  
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO Nº 7047/84**

LICENÇA PRÊMIO - DEFERIDA		
Nº PROCESSO	INTERESSADO	QUINQUÊNIOS
148308/2023	EDUARDO AMIN MENEZES HASSAN	2º

Salvador, 28 de agosto de 2023.

**PAULO PINHEIRO**  
Coordenador Administrativo/PGMS

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ**

**DESPACHOS FINAIS DO SENHOR DIRETOR DA RECEITA MUNICIPAL,  
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PORTARIA Nº 002/2021, art. 1º, II, "a"**

**INDEFIRO**

Não Incidência do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITIV, decorrente de incorporação de imóvel em realização de capital social

Processo nº: 926195/2023

Interessado: MARLUA PATRIMONIAL LTDA  
(Inscrição imobiliária nº 908.804-0)

Processo nº: 926198/2023

Interessado: MARLUA PATRIMONIAL LTDA  
(Inscrição imobiliária nº 693.104-9)

Processo nº: 926199/2023

Interessado: MARLUA PATRIMONIAL LTDA  
(Inscrição imobiliária nº 931.612-4)

Salvador, 22 de agosto de 2023.

**ULYSSES FREITAS PESSANHA ARÊAS**  
Diretor da Receita Municipal

**COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO  
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção aos Princípios da Preclusão e do Prejuízo, ficam cientificados os Contribuintes, e/ou Representantes Legais, abaixo identificados que precluiu a oportunidade para apresentação de Recurso Administrativo - Base legal artigos 289, §2º, 294-D, §1º e 307, combinados com 292 - A, todos da Lei nº 7.186/06 em vigor.

PROCESSOS	CONTRIBUINTE/REPRESENTANTE LEGAL/ ADVOGADO	NFL/NL/AI
12.343/2017	GRADUS CONSTRUTORA LTDA NILZETE OLIVEIRA SANTANA	
3.056/2021	AL-TEIX PATRIMONIAL ANDRÉ LUIZ DUARTE TEIXEIRA OAB/BA 8.342	
3.033/2021	AL-TEIX PATRIMONIAL ANDRÉ LUIZ DUARTE TEIXEIRA OAB/BA 8.342	
6.773/2020	AL-TEIX PATRIMONIAL ANDRÉ LUIZ DUARTE TEIXEIRA OAB/BA 8.342	
6.770/2020	AL-TEIX PATRIMONIAL ANDRÉ LUIZ DUARTE TEIXEIRA OAB/BA 8.342	

Salvador, 28 de agosto de 2023

**EDUARDO MOREIRA SANTOS TELES**  
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO  
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

PROCESSO	12706/2016
CONTRIBUINTE	BANCO DAYCOVAL S/A
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	231669-2
CNPJ DO CONTRIBUINTE	62.232.889/0001-90
NOTIFI DE LANÇAMENTO.	IPTU/2016-
FASE DE JULGAMENTO	REEXAME NECESSÁRIO/ PRIMEIRA INSTÂNCIA
COMPETÊNCIA ORDINÁRIA:	CHEFE DO SEJUL
COMPETÊNCIA DE ALÇADA:	DIRETOR DA DIRETORIA DA RECEITA MUNICIPAL

PROCESSO	12706/2016
EMENTA	REEXAME NECESSÁRIO. IPTU/TRSD 2016 PRINCIPAL. IMPUGNAÇÃO. REVISÃO DO VALOR VENAL DO IMÓVEL. A BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO, NOS TERMOS DAS ALTERAÇÕES PROCEDIDAS PELO SETOR DE MAPAS DE VALORES (SEMAP/CCD/SEFAZ), FOI REVISADA, COM APLICAÇÃO DO FATOR DE CORREÇÃO DA CONSTRUÇÃO, FAV 0,62 ORA REPLICADO DO PROCESSO DE IMPUGNAÇÃO 2015 E ALTERADO VALOR VENAL DE 1.784.974,00 (HUM MILHÃO SETECENTOS E OITENTA E QUATRO MIL NOVECENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS ) PARA R\$ 1.106.683,88 (HUM MILHÃO CENTO E SEIS MIL SEISCENTOS E OITENTA E TRES REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS), COM FULCRO NOS ARTIGOS 65 E 66, 69 E 302, V DA LEI N.º 7186/2006, E ALTERAÇÕES POSTERIORES. PROCEDÊNCIA PARCIAL DA IMPUGNAÇÃO.

PROCESSO	11966/2019
CONTRIBUINTE	WILDER GOLVEIA SANTOS
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	586338-4
CPF- CONTRIBUINTE	218.564.005-49
NOTIFI DE LANÇAMENTO	IPTU/2018
FASE DE JULGAMENTO	REEXAME NECESSÁRIO/ PRIMEIRA INSTÂNCIA
COMPETÊNCIA ORDINÁRIA:	CHEFE DO SEJUL
COMPETÊNCIA DE ALÇADA:	CHEFE DO SEJUL
EMENTA	REEXAME NECESSÁRIO. IPTU/TRSD.2019 PRINCIPAL. IMPUGNAÇÃO. REVISÃO DO VALOR VENAL DO IMÓVEL. A BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO, NOS TERMOS DAS ALTERAÇÕES PROCEDIDAS PELO SETOR DE MAPAS DE VALORES (SEMAP/CCD/SEFAZ), FOI REVISADA, COM APLICAÇÃO DO FAV= 0,9334 E ALTERAÇÃO DO VALOR VENAL E DE 1.288.522,78 (HUM MILHÃO DUZENTOS E OITENTA E OITO MIL QUINHENTOS E VINTE E DOIS REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS) PARA R\$ 1.202.728,14 (HUM MILHÃO DUZENTOS E DOIS MIL SETECENTOS E VINTE E OITO REAIS E QUATORZE CENTAVOS ), COM FULCRO NOS ARTIGOS 65 E 66, 69 E 302, V DA LEI N.º 7186/2006, E ALTERAÇÕES POSTERIORES. PROCEDÊNCIA PARCIAL DA IMPUGNAÇÃO.

Salvador, 28 de agosto de 2023.

**EDUARDO MOREIRA SANTOS TELES**  
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO  
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	MIT COMERCIAL DE BEBIDAS LTDA - ME
REPRESENTANTE LEGAL	MESSIAS MANOEL TEIXEIRA - SÓCIO
CGA	311.973/001-27
CNPJ	10.637.385/0001-56
PROCESSO N.	13.233/2018
NFL	90.2018
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	LIVIA MARIA MARQUES SAMPAIO
EMENTA	ISS. INADIMPLÊNCIA. ISS . INFRAÇÃO AOS ARTS. 104, 105 E 106 DA LEI 7.186/2006, ALTERADA PELA LEI 8.421/2013, OBS. O DEC. 17.671/2007. I IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO.

CONTRIBUINTE	FACILITY TECH MANUTENÇÃO LTDA
CGA	938.167/001-86
CNPJ	49.553.865/0001-74
PROCESSO N.	924.386/2023
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA - SEJUL
JULGADOR (A):	LIVIA MARIA MARQUES SAMPAIO
EMENTA	SIMPLES NACIONAL. TERMO DE INDEFERIMENTO. IIMPUGNAÇÃO PROCEDENTE. O CONTRIBUINTE TEM DIRETO A IIINCLUSÃO NO REGIME ESPECIAL DE TRIBUTAÇÃO DO SIMPLES NACIONAL.

CONTRIBUINTE	MVT PATRIMONIAL LTDA
REQUERENTE	MVT PATRIMONIAL LTDA
REPRESENTANTE LEGAL	DIMITRI DE ALMEIDA TAVARES CPF: 032.329.045-05
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	298.025-8
CNPJ DA CONTRIBUINTE	13.766.571/0001-83
PROCESSO Nº.	902.532/2023
NOT. DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2023
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR	ANA MARIA LÔBO DE OLIVEIRA

<b>EMENTA</b>	IPTU/TRSD/2023 - IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - QUESTÕES LEGAIS - IMOBILIÁRIO - REVISÃO DE CÁLCULO DO VALOR DO IPTU/NL 2023. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO. MANUTENÇÃO DO IPTU/2023, NO VALOR ORIGINAL DE R\$ 6.324,14, COM FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NA LEI N.º 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES
---------------	--

Salvador, 28 de agosto de 2023.

EDUARDO MOREIRA SANTOS TELES  
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO  
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

<b>CONTRIBUINTE</b>	<b>SANTA APOLONIA PATRIMONIAL S.A</b>
REPRESENTANTE LEGAL	ANDRÉ LUIZ DUARTE TEIXEIRA
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	413.762-0
CNPJ DA CONTRIBUINTE	22.094.538/0001-45
PROCESSO	3.107/2022
NOTIFI DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2022
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR FISCAL	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA
<b>EMENTA</b>	IPTU/TRSD 2022 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA REFERENTE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2022. QUESTÕES LEGAIS - BENEFÍCIO FISCAL DA ISENÇÃO DO IPTU E DA TRSD 2022. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - O REFERIDO IMÓVEL DE INSCRIÇÃO N.º 413.762-0, OBJETO DESTE PROCESSO, NÃO FAZ "JUS" AO BENEFÍCIO FISCAL DA ISENÇÃO E/OU NÃO INCIDÊNCIA DO IPTU E DA TRSD 2022, CONFORME CONSTA DO PARECER DA CTJ/SEFAZ ANEXADO À FOLHA 21 DOS AUTOS DO PROCESSO. INFORMA ESTA COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO QUE A CONTRIBUINTE POR MEIO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 64975/2018, SOLICITOU A NÃO INCIDÊNCIA DO IPTU E DA TRSD PARA DIVERSOS IMÓVEIS, INCLUINDO ESTE IMÓVEL AQUI DEBATIDO, CUJA DECISÃO SE DEU PELO INDEFERIMENTO DO PLEITO. ADEMAIS, COM A VIGÊNCIA DAS LEIS N.ºS 7.400/2008 E 9.069/2006, QUE INSTITUÍRAM O PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO URBANO - PDDU DO MUNICÍPIO DE SALVADOR, PASSOU A NÃO MAIS EXISTIR A DENOMINAÇÃO DE ÁREA RURAL NO MUNICÍPIO. E AS ÁREAS DAS ILHAS PASSARAM A INTEGRAR A ZONA DE USO SUSTENTÁVEL - ZUSI, SENDO EXPLORADAS ECONOMICAMENTE COM TURISMO E LAZER E OS IMÓVEIS NELAS LOCALIZADOS PERDERAM A CONDIÇÃO DE ISENTOS DO IPTU E TRSD, DE MODO QUE DEVE SER MANTIDO O VALOR VENAL DE R\$ 36.812.284,50, O VALOR DO IPTU DE R\$ 1.284.202,39 E O VALOR DA TRSD IGUAL A R\$ 33.182,40, TUDO EM CONFORMIDADE COM O PARECER DA CTJ/SEFAZ E COM A NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2022, VIDE FOLHAS 1 E 22 DOS AUTOS DO PROCESSO. BASE LEGAL: DISPOSITIVOS LEGAIS PREVISTOS NOS ARTIGOS N.ºS. 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI N.º 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 28 de agosto de 2023.

EDUARDO MOREIRA SANTOS TELES  
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO  
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

<b>INSC. IMOBILIÁRIA</b>	<b>12706/2016</b>
CONTRIBUINTE	BANCO DAYCOVAL S/A
CPF/CNPJ	231669-2
PROCESSO (S) N.º	62.232.889/0001-90
FASE DE JULGAMENTO	IPTU/2016-
COMPETÊNCIA ORDINÁRIA:	REEXAME NECESSÁRIO/ PRIMEIRA INSTÂNCIA
COMPETÊNCIA DE ALÇADA:	CHEFE DO SEJUL
<b>EMENTA</b>	REEXAME NECESSÁRIO. IPTU/TRSD EXERCÍCIO DE 2021 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - REVISÃO DO VALOR VENAL - MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. PROCEDÊNCIA PARCIAL DA IMPUGNAÇÃO - VALOR ORIGINAL R\$ 194.327,15. COM BASE EM ANÁLISE AUTOMATIZADA DO SEMAP. VALOR RETIFICADO PARA R\$ 153.283,65. LEI 7186/2006 E ALTERAÇÕES.

Salvador, 28 de agosto de 2023.

EDUARDO MOREIRA SANTOS TELES  
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO  
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

<b>CONTRIBUINTE</b>	<b>MARIELZA MAUES PINHEIRO LIMA</b>
RESPONSÁVEL	-
REPRESENTANTE LEGAL	-
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	242039-2
CPF/CNPJ CONTRIBUINTE	258.719.602-78
PROCESSO N.º	5813/2022
NL - NOT. DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2022
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR:	MARIA CRISTINA QUEIROZ MELLO DA SILVEIRA
<b>EMENTA</b>	IPTU - LANÇAMENTO DO IMPOSTO - PROCEDÊNCIA PARCIAL DA IMPUGNAÇÃO, COM FULCRO NA LEI 7186/2006. NÃO FORAM APRESENTADOS FATOS NOVOS E PROVAS NECESSÁRIAS QUE POSSAM ALTERAR A NFL IPTU 2022. ALTERA-SE O LANÇAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO SUPRA MENCIONADO, NO VALOR DE R\$ 1.401.745,80 (UM MILHÃO, QUATROCENTOS E UM MIL E SETECENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E OITENTA CENTAVOS), EM TODOS OS SEUS TERMOS. AO SOLICITAR REVISÃO DO VALOR VENAL O REQUERENTE DEVERÁ APRESENTAR LAUDO DE AVALIAÇÃO ASSINADO POR PROFISSIONAL HABILITADO PELO CREA (CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA) OU PELO IBAPE (INSTITUTO BRASILEIRO DE AVALIAÇÕES E PERÍCIAS), CONFORME ANEXO ÚNICO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEFAZ/DRM N.º 019/2021. NO SISTEMA SIP, NÃO LOCALIZAMOS PROCESSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES COM O MESMO OBJETO, QUANTO AOS DADOS CADASTRAIS NÃO ENCONTRAMOS INCONSISTÊNCIAS. A REQUERENTE ANEXO UM LAUDO DE AVALIAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 1.048.000,00. O SEMAP CUMPRINDO IN 19/2019 ELABOROU UM LAUDO, EM CONFORMIDADE COM A NBR 14653-2 PARA FINS DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69, 296, 301 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI N.º 7.186/2006 - CTRMS. A PARTIR DE 01/01/2014, ARTIGOS 212, 213, 216 E 217 DA LEI N.º 7.186/2006 E DEMAIS ALTERAÇÕES POSTERIORES. PENALIDADE APLICÁVEL: A PARTIR DE 01/01/2014: ARTIGOS 82, INCISO I, "A" DA LEI N.º 7.186/2006. TABELA DE RECEITA: N.º 1 ANEXA A LEI 7.186/2006, ALTERADA PELA LEI 8464/2013 C/C A INSTRUÇÃO NORMATIVA IN DGRM/SEFAZ 019/2021 PARA 2022.

Salvador, 28 de agosto de 2023.

EDUARDO MOREIRA SANTOS TELES  
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO  
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada: republicado por ter saído com incorreção no dom de n.º 8.528 de 04.05.2023

<b>NFL</b>	<b>1917.2011</b>
CONTRIBUINTE	CONSTANT COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA E REPRESENTAÇÕES LTDA.
REPRESENTANTE LEGAL	MOACYR CONSTANTINO DA SILVA FILHO. CPF 159.426.005-00.
CNPJ	01.858.126/0001-64.
CGA CONTRIBUINTE	174.962/001-75
PROCESSO (S) N.º	50098/2011
FASE DE JULGAMENTO	REEXAME NECESSÁRIO/ PRIMEIRA INSTÂNCIA
COMPETÊNCIA ORDINÁRIA:	CHEFE DO SEJUL
COMPETÊNCIA DE ALÇADA:	DIRETORIA GERAL DA RECEITA MUNICIPAL
<b>EMENTA</b>	RETIFICAR PUBLICAÇÃO. POR ERRO MATERIAL (EQUIVOCO NO SOMATORIO DA TABALE DE FL.220) ONDE SE LÊ R\$12.927,85 LEIA-SE R\$16.108,33 CONFORME ABAIXO. REEXAME NECESSÁRIO. ISS. PRINCIPAL. INSUFICIÊNCIA NO RECOLHIMENTO. SUBSTITUIÇÃO O TRIBUTÁRIO. SUPLETIVIDADE. ERRO MATERIAL. REVISÃO DO LANÇAMENTO. RESTOU COMPROVADO NOS AUTOS QUE O NOTIFICADO, EMITIU AS NOTAS FISCAIS PELOS SERVIÇOS PRESTADOS, A TOMADOR ENQUADRADO NO ART. 99 DA LEI 7186/2006, E, SE ENQUADRA NAS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO ART. 101 DA LEI CITADA, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI N. 7.727/2009, OU SEJA, RESPONDERÁ, APENAS, SUPLETIVAMENTE, QUANDO O SUBSTITUTO NÃO PROCEDER À RETENÇÃO DO IMPOSTO RESPECTIVO. RETIFICADO O VALOR DA NFL DE R\$ 267.441,19 PARA R\$ 16.108,33. (DOZE MIL NOVECENTOS E VINTE E SETE REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS) PLANILHA FLS. 220. PROCEDÊNCIA PARCIAL DA IMPUGNAÇÃO

Salvador, 03 de maio de 2023.

EDUARDO MOREIRA SANTOS TELES  
Chefe do Setor de Julgamento



**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO  
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

<b>CONTRIBUINTE</b>	<b>PATRIMONIAL VIGO LTDA</b>
REQUERENTE	PATRIMONIAL VIGO LTDA
REPRESENTANTE LEGAL	ANDRÉ LUIZ DUARTE TEIXEIRA, OAB/BA N.º 8.342
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	231.411-8
CNPJ DA CONTRIBUINTE	02.953.754/0001-91
PROCESSO N.º	6.824/2020
NOT. DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2020
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR FISCAL	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA
<b>E M E N T A</b>	IPTU/TRSD 2020. IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO IPTU/TRSD 2020 - QUESTÕES LEGAIS - RECÁLCULO DO IPTU/2020 DEVIDO LIMITE DA TRAVA - LEI N.º 8.473/2013 E LEI N.º 9.306/2017 - VIOLAÇÕES DE PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS. PERDA DO OBJETO DA IMPUGNAÇÃO POR CONTA DA ADESÃO AO REFIS, CONFORME CONSTA DO EXTRATO DO CONTRIBUINTE ANEXADO AOS AUTOS DO PROCESSO, VIDE FOLHA 30, O QUE IMPLICA NA RENÚNCIA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL, DE MODO QUE, OPINA-SE PELA IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO, OPÇÃO ESTA CONSTANTE DO "JULG" QUE CONVERGE PARA PERDA DO OBJETO DA IMPUGNAÇÃO. BASE LEGAL: DISPOSITIVOS LEGAIS PREVISTOS NA LEI N.º 7.186/2006 - CTRMSEALTERAÇÕESPOSTERIORES.

Salvador, 28 de agosto de 2023.

**EDUARDO MOREIRA SANTOS TELES**  
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO  
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

<b>PROCESSO</b>	<b>6889/2021IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA</b>
CONTRIBUINTE	ANTONIO MALVA PAZOS
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	285577-1
CPF/MF	486.899.805-63
NOT DE LANÇAMENTO.	IPTU/2021
FASE DE JULGAMENTO	REEXAME NECESSÁRIO/ PRIMEIRA INSTÂNCIA
COMPETÊNCIA ORDINÁRIA:	CHEFE DO SEJUL
COMPETÊNCIA DE ALÇADA:	CHEFE DO SEJUL
<b>E M E N T A</b>	REEXAME NECESSÁRIO. IPTU/TRSD 2021 PRINCIPAL. IMPUGNAÇÃO. REVISÃO DO VALOR VENAL DO IMÓVEL. ALTERAÇÃO DO PADRÃO CONSTRUTIVO DE A3 PARA A1, RESULTANDO NA REDUÇÃO DO VALOR VENAL DE R\$ 221.528,61 PARA R\$ 131.011,02, NOS TERMOS DO PARECER TÉCNICO EXARADO PELO SETOR DE ANÁLISE E VISTORIA (SEVIS/CCD), NO BOLETIM DE ALTERAÇÃO UNIDADE IMOBILIÁRIA BAUI E NA SIMULAÇÃO DE CÁLCULO ÀS FLS. 18/20 E 38, COM FULCRO NOS ARTIGOS 65, 66, 69 E 302, V DA LEI N.º 7186/2006. RETIFICAÇÃO DO DISPOSITIVO DA DECISÃO DE PROCEDÊNCIA PARA PROCEDÊNCIA PARCIAL DA IMPUGNAÇÃO.

<b>PROCESSO</b>	<b>5657.2019IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA</b>
CONTRIBUINTE	CALIOPE INCORPORADORA LTDA
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	495.019-4.
REQUERENTE	TROBOGY EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A
CNPJ/MF	09.378.619/0001-09
PROCURADOR	ANDRÉ LUIZ DUARTE TEIXEIRA OAB/BA 8.342
NOTIFI DE LANÇAMENTO.	IPTU/2019
FASE DE JULGAMENTO	REEXAME NECESSÁRIO/ PRIMEIRA INSTÂNCIA
COMPETÊNCIA ORDINÁRIA:	CHEFE DO SEJUL
COMPETÊNCIA DE ALÇADA:	DIRETOR DA DIRETORIA DA RECEITA MUNICIPAL.
<b>E M E N T A</b>	REEXAME NECESSÁRIO. IPTU.2019. PRINCIPAL. PRINCIPAL. IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA NÃO CONHECIDA. ILEGITIMIDADE PASSIVA. OFENSA AO DISPOSTO NO INCISO II DO ART. 297-F DA LEI 7186/2006. ANTE A AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO PELO REQUERENTE DA LEGITIMIDADE PARA AGIR COMO PARTE, E O INTERESSE PROCESSUAL PARA POSTULAR EM NOME ALHEIO EIS QUE, NÃO É SUJEITO PASSIVO DO IPTU, IMÓVEL CADASTRADO EM NOME DE PAULO SERGIO DA ROCHA PASSOS. NULIDADE DOS ATOS PROFERIDOS INCLUSIVE DA DECISÃO MONOCRÁTICA. PROCEDÊNCIA DO LANÇAMENTO.

Salvador, 28 de agosto de 2023.

**EDUARDO MOREIRA SANTOS TELES**  
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO  
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

<b>CONTRIBUINTE</b>	<b>SANTA APOLONIA PATRIMONIAL S.A</b>
REPRESENTANTE LEGAL	ANDRÉ LUIZ DUARTE TEIXEIRA
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	413.762-0
CNPJ DA CONTRIBUINTE	22.094.538/0001-45
PROCESSO N.º	8.089/2020
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2020
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR FISCAL	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA
<b>E M E N T A</b>	IPTU/TRSD 2020- IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA REFERENTE NOTIFICAÇÃO DELANÇAMENTO IPTU/TRSD2020.QUESTÕESLEGAIS - BENEFÍCIO FISCAL DA ISENÇÃO DO IPTU E DA TRSD 2022. IMPROCEDENCIA DA IMPUGNAÇÃO - O REFERIDO IMÓVEL DE INSCRIÇÃO N.º 413.762-0, OBJETO DESTE PROCESSO, NÃO FAZ "JUS" AO BENEFÍCIO FISCAL DA ISENÇÃO E/OU NÃO INCIDÊNCIA DO IPTU E DA TRSD 2020, CONFORME CONSTA DO PARECER DA CTJ/SEFAZ ANEXADO À FOLHA 23 DOS AUTOS DO PROCESSO. INFORMA ESTA COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO QUE A CONTRIBUINTE POR MEIO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 64975/2018, SOLICITOU A NÃO INCIDÊNCIA DO IPTU E DA TRSD PARA DIVERSOS IMÓVEIS, INCLUINDO ESTE IMÓVEL AQUI DEBATIDO, CUJA DECISÃO SE DEU PELO INDEFERIMENTO DO PLEITO. ADEMAIS, COM A VIGÊNCIA DAS LEIS N.ºS 7.400/2008 E 9.069/2006, QUE INSTITUÍRAM O PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO URBANO - PDDU DO MUNICÍPIO DE SALVADOR, PASSOU A NÃO MAIS EXISTIR A DENOMINAÇÃO DE ÁREA RURAL NO MUNICÍPIO. E AS ÁREAS DAS ILHAS PASSARAM A INTEGRAR A ZONA DE USO SUSTENTÁVEL - ZUSI, SENDO EXPLORADAS ECONOMICAMENTE COM TURISMO E LAZER E OS IMÓVEIS NELAS LOCALIZADOS PERDERAM A CONDIÇÃO DE ISENTOS DO IPTU E TRSD, DE MODO QUE DEVE SER MANTIDO O VALOR VENAL 2020, NO VALOR DE R\$ 38.932.021,34, O VALOR DO IPTU IGUAL A R\$ 853.813,29 E O VALOR DA TRSD IGUAL A R\$ 21.205,87, TUDO EM CONFORMIDADE COM O PARECER DA CTJ/SEFAZ E COM A NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2020, VIDE FOLHAS 23 E 24 DOS AUTOS DO PROCESSO. BASE LEGAL: DISPOSITIVOS LEGAIS PREVISTOS NOS ARTIGOS N.ºS. 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI N.º 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 28 de agosto de 2023.

**EDUARDO MOREIRA SANTOS TELES**  
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO  
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

<b>CONTRIBUINTE</b>	<b>SOLIO EMPREENDIMENTOS EIRELI</b>
REQUERENTE	PORTO SOL PATRIMONIAL EIRELI - ME
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	274106-7
CNPJ DA CONTRIBUINTE	05.976.694/0001-10
CNPJ DA REQUERENTE	06.641.432/0001-68
PROCESSO N.º	908.856/2023
NOT. DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2023
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR	ANA MARIA LÔBO DE OLIVEIRA
<b>E M E N T A</b>	IPTU/TRSD 2023 - IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - QUESTÕES LEGAIS - IMOBILIÁRIO - REVISÃO DE CÁLCULO DO VALOR DO IPTU/TRSD NL 2023. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO. MANUTENÇÃO DO VALOR ORIGINAL DO IPTU/TRSD/2023, NO VALOR DE R\$ 4.161,47, COM FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NA LEI N.º 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES

<b>CONTRIBUINTE</b>	<b>FABIO ARAUJO REQUIÃO</b>
REQUERENTE	FABIO ARAUJO REQUIÃO
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	714.484-9
CPF DO CONTRIBUINTE	795.214.105-82
PROCESSO N.º	12.374/2019
NOT. DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2019
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR	ANA MARIA LÔBO DE OLIVEIRA

<b>EMENTA</b>	IPTU/TRSD 2019 - IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - QUESTÕES LEGAIS - REVISÃO DE CÁLCULO DO VALOR DO IPTU/TRSD NL 2019. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO. MANUTENÇÃO DO VALOR ORIGINAL DO IPTU 2019, NO VALOR DE R\$2.231,62, EM CONFORMIDADE COM O PARECER TÉCNICO DO SETOR DE LANÇAMENTO - SELAN/CAR/SEFAZ, COM A PLANILHA DE CÁLCULO, COM A NL REFERENTE IPTU/TRSD 2019 E COM O DESPACHO, ANEXADOS ÀS FOLHAS N.ºS 22 E 23 A 31 DOS AUTOS. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NA LEI N.º. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.
<b>CONTRIBUINTE</b>	<b>DILSON JATAHY FONSECA JUNIOR</b>
<b>REQUERENTE</b>	DILSON JATAHY FONSECA JUNIOR
<b>INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA</b>	274453-8
<b>CPF DA CONTRIBUINTE</b>	227.485.395-91
<b>PROCESSO N.º.</b>	5.645/2022
<b>NOT. DE LANÇAMENTO</b>	IPTU/TRSD 2022
<b>FASE DE JULGAMENTO</b>	PRIMEIRA INSTÂNCIA
<b>JULGADOR</b>	ANA MARIA LÔBO DE OLIVEIRA
<b>EMENTA</b>	IPTU/TRSD 2022 - IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO, DESTITUÍDA DE PROVAS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À REVISÃO DO VALOR VENAL - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL, CALCULADO PARA O LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2022 IGUAL A R\$ 1.104.265,26, EM CONFORMIDADE COM O PARECER TÉCNICO DO SEMAP/CCD/SEFAZ, FL.01 E DO SETOR DE LANÇAMENTO - SELAN/CAR/SEFAZ, COM A PLANILHA DE CÁLCULO, REFERENTE IPTU/TRSD 2018 A 2023 E COM O DESPACHO, ANEXADOS ÀS FOLHAS N.ºS 28 E 29 DOS AUTOS. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA NA LEI N.º. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 28 de agosto de 2023.

**EDUARDO MOREIRA SANTOS TELES**  
Chefe do Setor de Julgamento**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO  
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

<b>CONTRIBUINTE</b>	<b>SOLIO EMPREENDIMENTOS EIRELI</b>
<b>REQUERENTE</b>	PORTO SOL PATRIMONIAL EIRELI - ME
<b>INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA</b>	274091-5
<b>CNPJ DA CONTRIBUINTE</b>	05.976.694/0001-10
<b>CNPJ DA REQUERENTE</b>	06.641.432/0001-68
<b>PROCESSO N.º.</b>	908.853/2023
<b>NOT. DE LANÇAMENTO</b>	IPTU/TRSD 2023
<b>FASE DE JULGAMENTO</b>	PRIMEIRA INSTÂNCIA
<b>JULGADOR</b>	ANA MARIA LÔBO DE OLIVEIRA
<b>EMENTA</b>	IPTU/TRSD 2023 - IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - QUESTÕES LEGAIS - IMOBILIÁRIO - REVISÃO DE CÁLCULO DO VALOR DO IPTU/TRSD NL 2023. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO. MANUTENÇÃO DO VALOR ORIGINAL DO IPTU/TRSD/2023, NO VALOR DE R\$ 5.126,91, COM FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NA LEI N.º. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES

<b>CONTRIBUINTE</b>	<b>DEIL DILSON EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA</b>
<b>REQUIRENTE</b>	DEIL DILSON EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
<b>INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA</b>	274.247-0
<b>CNPJ DA CONTRIBUINTE</b>	13.927.629/0001-23
<b>PROCESSO N.º.</b>	6.026/2021
<b>NOT. DE LANÇAMENTO</b>	IPTU/TRSD 2021
<b>FASE DE JULGAMENTO</b>	PRIMEIRA INSTÂNCIA
<b>JULGADOR FISCAL</b>	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA

<b>EMENTA</b>	IPTU/TRSD 2021. IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2021. DA NÃO INCIDÊNCIA DO IPTU - NÃO COBRANÇA DA TRSD - DA NECESSIDADE DE DILIGÊNCIA AO SEMAP - DA NECESSIDADE DE AVALIAÇÃO ESPECIAL - DA APLICAÇÃO DO LIMITE DE AUMENTO/TRAVA LEGAL - DA REDUÇÃO DO VALOR - DOS VÍCIOS LEGAIS E CONSTITUCIONAIS. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO. ESTA UNIDADE IMOBILIÁRIA JÁ SE ENCONTRA BENEFICIADA PELO FATOR APA CORRESPONDENTE A 0,20 (ZERO VÍRGULA VINTE), O EQUIVALENTE A UMAREDUÇÃO DE 80% ( OITENTA POR CENTO ) SOBRE O VALOR VENAL DO IMÓVEL. O PROCESSO FOI ANALISADO E REVISADO PELO SELAN/CAR/SEFAZ QUE MANTEVE O VALOR DO IPTU 2021, NO VALOR DE R\$ 4.351,65, CONFORME PLANILHA DE CÁLCULO VIRTUAL E PARECER TÉCNICO, VIDE FOLHAS 24 E 26 DOS AUTOS. ADEMAIS, O LANÇAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO DO IPTU/TRSD 2021 FOI CONSTITUÍDO COM BASE NOS DITAMES LEGAIS PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL - LEI N.º 7.186/2006 - CTRMS, CONTENDO TODOS OS ELEMENTOS NECESSÁRIOS E INDISPENSÁVEIS QUE DETERMINAM, COM CLAREZA E SEGURANÇA, A BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO LANÇADO. VALE AINDA DESTACAR QUE O VENAL DO IMÓVEL ENCONTRA-SE COMPATÍVEL COM OS ATRIBUTOS E REFERÊNCIAS CONSTANTES DA PGV - PLANTA GENÉRICA DE VALORES IMOBILIÁRIOS DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, COM BASE NO QUE DISPÕE OS ARTS. 65 A 69 DA LEI N.º 7.186/2006, DE MODO QUE, DEVEREM MANTIDO O VALOR VENAL ORIGINAL E/OU BASE DE CÁLCULO DO IPTU/TRSD 2021, NO VALOR DE R\$ 272.337,00, E O VALOR TOTAL A PAGAR DO IPTU/TRSD 2021, NO VALOR DE R\$ 4.796,52 = ( 4.531,65 IPTU + 264,87 TRSD ), CONFORME CONSTA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO ANEXADA AOS AUTOS DO PROCESSO. BASE LEGAL : DISPOSITIVOS PREVISTOS NOS ARTIGOS N.ºS. 65, 66, 69 E 302. INCISO V, TODOS DA LEI N.º. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.
---------------	--

Salvador, 28 de agosto de 2023.

**EDUARDO MOREIRA SANTOS TELES**  
Chefe do Setor de Julgamento**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO  
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

<b>CONTRIBUINTE</b>	<b>PATRIMONIAL PINHEIRO LTDA</b>
<b>REPRESENTANTE LEGAL</b>	A MESMA
<b>INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA</b>	708.715-2
<b>CNPJ DA CONTRIBUINTE</b>	13.080.493/0001-69
<b>PROCESSO N.º.</b>	919.807/2023
<b>NFL DO IPTU N.º.</b>	179.2023
<b>FASE DE JULGAMENTO</b>	PRIMEIRA INSTÂNCIA
<b>JULGADOR FISCAL</b>	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA
<b>EMENTA</b>	IPTU 2018 A 2023 - LANÇAMENTO COMPLEMENTAR DO IPTU DE 2018 A 2023. ALTERAÇÃO DO FVT - FATOR DE VALORIZAÇÃO DO TERRENO DE 1,00 PARA 1,06, DEVIDO SITUAÇÃO DO TERRENO COM RELAÇÃO AOS LOGRADOUROS CIRCUNVIZINHOS. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO, COM FULCRO NA LEI 7186/2006. NÃO FORAM APRESENTADOS FATOS NOVOS E PROVAS NECESSÁRIAS QUE POSSAM ALTERAR E/OU DESCONSTITUIR O CRÉDITO TRIBUTÁRIO LANÇADO ATRAVÉS DA NFL N.º 179.2023, DE MODO QUE, FICA MANTIDO O LANÇAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO LANÇADO ATRAVÉS DA NFL SUPRA MENCIONADA, NO VALOR DE R\$ 1.772,38 ( UM MIL, SETECENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS ), EM TODOS OS SEUS TERMOS. DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS : A PARTIR DE 01/01/2014 : ARTIGOS 212, 213, 216 E 217 DA LEI N.º 7.186/2006. PENALIDADE APLICÁVEL : A PARTIR DE 01/01/2014 : ARTIGO 82, INCISO I. "A" DA LEI N.º 7.186/2006. TABELA DE RECEITA : N.º I ANEXA A LEI 7.186/2006, ALTERADA PELA LEI 8464/2013 C/C A IN DGRM/SEFAZ 45/14; IN DGRM/SEFAZ 33/15; IN DGRM/SEFAZ 36/16 ALTERADA PELAS LEIS 9.279/2017 E 9.655/2022.

Salvador, 28 de agosto de 2023.

**EDUARDO MOREIRA SANTOS TELES**  
Chefe do Setor de Julgamento**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO  
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

<b>PROCESSO</b>	<b>9.180/2019</b>
<b>INSCRIÇÃO</b>	310.009-0
<b>CONTRIBUINTE</b>	GRACILENE SANTOS SOUZA
<b>CPF/MF</b>	018.993.145-04
<b>REQUERENTE</b>	GRACILENE SANTOS SOUZA
<b>NOTI DE LANÇAMENTO</b>	IPTU/TRSD 2019 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA
<b>FASE DE JULGAMENTO</b>	REEXAME NECESSÁRIO/ PRIMEIRA INSTÂNCIA
<b>COMPETÊNCIA ORDINÁRIA:</b>	CHEFE DO SEJUL
<b>COMPETÊNCIA DE ALÇAÇA:</b>	CHEFE DO SEJUL





<b>EMENTA</b>	REEXAME NECESSÁRIO. IPTU/TRSD.2019 PRINCIPAL. IMPUGNAÇÃO. REVISÃO DO VALOR VENAL DO IMÓVEL. A BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO FOI REVISADA NOS TERMOS DO PARECER TÉCNICO EXARADO PELO SETOR DE MAPAS DE VALORES, SEMAP/CCD, E DOS DOCUMENTOS ANEXADOS PELO CONTRIBUINTE, SENDO CONCEDIDO O FAV (FATOR DE AJUSTE DO VALOR VENAL) IGUAL A 0,7943, RESULTANDO NA REDUÇÃO DO VALOR VENAL DE R\$ 111.127,35 (CENTO E ONZE MIL, CENTO E VINTE E SETE REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS) PARA R\$ 88.009,45, (OITENTA E OITO MIL, NOVE REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS), COM FULCRO NOS ARTIGOS 65,66, 69, TODOS DA LEI 7.186/2006. MANTIDA A PROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO.
---------------	--

<b>PROCESSO N. 48.452/2017</b>	<b>48.452/2017</b>
CONTRIBUINTE	CLÍNICA PROFESSOR NEWTON GUIMARÃES LTDA
CGA CONTRIBUINTE	051.969/001-03
ADVOGADA	BIANCA JOHANNA M. CERQUEIRA - OAB/BA 17.892.
FASE DE JULGAMENTO	REEXAME NECESSÁRIO/ PRIMEIRA INSTÂNCIA
AUTO DE INFRAÇÃO	880288.2017
COMPETÊNCIA ORDINÁRIA:	CHEFE DO SEJUL
COMPETÊNCIA DE ALÇADA:	CHEFE DO SEJUL
PROCESSO N. 48.452/2017	AUTO DE INFRAÇÃO N.º 880288.2017
<b>EMENTA</b>	REEXAME NECESSÁRIO. ISS. ACESSÓRIA. NULIDADE DA DECISÃO PROFERIDA AO DEIXAR DE APRECIAR E IDENTIFICAR QUAIS FORAM OS ELEMENTOS CONSIDERADOS PARA A DETERMINAÇÃO DO VALOR DA PENALIDADE APLICADA, A JULGADORA MONOCRÁTICA MACULOU SUA DECISÃO, INFRINGINDO, O ART. 288 DA LEI 7186/2006. POIS, O PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO OBEDECERÁ, ENTRE OUTROS REQUISITOS DE VALIDADE, OS PRINCÍPIOS DA PUBLICIDADE, DA ECONOMIA, DA MOTIVAÇÃO E DA CELERIDADE, ASSEGURADOS O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA. RECURSO DE OFÍCIO PROVIDO.

Salvador, 28 de agosto de 2023.

**EDUARDO MOREIRA SANTOS TELES**  
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO  
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

<b>CONTRIBUINTE</b>	<b>PATRIMONIAL PINHEIRO LTDA</b>
REPRESENTANTE LEGAL	A MESMA
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	708.690-3
CNPJ DA CONTRIBUINTE	13.080.493/0001-69
PROCESSO Nº	919.046/2023
NFL DO IPTU Nº	155.2023
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR FISCAL	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA
<b>EMENTA</b>	IPTU 2018 A 2023 - LANÇAMENTO COMPLEMENTAR DO IPTU DE 2018 A 2023. ALTERAÇÃO DO FVT - FATOR DE VALORIZAÇÃO DO TERRENO DE 1,00 PARA 1,06, DEVIDO SITUAÇÃO DO TERRENO COM RELAÇÃO AOS LOGRADOUROS CIRCUNVIZINHOS. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO, COM FULCRO NA LEI 7186/2006. NÃO FORAM APRESENTADOS FATOS NOVOS E PROVAS NECESSÁRIAS QUE POSSAM ALTERAR E/OU DESCONSTITUIR O CRÉDITO TRIBUTÁRIO LANÇADO ATRAVÉS DA NFL N.º 155.2023, DE MODO QUE, FICA MANTIDO O LANÇAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO LANÇADO ATRAVÉS DA NFL SUPRA MENCIONADA, NO VALOR DE R\$ 1.724,52 ( UM MIL, SETECENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS ), EM TODOS OS SEUS TERMOS. DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS : A PARTIR DE 01/01/2014 : ARTIGOS 212, 213, 216 E 217 DA LEI Nº 7.186/2006. PENALIDADE APLICÁVEL : A PARTIR DE 01/01/2014 : ARTIGO 82, INCISO I, "A" DA LEI Nº 7.186/2006. TABELA DE RECEITA : Nº I ANEXA A LEI 7.186/2006, ALTERADA PELA LEI 8464/2013 C/C A IN DGRM/SEFAZ 45/14; IN DGRM/SEFAZ 33/15; IN DGRM/SEFAZ 36/16 ALTERADA PELAS LEIS 9.279/2017 E 9.655/2022.

Salvador, 28 de agosto de 2023.

**EDUARDO MOREIRA SANTOS TELES**  
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO  
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

<b>CONTRIBUINTE</b>	<b>PATRIMONIAL PINHEIRO LTDA</b>
REPRESENTANTE LEGAL	A MESMA
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	708.720-9
CNPJ DA CONTRIBUINTE	13.080.493/0001-69
PROCESSO Nº	919.810/2023
NFL DO IPTU Nº	180.2023
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR FISCAL	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA
<b>EMENTA</b>	IPTU 2018 A 2023 - LANÇAMENTO COMPLEMENTAR DO IPTU DE 2018 A 2023. ALTERAÇÃO DO FVT - FATOR DE VALORIZAÇÃO DO TERRENO DE 1,00 PARA 1,06, DEVIDO SITUAÇÃO DO TERRENO COM RELAÇÃO AOS LOGRADOUROS CIRCUNVIZINHOS. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO, COM FULCRO NA LEI 7186/2006. NÃO FORAM APRESENTADOS FATOS NOVOS E PROVAS NECESSÁRIAS QUE POSSAM ALTERAR E/OU DESCONSTITUIR O CRÉDITO TRIBUTÁRIO LANÇADO ATRAVÉS DA NFL Nº 180.2023, DE MODO QUE, FICA MANTIDO O LANÇAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO LANÇADO ATRAVÉS DA NFL SUPRA MENCIONADA, NO VALOR DE R\$ 959,80 ( NOVECIENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS ), EM TODOS OS SEUS TERMOS. DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS : A PARTIR DE 01/01/2014 : ARTIGOS 212, 213, 216 E 217 DA LEI Nº 7.186/2006. PENALIDADE APLICÁVEL : A PARTIR DE 01/01/2014 : ARTIGO 82, INCISO I, "A" DA LEI Nº 7.186/2006. TABELA DE RECEITA : Nº I ANEXA A LEI 7.186/2006, ALTERADA PELA LEI 8464/2013 C/C A IN DGRM/SEFAZ 45/14; IN DGRM/SEFAZ 33/15; IN DGRM/SEFAZ 36/16 ALTERADA PELAS LEIS 9.279/2017 E 9.655/2022.

Salvador, 28 de agosto de 2023.

**EDUARDO MOREIRA SANTOS TELES**  
Chefe do Setor de Julgamento

**Conselho Municipal de Tributos - CMT**

**CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT  
CONVITE**

<b>RECORRENTE</b>	<b>LÍCIA FÁBIO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA</b>
PROCESSO Nº	36.270/2007
NFL Nº	1321.2007
TRIBUTO	ISS
RECORRIDO	FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL - SEFAZ
ADVOGADO(S)	MARCELO N. NOGUEIRA REIS (OAB/BA Nº 9.398) E OUTROS
DESPACHO CONVITE	INTIMAMOS VOSSA SENHORIA PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, TOMAR CIÊNCIA E SE MANIFESTAR A RESPEITO DA DILIGÊNCIA SOLICITADA PELO CONSELHEIRO RELATOR E DA RESPOSTA APRESENTADA PELO NOTIFICANTE, ESTANDO OS AUTOS DISPONÍVEIS NA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT, NO HORÁRIO DAS 9:00 ÀS 16:00 H. CASO HAJA MANIFESTAÇÃO, ESTA DEVE SER PROTOCOLIZADA NO SETOR DE DOCUMENTAÇÃO (SEDOT) DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DAS 9:00 ÀS 16:00 H, EXCETO FERIADOS E DATAS EXTRAORDINÁRIAS, CONFORME CALENDÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR. RESSALTAMOS QUE, CASO NÃO SEJA ATENDIDO O CONVITE, O PROCESSO SERÁ JULGADO NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA, CONFORME ARTIGO 293-A, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI MUNICIPAL Nº 7.186/2006 (CTRMS), COM REDAÇÃO INTRODUZIDA PELA LEI MUNICIPAL Nº 8.421/2013.

Salvador, 28 de agosto de 2023.

**RAIMUNDO CRISPIM DOS SANTOS**  
Chefe da Secretaria Adm. do Conselho

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE**

**PORTARIA Nº 797/2023**

O DIRETOR GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS no uso das atribuições delegadas através do Art. 2º do Decreto nº 35.609/2022, de acordo com o Processo Digital SMED nº 47133/2023, com fundamento no Decreto nº 34.765/2021,

RESOLVE:

Autorizar a redução de 20% (vinte por cento) da carga horária de 40 (quarenta) horas semanais do Servidor ANTONIO CESAR DO ROSARIO GUEDES, matrícula 3113675, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SMED, para cuidado e acompanhamento terapêutico do filho com deficiência.

A concessão da redução tem prazo de validade de 12 (doze) meses a contar da publicação desta Portaria, podendo ser renovada, sucessivamente, por igual período, observado o disposto no § 2º do Art. 2º do Decreto nº 34.765/2021.

GABINETE DA DIRETORIA GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS, em 25 de agosto de 2023.

**MARIANA TROCOLI**  
Diretora Geral

**DESPACHOS FINAIS DA SRA. DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS -  
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO 35.609/2022**

RECURSO / REDA - INDEFERIDO

PROCESSO DIGITAL	ORGÃO	SERVIDOR
155805/2023	SEMGE	MICAEL ANTUNES PAES

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 28 de agosto de 2023.

**MARIANA TROCOLI**  
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

**DESPACHOS FINAIS DA SRA. DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS -  
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO 35.609/2022**

ABONO DE PERMANENCIA A PARTIR DA DATA DE OPÇÃO - DEFERIDO

PROCESSO	ORGÃO	SERVIDOR
4772/2020	SMED	MARCIA MARIA DOS SANTOS MONTE

AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO - DEFERIDA

PROCESSO	ORGÃO	SERVIDOR	DIAS
12907/2019	SMS	IRENICE SOUZA SUZART	6.491

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 28 de agosto de 2023.

**MARIANA TROCOLI**  
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

**DESPACHOS FINAIS DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SEMGE  
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA  
DECRETO Nº 35.609/22, DE 22/06/2022**

LICENÇA PRÊMIO - DEFERIDA		
PROC. ELETRÔNICO	INTERESSADO	QUINQUÊNIO
CGM/SEGEF 151681/2023	DENISSON WEST MUIÑOS	3º

Salvador, 24 de agosto de 2023

**MARIANA TROCOLI NUNES GUEDES**  
Diretora Geral de Gestão de Pessoas / SEMGE

**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED****PORTARIA Nº 643/2023**

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso da sua competência delegada pela Portaria nº 156/2023, publicada no DOM nº 8500 de 23/03/2023,

**RESOLVE:**

INDEFERIR, com base no parecer da Gerência de Gestão de Pessoas - GEPES, a Progressão Funcional da servidora do Quadro Efetivo abaixo relacionada:

PROCESSO	REQUERENTE	MATRÍCULA
115203/2023	JORGIANA ALDREN LIMA DE SANTANA DA SILVA	3129997

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 28 de agosto de 2023.

**ISABELA LOUREIRO CABRAL**  
Subsecretária

**PORTARIA Nº 644/2023**

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso da sua competência delegada pela Portaria nº 156/2023, publicada no DOM nº 8500 de 23/03/2023,

**RESOLVE:**

Deferir, com fundamento na Lei nº 8.722/2014 e no Decreto nº 26.168/2015, artigo 54, e de acordo com o parecer da Comissão Permanente de Acompanhamento - COPEA, a concessão da Gratificação de Estímulo ao Aprimoramento Profissional dos professores abaixo relacionados:

PROCESSO	REQUERENTE	MATRÍCULA	%
93122/2023	ADA HELENA MACEDO DE SOUZA	3.129.835	7,5
85817/2023	ADRIANA DOS SANTOS TEIXEIRA SILVA	3.115.630	5,0
89045/2023	ALEX ENDRAOS LUQUINI	3.093.369	5,0
80854/2023	ANA CLAUDIA PERCONTINI MASCARENHAS	3.074.857	7,5
83507/2023	ANA LUCIA DE LUCENA PEDRAL	3.094.778	7,5
67103/2023	ANA LÚCIA PEREIRA DE SANT'ANNA GERMANO	3.097.941	7,5
91308/2023	ANA PAULA REIS COUTINHO DOS SANTOS	3.082.681	7,5
143873/2022	ANDREIA DE GOES BITTENCOURT	3.097.887	7,5
95951/2023	ANDREIA FERREIRA DE OLIVEIRA SANTANA	3.081.754	5,0

PROCESSO	REQUERENTE	MATRÍCULA	%
92013/2023	ANDREIA MENDES BINGRE BOAVENTURA	3.072.005	7,5
89442/2023	BRITES MOREIRA SANTOS	3.114.765	7,5
83779/2023	CARMO LEDNA PEREIRA BARBEITOS	3.126.829	5,0
64451/2023	CINTIA RODRIGUES DE JESUS PITANGA	3.081.641	5,0
28509/2022	CRISTIANE REGINA DOURADO VASCONCELOS	3.070.014	7,5
94377/2023	DELMA BRANDÃO BOAVENTURA DA CONCEIÇÃO	3.081.949	7,5
85563/2023	DENISE TOSTA SANTOS	3.126.588	7,5
64750/2023	DENISE VAZ BELA	3.085.911	7,5
95922/2023	DIOGO SANTANA FONSECA	3.121.603	5,0
86319/2023	EDNA SILVA NASCIMENTO	3.093.996	7,5
69191/2023	ELAINE FREITAS SOUSA DE FRANÇA	3.081.742	7,5
87356/2023	ELSON MORAIS ALVES	3.099.914	7,5
98298/2023	FABRICIA SALES ARAUJO VIEIRA	3.094.567	5,0
143862/2022	FERNANDA ESPINHEIRA ARANHA	3.085.199	7,5
83589/2023	FLAVIO DAVID SANTOS AZEVEDO	3.123.508	7,5
85740/2023	IRENICE PEREIRA DE SANTANA	3.068.758	7,5
83768/2023	JUCIARA REIS SILVA DE SOUZA	3.094.792	2,5
88026/2023	LUCIANO PEREIRA LANDIM	3.121.604	7,5
95487/2023	MAISA FONSECA DE SOUZA	3.094.504	7,5
85750/2023	MÁRCIA ALVES LOPES	3.126.804	7,5
87332/2023	MARIA APARECIDA COSTA DE SOUSA TEIXEIRA	3.115.605	7,5
91417/2023	MARIA CRISTINA SOUTO CUNHA	3.130.183	2,5
91317/2023	MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS	3.063.128	7,5
92861/2023	MEYRE ANE SAMPAIO MOREIRA	3.115.777	7,5
95259/2023	MICHELE EVELIN SANTOS NASCIMENTO	3.130.176	7,5
88067/2023	NICEA DE SENA E RODRIGUES	3.127.039	5,0
94361/2023	RITA ALEXANDRA SANTOS ALBUQUERQUE	3.063.027	5,0
91353/2023	RODRIGO SANTOS PERRET SERPA	3.126.848	7,5
97945/2023	SHEILA ASSIS DE FIGUEIREDO	3.097.536	7,5
96290/2023	SILVANA CONCEIÇÃO DO ROSARIO	3.068.641	7,5
92782/2023	SOLANGE MENDES SERRA	3.063.745	7,5
96844/2023	SUELI FREITAS DO ROSARIO	3.058.304	7,5
95619/2023	TAIZA MARIA DE ASSIS TEIJEIRO DA PAZ	3.081.616	5,0
86983/2023	TEREZA CRISTINA SOARES PORTELA	3.071.996	5,0
85168/2023	THAIS LARA DE MATOS PEREIRA BISPO	3.093.623	7,5
98004/2023	WAYKIRI SANTANA GARCIA LLANOS	3.081.696	7,5

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 28 de agosto de 2023.

**ISABELA LOUREIRO CABRAL**  
Subsecretária

**PORTARIA Nº 645/2023**

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso da sua competência delegada pela Portaria nº 156/2023, publicada no DOM nº 8500 de 23/03/2023,

**RESOLVE:**

Reduzir a jornada de trabalho, da professora abaixo relacionada, de 40h para 20h, com base no parecer da Comissão Permanente de Acompanhamento - COPEA, e fundamento na Lei nº 8.722/2014, regulamentada pelo Decreto nº 26.168/2015:

PROCESSO	REQUERENTE	MATRÍCULA
49213/2023	IVANA DOS SANTOS RIBEIRO	3129857

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 28 de agosto de 2023.

**ISABELA LOUREIRO CABRAL**  
Subsecretária

**PORTARIA Nº 646/2023**

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso da sua competência delegada pela Portaria nº 156/2023, publicada no DOM nº 8500 de 23/03/2023, e com base na Lei Complementar nº. 036/2004,

**RESOLVE:**

Designar, no período de 01 a 30 de setembro de 2023, o servidor GERSON COUTINHO SOARES, matrícula nº 3081617, Vice-Diretor, para responder cumulativamente pelo cargo em comissão de Diretor, da Unidade de Ensino 668 - MUNICIPAL CORACAO DE MARIA, durante o impedimento de seu titular TONY DA SILVA TAKATSU, matrícula nº 3082712, para gozo de férias relativas ao período aquisitivo de 2023.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 28 de agosto de 2023.

**ISABELA LOUREIRO CABRAL**  
Subsecretária

**PORTARIA Nº 647/2023**

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso da sua competência delegada pela Portaria nº 156/2023, publicada no DOM nº 8500 de 23/03/2023, e com base na Lei Complementar nº. 036/2004,

**RESOLVE:**

Deferir, de acordo com o parecer da Procuradoria-Geral do Município do Salvador - PGMS/NPP, as solicitações de afastamento para aguardar aposentadoria dos servidores abaixo relacionados, com fundamento na Lei Complementar nº 01/1991, devendo estes comparecerem à Gerência de Gestão de Pessoas - GEPEs desta SMED, para o devido encaminhamento.

PROCESSO	REQUERENTE	MATRÍCULA
52535/2023	AMANAIRA CONCEIÇÃO DE SANTANA MIRANDA	3063381
81767/2023	EURIDES DE ARAUJO MARTINS	3016458
63000/2023	MARIA ROSARIO SOUZA DE CASTRO	3018883
79761/2023	MARIA SILVA FREITAS DE OLIVEIRA	3098383
171061/2022	VALDINEIA NEIRE PEREIRA DOS SANTOS	3094694
181708/2022	VANDITE DA CONCEIÇÃO SERBETO	3040773

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 28 de agosto de 2023.

**ISABELA LOUREIRO CABRAL**  
Subsecretária

**RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 527/2023**

Na Portaria nº 527/2023, publicada no DOM nº 8594 de 08/08/2023,

**ONDE SE LÊ:** Liane Silva Rocha

**LEIA-SE:** Laiane Suelen Silva Rocha

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 28 de agosto de 2023.

**ISABELA LOUREIRO CABRAL**  
Subsecretária

**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS**

**PORTARIA Nº 392/2023**

A Secretária Municipal de Saúde - SMS, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas,

**RESOLVE:**

Designar os representantes, relacionados na tabela abaixo, para constituírem a Comissão de Acompanhamento ao **Convênio nº 016/2020**, celebrado entre a Secretaria Municipal da Saúde e a Liga Bahiana Contra o Câncer - Hospital Aristides Maltez.

HOSPITAL	CONVÊNIO Nº.	MEMBROS DO HOSPITAL	MEMBROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	MEMBRO DA SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE	MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
LIGA BAHIANA CONTRA O CÂNCER - HOSPITAL ARISTIDES MALTEZ	016/2020	HUMBERTO LUCIANO DO ROSÁRIO SOUZA WASHINGTON LUIS SILVA COUTO ANTÔNIA REJANE SOARES DOS SANTOS SUPLENTE: CINTIA SILVA DE SOUZA MÁRCIA OZANIA ALVES DE OLIVEIRA MARIA ROMILDA TAVARES MALTEZ	MONALISA RODRIGUES FERREIRA ALESSANDRA DANTAS DA SILVA JÉSSICA DO CARMO NUNES ANTONIO QUIBERVILLE LAGO SILVA	ROSELI PEREIRA LEAL DOS SANTOS	KÁTIA MEDRADO DOS SANTOS BALDINI

Salvador, 28 de agosto de 2023.

**ANA PAULA MATOS**  
Secretária Municipal da Saúde em Exercício

**PORTARIA Nº 393/2023**

A Secretária Municipal de Saúde - SMS, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas,

**RESOLVE:**

Designar os representantes, relacionados na tabela abaixo, para constituírem a Comissão de Acompanhamento ao **Convênio nº 018/2020**, celebrado entre a Secretaria Municipal da Saúde e o Hospital Santa Izabel.

HOSPITAL	CONVÊNIO Nº.	MEMBROS DO HOSPITAL	MEMBROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	MEMBRO DA SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE	MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
HOSPITAL SANTA IZABEL	018/2020	MARCIA MARIA FARIAS BASTOSCARLA PEREIRA DE OLIVEIRA THAISE BORGES RIBEIRO SUPLENTE: DELZUITA NASCIMENTO SOUZA ÊNIO GARCIA DE SANTANA MARISTELA ABREU DOS SANTOS FONSECA	DANUSA SAMPAIO PAMPLONA CÍNTIA MARIA SCHETTINI CABRAL CLARISSA OLIVEIRA SACRAMENTO PAIM LÍLIA IMPROTA DE ANDRADE	ROSELI PEREIRA LEAL DOS SANTOS	SÔNIA MARIA CARVALHO

Salvador, 28 de agosto de 2023.

**ANA PAULA MATOS**  
Secretária Municipal da Saúde em Exercício

**PORTARIA Nº 394/2023**

A Secretária Municipal de Saúde - SMS, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas,

**RESOLVE:**

Designar os representantes, relacionados na tabela abaixo, para constituírem a Comissão de Acompanhamento ao **Contrato 121/2019**, celebrado entre a Secretaria Municipal da Saúde e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Salvador - APAE.

HOSPITAL	CONTRATO Nº.	MEMBROS DA INSTITUIÇÃO	MEMBROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALVADOR - APAE	121/2019	ÍDILA MUNIZ GOMES GUIMARÃES SAMPAIO IRLANE GOMES LEITE ANDREA SOUZA COSTA SOARES SUPLENTE: VINICIUS ADERNE LEAL GUIMARÃES ANDREA FLORES RIBEIRO FERNANDA ALVES DO ROSÁRIO	CÍNTIA MARIA SCHETTINI CABRAL LÍVIA MARIA SANTOS DE MENEZES LAVÍNIA LÍDIA RAMOS QUIREZA DE VASCONCELOS GILMARA VASCONCELOS DE SOUSA	AUGUSTO DOS SANTOS

Salvador, 28 de agosto de 2023.

**ANA PAULA MATOS**  
Secretária Municipal da Saúde em Exercício

**PORTARIA Nº 395/2023**

A Secretária Municipal de Saúde - SMS, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas,

**RESOLVE:**

Designar os representantes, relacionados na tabela abaixo, para constituírem a Comissão de Acompanhamento ao **Convênio nº 019/2020**, celebrado entre a Secretaria Municipal da Saúde e a Real Sociedade Portuguesa de Beneficência 16 de Setembro - Hospital Português.

HOSPITAL	CONVÊNIO Nº.	MEMBROS DO HOSPITAL	MEMBROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	MEMBRO DA SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE	MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
REAL SOCIEDADE PORTUGUESA DE BENEFICÊNCIA 16 DE SETEMBRO - HOSPITAL PORTUGUÊS	019/2020	ANA PAULA PINHEIRO RODRIGUES DE MATTOS GLAUTON SODRÉ DE OLIVEIRA IVALDO DOS SANTOS REIS SUPLENTE: TERESA EUGÊNIA CASTRO LIMA PEREIRA DE SOUZA JOSIANE CRISTINA FERREIRA COSTA MARIA DE FÁTIMA MENDES DE SANTANA	CÍNTIA MARIA SCHETTINI CABRAL NADJA FREITAS DE OLIVEIRA ALMEIDA MARCO ANTONIO DA SILVA FELIX JÉSSICA DO CARMO NUNES	ROSELI PEREIRA LEAL DOS SANTOS	EVERALDO ALVES DE OLIVEIRA BRAGA

Salvador, 28 de agosto de 2023.

**ANA PAULA MATOS**  
Secretária Municipal da Saúde em Exercício

**PORTARIA Nº 396/2023**

A Secretária Municipal de Saúde - SMS, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas,

**RESOLVE:**

Designar os representantes, relacionados na tabela abaixo, para constituírem a Comissão de Acompanhamento ao **Convênio nº 004/2021**, celebrado entre a Secretaria Municipal da Saúde e a Liga Álvaro Bahia Contra a Mortalidade Infantil - Hospital Martagão Gesteira.

HOSPITAL	CONVÊNIO Nº.	MEMBROS DO HOSPITAL	MEMBROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	MEMBRO DA SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE	MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
LIGA ÁLVARO BAHIA CONTRA A MORTALIDADE INFANTIL - HOSPITAL MARTAGÃO GESTEIRA	004/2021	SUELEM MELO MOSCOSO DOS ANJOS JANILLE ALMEIDA REIS MARCELA FERNANDES PRADO RIBEIRO SUPLENTE: DANIEL CINTRA PEREIRA JESSICA SANTOS DE LIMA IVANA SOUZA FREITAS	LÍVIA MARIA SANTOS DE MENEZES MONALISA RODRIGUES FERREIRA KARINY MARIA FERREIRA ELIENE DE ASSIS CAMPOS	ROCHELLE CINTIA MILITÃO MACIEL	LÍLIA PEREIRA COSTA CORDEIRO

Salvador, 25 de agosto de 2023.

**ANA PAULA MATOS**  
Secretária Municipal da Saúde em Exercício

**PORTARIA Nº 397/2023**

A Secretária Municipal de Saúde - SMS, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas,

**RESOLVE:**

Designar os representantes, relacionados na tabela abaixo, para constituírem a Comissão de Acompanhamento ao **Convênio nº 013/2020**, celebrado entre a Secretaria Municipal da Saúde e o Instituto Brasileiro de Oftalmologia e Prevenção da Cegueira - IBOPC.

HOSPITAL	CONVÊNIO Nº.	MEMBROS DO HOSPITAL	MEMBROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
INSTITUTO BRASILEIRO DE OFTALMOLOGIA E PREVENÇÃO DA CEGUEIRA - IBOPC	013/2020	NAIANE FIÚZA CRUZ DOS SANTOS LILIAN SALLÉS DE OLIVEIRA ANDRÉIA FERREIRA DOS SANTOS SUPLENTE: IÁSKARA SHERLY ARAÚJO LEÃO CID CERQUEIRA E SILVA CARRASCO CAMILA LIMA DE PINHO	CARLA SANDRA REIS SANTANA ALESSANDRA DANTAS DA SILVA CARLA PARADELA DE OLIVEIRA GEÓRGIA NEVES DA SILVA	IZOLDA SOUZA CARDOSO

Salvador, 28 de agosto de 2023.

**ANA PAULA MATOS**  
Secretária Municipal da Saúde em Exercício

**PORTARIA Nº 398/2023**

A Secretária Municipal de Saúde - SMS, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas,

**RESOLVE:**

Designar os representantes, relacionados na tabela abaixo, para constituírem a Comissão de Acompanhamento ao **Convênio nº 014/2020**, celebrado entre a Secretaria Municipal da Saúde e o Instituto de Cegos da Bahia.

HOSPITAL	CONTRATO Nº.	MEMBROS DA INSTITUIÇÃO	MEMBROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
INSTITUTO DE CEGOS DA BAHIA	014/2020	ANA CARINE DE OLIVEIRA MELO MARTINEZANDREA PEREIRA DE CARVALHO LEILANE DOS SANTOS SACRAMENTO SUPLENTE: ARISTEU CHAGAS BOMFIM FILHO ULIANA NOVAES MONTEIRO DE CARVALHO GRACIELE SÁTIRO DE ARAÚJO MARBACK	NADJA FREITAS DE OLIVEIRA ALMEIDA ALESSANDRA DANTAS DA SILVA LEONORA CRISTINA LEAL MARQUES MAVIE ELOY KRUSCHEWSKY	MARIA ANTONIA SANTANA VIEIRA

Salvador, 28 de agosto de 2023.

**ANA PAULA MATOS**  
Secretária Municipal da Saúde em Exercício

**PORTARIA Nº 399/2023**

A Secretária Municipal de Saúde - SMS, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas,

**RESOLVE:**

Designar os representantes, relacionados na tabela abaixo, para constituírem a Comissão de Acompanhamento ao **Contrato nº 118/2019**, celebrado entre a Secretaria Municipal da Saúde e o Núcleo de Atendimento à Criança com Paralisia Cerebral - NACPC.

INSTITUIÇÃO	CONTRATO Nº.	MEMBROS DA INSTITUIÇÃO	MEMBROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
NÚCLEO DE ATENDIMENTO A CRIANÇA COM PARALISIA CEREBRAL - NACPC	118/2019	DANIELA MACHADO CARIBÉ DE ARAÚJO PINHO JAQUELINE CARVALHO LUTTIGARDS PACHECO TAÍNE FELTON RODRIGUES DALTRO SUPLENTE: ANALILIA MAIA LOPES IVONNETE DOS SANTOS E SANTOS DANIELA KUNG MATSUDA	CARLA SANDRA REIS SANTANA DANUSA SAMPAIO PAMPLONA MAVIE ELOY KRUSCHEWSKYBEATRIZ MERGULHÃO RIBEIRO PRASERES	IVAN GOMES DOS SANTOS SILVA

Salvador, 28 de agosto de 2023.

**ANA PAULA MATOS**  
Secretária Municipal da Saúde em Exercício

**PORTARIA Nº 400/2023**

A Secretária Municipal de Saúde - SMS, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas,

**RESOLVE:**

Designar os representantes, relacionados na tabela abaixo, para constituírem a Comissão de Acompanhamento ao **Convênio nº 015/2020**, celebrado entre a Secretaria Municipal da Saúde e a Fundação Colombo Spínola - Hospital Santa Luzia.

HOSPITAL	CONVÊNIO Nº.	MEMBROS DO HOSPITAL	MEMBROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDAÇÃO COLOMBO SPÍNOLA - HOSPITAL SANTA LUZIA	015/2020	SILVIO ADAME JUNIOR CARINE CARDOSO CONCEIÇÃO DE JESUS LUCIENE VIEIRA DOS SANTOS SUPLENTE: SILVANA DE OLIVEIRA SCHRAMM BARROS MÁRCIA SANTOS DE JESUS GUILHERME PAIXÃO DO NASCIMENTO	RAQUEL COELHO DE AMORIM OLIVEIRA NADJA FREITAS DE OLIVEIRA ALMEIDA ANA KARINA FERRAZ CHAOUÍ GEÓRGIA NEVES DA SILVA	SÔNIA MARIA CARVALHO

Salvador, 28 de agosto de 2023.

**ANA PAULA MATOS**  
Secretária Municipal da Saúde em Exercício

**PORTARIA Nº 401/2023**

A Secretária Municipal de Saúde - SMS, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas,

**RESOLVE:**

Designar os representantes, relacionados na tabela abaixo, para constituírem a Comissão de Acompanhamento ao **Contrato nº 120/2019**, celebrado entre a Secretaria Municipal da Saúde e o Centro Nzinga de Atenção à Saúde Mental da Mulher e Família.

INSTITUIÇÃO	CONTRATO Nº.	MEMBROS DA INSTITUIÇÃO	MEMBROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
CENTRO NZINGA DE ATENÇÃO À SAÚDE MENTAL DA MULHER E FAMÍLIA	120/2019	MARIA DE FÁTIMA PRATES BUDE MARIA DAVINA MARTINS CORREIA BRANDÃO MARCIA CONCEIÇÃO MARTINS CORREIA SUPLENTE: IARA MARIA SANTOS DE SOUZA MANOEL MESSIAS ALBUQUERQUE BRANDÃO DE SOUZA VANIA LUCIA DE FREITAS QUEIROZ	DANUSA SAMPAIO PAMPLONA RAQUEL COELHO DE AMORIM OLIVEIRA ALINE VILAS BOAS FRANÇA DOS SANTOS CAROLINA DE ANDRADE DÓREA PATRICIA GABRIEL SANTOS	IZOLDA SOUZA CARDOSO

Salvador, 28 de agosto de 2023.

**ANA PAULA MATOS**  
Secretária Municipal da Saúde em Exercício



**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE**

**PORTARIA Nº 178/2023**

O Secretário Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza, Esportes e Lazer, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art.1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Seleção do Chamamento Público nº 5/2023, que tem por objeto a implantação e execução do Projetos de Acolhimento para Pessoas Idosas, em situação de vulnerabilidade e risco social, de ambos os sexos, que vivenciam ou vivenciaram situação de rua, na modalidade Residencial Intermitente:

NOME	VÍNCULO	MATRÍCULA	FUNÇÃO
DENILDA SENA DA SILVA	SERVIDOR	3164624	PRESIDENTE
CLAUDIA DIAS SALINAS	SERVIDOR	3166419	MEMBRO TITULAR
ADRIANA RAMOS VIEIRA DE ALMEIDA	SERVIDOR	3085789	MEMBRO TITULAR

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER, em 28 de agosto de 2023.

**ANTONIO JOSÉ DA CRUZ JUNIOR MAGALHÃES**  
Secretário

**PORTARIA 192/2023**

O Secretário Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Tornar pública a decisão da Comissão Deliberativa, nomeada pela Portaria nº 176/2023, publicada no DOM nº 8.603, que avaliou os requerimentos da ajuda de custo, com base no Decreto nº 37.298 de 15 de agosto de 2023, que regulamenta a Lei Municipal nº 9.665/2023.

ATLETAS	CPF	DECISÃO
Stella Caroline Carvalho Chagas	107.530.305-27	DEFERIDO
Amanda Beatryz Freitas Borges	100.036.175-64	DEFERIDO
Ana Clara Barros De Araujo Sena	070.991.555-12	DEFERIDO
Israel Luis Adorno Barreto	076.762.545-58	DEFERIDO

Ficam convocados os interessados para assinatura do Termo de Compromisso, no prazo de 15 dias, conforme art. 8º do Decreto nº 37.298/2023, sob pena de perda do direito ao benefício.

Salvador, 28 de agosto de 2023

**ANTÔNIO JOSÉ DA CRUZ JUNIOR MAGALHÃES**  
Secretário

**SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ**

**PORTARIA CONJUNTA Nº 13/2023**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ e a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA - SEMDEC, no uso de suas atribuições legalmente conferidas e observando o disposto no Art. 14º da Lei nº 9.645, de 29/11/2022, Art. 13º do Decreto nº 32.100, de 09/01/2020, o Decreto nº 32.242, de 11/03/2020, o Decreto 36.549 de 17/01/2023, assim como o Termo de Compromisso nº 1/2022, de 03/02/2022, publicado no DOM em 08/02/2022 e Aditivo ao Termo de Compromisso nº 01/2022 de 31 de janeiro de 2023, publicado no DOM em 04/02/2023.

RESOLVEM:

Artigo 1º- Descentralizar, na forma indicada no quadro anexo, a execução do Projeto: 14.422.0003.124800 - Mulher Profissional Qualificada - Capacitação Empreendedorismo e Geração e Renda para Mulheres, para Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Renda - SEMDEC, considerando a afinidade da proposta deste Projeto com as atribuições e atividades implementadas pela SEMDEC.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES INFÂNCIA E JUVENTUDE E GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA - SEMDEC, SALVADOR, 22 DE AGOSTO DE 2023.

**FERNANDA SILVA LORDÉLO**  
Secretária Municipal de Políticas para Mulheres Infância e Juventude

**MILA CORREIA GONÇALVES PAES SCARTON**  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Renda

**ANEXO PORTARIA Nº 13/2023**

PREFEITURA MUN. DO SALVADOR	DESCENTRALIZAÇÃO DE CREDITO	PAG: 1	
<b>UNIDADE ORIGEM:</b>			
58000 – Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude - SPMJ			
580002 – UG SPMJ – Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude - SPMJ			
58002 – SPMJ – Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude - SPMJ			
<b>UNIDADE DESTINO:</b>			
59000 – Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Renda - SEMDEC			
590002 – UG SEMDEC - Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Renda - SEMDEC			
59000 – SEMDEC - Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Renda			
Valores em R\$ 1,00			
PROJETO / ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTES	VALOR
14.422.0003.124800	33.90.92	1.501.1	39.763
<b>TOTAL</b>			<b>39.763</b>

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR**

**PORTARIA Nº 346/2023**

**O SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**, com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo 5911000000-8317/2023 de 28/04/2023,

RESOLVE:

**Art. 1º** conceder **LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA nº 2023-SEDUR/CLA/LU-94**, pelo prazo de **04 (quatro) anos**, a **CLARO S.A.** inscrita no **CNPJ 40.432.544/0081-21**, com sede na Rua Altino Serbeto de Barros, nº 348, Pituba, para a Estação Radiobase (ERB) BABON11, modalidade greenfield, a operar no sistema GSM, 3G e 4G, com potência aproximada de 61,1 W, localizada na Rua das Pitangueiras, nº 08, Fazenda Grande do Retiro, coordenadas geográficas: 12°56'33,0" S e 38°28'27,00" O (Datum Sirgas 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes **condicionantes a contar desta publicação**:

I. Solicitar novo procedimento de licenciamento ambiental, caso ocorra qualquer alteração nos equipamentos e tecnologias ora aprovados, seja na posição das antenas instaladas, na modificação das instalações, aumento das potências efetivamente irradiadas, nos casos de compartilhamento da infraestrutura da ERB com outra operadora, alteração de titularidade, bem como em razão da construção de outras edificações nas imediações da ERB, que violem o disposto na Norma Técnica NT 02/03;

II. Manter o sistema de balizamento noturno (sinalizadores luminosos) em perfeitas condições de uso, conforme normas técnicas e legislação vigentes (ABNT NBR 9541:2006 e alterações), atendendo à legislação do Ministério da Defesa/Força Aérea Brasileira, se responsabilizando pelo seu funcionamento;

III. Apresentar no prazo de 90 (noventa) dias, relatório fotográfico que comprove a fixação no acesso ao site, da placa de sinalização de advertência quanto ao risco de exposição à radiação eletromagnética, conforme exigido na NT 02/03, item 7.2 aprovada pela Resolução CEPRAM nº 3.190 de 12/09/03;

IV. Apresentar no prazo de 90 (noventa) dias, a Licença de Funcionamento da Estação atualizada, emitida pela ANATEL.

**Art. 2º** A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do Art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPRAM nº 4.579/2018, que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018.

**Art. 3º** Esta Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

**Art. 4º** Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

**Art. 5º** Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme Art. 121 da Lei nº 8.915/2015.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 15 de agosto de 2023.

**JOÃO XAVIER NUNES FILHO**  
Secretário



**PORTARIA Nº 348/2023****PORTARIA Nº 349/2023**

**O SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**, com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo 5911000000-17996/2022 de 24/08/2022,

RESOLVE:

**Art. 1º** conceder **LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA nº 2023-SEDUR/CLA/LU-95**, pelo prazo de **04 (quatro) anos**, a **BOX COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.**, inscrita no CNPJ 09.326.514/0061-47, para **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES**, tendo 543,39 m<sup>2</sup> de área destinada a esses serviços, instalada dentro de loja com 1.669,27 m<sup>2</sup> de área construída, situada na Avenida Tancredo Neves, nº 2.227, Caminho das Árvores, coordenadas geográficas 12°58'45,44" S e 38°27'6,37" O (DATUM Sirgas 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes **condicionantes a contar desta publicação**:

I. Manter a SEDUR informada de qualquer alteração e/ou construção de novas edificações, ou demais obras realizadas durante a vigência da Licença Ambiental ora emitida;

II. Manter a SEDUR informada de qualquer alteração nas atividades realizadas pela empresa;

III. Fornecer, treinar e supervisionar o correto uso de EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) pelos funcionários;

IV. Apresentar, anualmente, os relatórios de execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) consubstanciado com a descrição do manejo dos resíduos (embalagens plásticas, óleo usado/contaminado, resíduos classe I, lâmpadas, pilhas, baterias, filtros, sucatas, papel e papelão, embalagens de lubrificantes, borras oleosas da SAO, areia contaminada, estopas contaminadas, EPI's usados, entre outros), devendo ainda, em atendimento à Portaria nº 280 de 29 de julho de 2020, se cadastrar no Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão de Resíduos Sólidos (SINIR) e emitir, através do site disponibilizado pelo Ministério de Meio Ambiente, os Manifestos de Transporte de Resíduos (MTR), que deverão ser anexados ao referido relatório de execução do PGRS;

V. Apresentar, anualmente, os comprovantes da entrega da coleta das embalagens plásticas, resíduos industriais e recipientes contaminados e não reciclável, lâmpadas fluorescentes, madeiras/paletes, pilhas, sucatas, papel e papelão, EPI's usados, entre outros;

VI. Realizar a limpeza periódica da Caixa Separadora de Água e Óleo e das canaletas de drenagem, com frequência adequada para garantir sua eficiência, devendo apresentar anualmente, cópia dos comprovantes de limpeza da caixa SAO a ser realizada somente por empresas habilitadas. Encaminhar, semestralmente, a documentação comprobatória de destinação dos resíduos;

VII. Os resíduos comuns recicláveis (papel, papelão, plástico, vidro e metal) devem ser acondicionados separadamente dos demais resíduos para evitar contaminação. O empreendedor deverá realizar a coleta seletiva interna, na qual estes resíduos deverão ser armazenados em lixeiras devidamente identificadas e destinados preferencialmente para uma cooperativa devidamente reconhecida pelo Poder Público Municipal, conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS) - Lei nº 12.305/10. Apresentar relatório comprobatório anualmente;

VIII. Manter sempre atualizados: o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB, Plano de Emergências Ambientais - PEA e o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA devendo informar os trabalhadores de maneira apropriada e suficiente sobre os riscos ambientais que possam originar-se nos locais de trabalho e sobre os meios disponíveis para prevenir ou limitar tais riscos e para proteger-se dos mesmos, conforme a NR-9;

IX. Apresentar no prazo de 90 (noventa) dias, relatório comprobatório com fotos da instalação das canaletas perimetrais na área de manutenção, interligadas à caixa separadora de água e óleo, em conformidade com a NT 02/2006. Em nenhuma hipótese os efluentes poderão ser direcionados diretamente para rede de esgotamento;

X. Realizar periodicamente os serviços de controle de vetores e pragas urbanas;

XI. Apresentar, quando da renovação desta Licença, a outorga ou dispensa de outorga para captação de águas subterrâneas, emitida pelo INEMA.

**Art. 2º** A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPAM nº 4.579/2018, que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018.

**Art. 3º** Esta Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

**Art. 4º** Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

**Art. 5º** Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme Art. 121 da Lei 8.915/2015.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 16 de agosto de 2023.

**JOÃO XAVIER NUNES FILHO**  
Secretário

**O SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**, com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo 5911000000-22729/2022 de 31/10/2022,

RESOLVE:

**Art. 1º** conceder a **LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA nº 2023-SEDUR/CLA/LU-95**, pelo prazo de **04 (quatro) anos**, a **DEL REY EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ 13.219.100/0001-55, para lavanderia Industrial, com média de 700 unidades processadas/dia, situada na Rua Catarina Fogaça, nº 998, Armação, coordenadas geográficas 12°59'29" S e 38°26'25,85" O (Datum Sirgas 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes **condicionantes a contar desta publicação**:

I. Manter a SEDUR informada de qualquer alteração e/ou construção de novas edificações, ou demais obras realizadas durante vigência da Licença Ambiental ora emitida;

II. Apresentar, anualmente, os relatórios de execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), contendo planilhas de controle da geração e disposição dos resíduos com comprovantes de destinação dos resíduos (embalagens plásticas, papel e papelão, madeira, lâmpadas, filtros, pilhas, baterias, cinzas resultantes da queima da madeira e entre outros) para empresas devidamente habilitadas e licenciadas, acompanhado de ART do responsável técnico pelas informações;

III. Realizar a coleta seletiva dos resíduos sólidos, devendo preferenciar a destinação dos resíduos recicláveis para uma cooperativa devidamente reconhecida pelo Poder Público Municipal e adotar a logística reversa de acordo com a Lei nº 12.305/10, devendo anexar no relatório de execução do PGRS os comprovantes;

IV. Armazenar as lâmpadas fluorescentes queimadas até que haja volume suficiente para ser coletado por empresas habilitadas e licenciadas, que realizem a descontaminação e a destinação adequada das mesmas. Anexar no relatório de execução do PGRS os comprovantes da destinação;

V. Realizar a operação e manutenção de caldeiras conforme Norma Regulamentadora NR-13 do Ministério do Trabalho, devendo ser implementadas as recomendações técnicas dos relatórios de inspeção e manter a documentação comprobatória para fins de fiscalização;

VI. Apresentar, anualmente, os relatórios de execução do teste de desempenho e automonitoramento atmosférico de todas as fontes geradoras de emissões atmosféricas (Geradores de energia e chaminés das caldeiras), conforme seção II do Decreto Municipal nº 29.921/2018. Os relatórios deverão conter análises de acordo com a Resolução CONAMA nº 382/2006 e 436/2011 e alterações; as normas ambientais vigentes, interpretações dos resultados e acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);

VII. Elaborar e implementar, no prazo de 90 (noventa) dias, o Plano de Emergência Ambiental (PEA) e o Programa Gerenciamento de Riscos (PGR), devendo treinar e orientar os colaboradores de maneira apropriada e suficiente sobre os riscos inerentes a atividade e os meios disponíveis para prevenir ou minimizá-los, bem como proteger-se dos mesmos, conforme a NR-9;

VIII. Manter sempre atualizados: o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiro (AVCB) e o Termo de Viabilidade do Empreendimento (TVL);

IX. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) aos funcionários, conforme a NR 6 - Equipamento de Proteção Individual, Portaria GM nº 3.214 de 08 de junho de 1978 e suas atualizações e alterações;

X. Realizar o monitoramento periódico das emissões gasosas na atmosfera proveniente da queima do óleo diesel no funcionamento do gerador, devendo atender os limites do CONAMA nº 003/1990, normas e legislação em vigência;

XI. Realizar a manutenção periódica do gerador de energia elétrica, devendo armazenar o óleo usado e/ou contaminado em bacia de contenção até a coleta e destinação para empresas habilitadas, que realizem o rerrefino do mesmo e posterior reaproveitamento. Anexar no relatório de execução do PGRS os comprovantes da destinação;

XII. Priorizar o uso de produtos biodegradáveis na lavanderia industrial, devendo atender as recomendações da Ficha de Informações de Segurança de Produto Químico (FISPQ) a ser utilizado, de modo de evitar efeitos adversos para o meio ambiente;

XIII. Apresentar, semestralmente, as notas fiscais da madeira adquirida, bem como as respectivas certificações ambientais dos fornecedores.

**Art. 2º** A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPAM nº 4.579/2018, que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018.

**Art. 3º** Esta Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

**Art. 4º** Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

**Art. 5º** Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme art. 121 da Lei 8.915/2015.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 16 de agosto de 2023.

**JOÃO XAVIER NUNES FILHO**  
Secretário

## PORTARIA Nº 353/2023

O SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo 5911000000-6819/2023 de 05/04/2023,

RESOLVE:

**Art. 1º** conceder a LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA nº 2023-SEDUR/CLA/LU-97, pelo prazo de **04 (quatro) anos**, a **ANDRÉ GUIMARÃES CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ 13.215.959/0001-96, para IMPLANTAÇÃO DE EMPREENDIMENTO MULTIRESIDENCIAL, com 9.741,40 m<sup>2</sup> de área construída em terreno com 1.050,00 m<sup>2</sup>, localizado na Rua Waldemar Falcão, nº 290, Horto Florestal, contemplando a demolição de ruínas com área construída de 580,00 m<sup>2</sup> e previsão de 348 m<sup>3</sup> de resíduos de demolição (entulho), delimitado pelas coordenadas geográficas: 12°54'29.66" S e 38°26'55.96" O; 12°54'31.39" S e 38°26'51.73" O; 12°54'32.91" S e 38°26'51.50" O; 12°54'33.56" S e 38°26'50.01" O; 12°54'34.23" S e 38°26'50.32" O; 12°54'34.72" S e 38°26'51.33" O; 12°54'34.39" S e 38°26'55.66" O; 12°54'34.85" S e 38°26'55.71" O; 12°54'34.03" S e 38°26'57.57" O; 12°54'34.08" S e 38°26'56.62" O; 12°54'31.63" S e 38°26'55.56" O; 12°54'29.87" S e 38°26'56.10" O (Datum Sirgas 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes **condicionantes a contar desta publicação**:

I. Manter a SEDUR informada de qualquer alteração e/ou demais obras realizadas durante vigência da licença;

II. Dar preferência a contratação de mão de obra local. Os trabalhadores envolvidos com a operação deverão utilizar equipamentos de proteção individual (EPIs) compatíveis com os trabalhos a serem executados;

III. Apresentar, no prazo de 120 (**cento e vinte**) dias, Carta de Viabilidade emitida pela Empresa Baiana de Água e Saneamento - EMBASA válida, devendo seguir as orientações dessa concessionária para o esgotamento e abastecimento de água do empreendimento;

IV. Solicitar à Empresa de Limpeza Urbana de Salvador - LIMPURB o Atestado de Viabilidade de Serviços para coleta dos resíduos sólidos - Classe II A, que serão gerados após a implantação do empreendimento;

V. Atender as orientações do Estudo de Pequeno Impacto (EPI) elaborado para a implantação do empreendimento, devendo: a) adotar medidas de controle de emissão de ruídos, processos erosivos, resíduos, efluentes e material particulado durante as obras, utilizando mecanismos físicos que evite o carreamento de material para a Área de Influência Direta (AID) do empreendimento; b) realizar ações de educação ambiental e treinamento para execução do PGRCD com os trabalhadores da obra;

VI. Não realizar carga e descarga de materiais e resíduos da construção nos períodos de trânsito mais intenso, devendo adotar sinalização adequada na via de acesso dos veículos e pedestres;

VII. Atender as orientações do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção e Demolição (PGRCD), devendo: a) estocar os insumos da construção civil (areia e brita) em baias próprias com cerca de 1,20 m de altura com blocos de concreto e sobre contrapiso, devendo utilizar lona ou qualquer proteção contra intempéries; b) os resíduos perigosos (embalagens de tintas, solventes, óleo lubrificantes, EPIs contaminados, entre outros) deverão ser destinados a aterros industriais licenciados; c) priorizar a reutilização e reciclagem dos resíduos Classe A (materiais cerâmicos, tijolos, azulejos, blocos, telhas, placas de revestimento, argamassa e concreto). Caso não sejam aproveitados na própria obra deverão ser encaminhados para usinas de reciclagem ou aterros de resíduos da construção civil; d) destinar o material excedente da terraplanagem para local devidamente licenciado e autorizado. Apresentar, semestralmente após o início das obras de demolição e implantação do empreendimento, relatório consubstanciado com registros fotográficos do manejo dos resíduos da construção civil, Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) e documentos comprobatórios da sua execução;

VIII. Adotar os procedimentos a seguir relacionados durante a fase das obras de demolição e civis: a) remover, quando da finalização da implantação do empreendimento, todas as instalações do canteiro de obras, bem como providenciar a recuperação e urbanização das áreas afetadas por estas instalações; b) maximizar o uso dos materiais de construção resultantes de escavações exclusivamente nas obras civis do próprio empreendimento; c) realizar a manutenção preventiva e corretiva permanente das máquinas e equipamentos em operação na obra, considerando a geração de ruídos, a geração de gases e odores e as condições de segurança operacional; d) realizar a estocagem adequada dos efluentes gerados nos processos de abastecimento de máquinas e veículos, evitando o derramamento de substâncias e a contaminação do solo; e) adquirir material mineralógico para construção somente proveniente de jazidas licenciadas; f) realizar o tratamento e/ou destinação adequado dos efluentes gerados na limpeza das betoneiras e pincéis; g) adotar medidas necessárias para a prevenção da geração de particulados provenientes da operação de máquinas e equipamentos (a exemplo, aspersão de água nas pistas de acesso, aspersão de água em cargas que liberem particulados, cobertura das cargas transportadas com pequena granulometria etc.); h) realizar o abastecimento das máquinas e equipamentos que não seja possível realizar externamente ao canteiro de obra, em local impermeabilizado e utilizando-se de bacia de contenção móvel sob bocal de descarga de combustível dos equipamentos, de forma a conter possíveis vazamentos. Em caso de possíveis vazamentos, acondicionar o material retido na bacia em vasilhames apropriados e fazer sua correta destinação. Apresentar, semestralmente, após o início das obras de demolição e implantação do empreendimento, relatório consubstanciado com registros fotográficos e documentos comprobatórios da execução dos procedimentos.

IX. Transportar o material terroso sempre bem-acondicionado e coberto de lona, que evite o transbordo e/ou quedas do material nas vias, em veículo devidamente equipado, monitorado e em perfeitas condições de transporte, trânsito e segurança, nunca ultrapassando a sua capacidade instalada de carga;

X. Realizar o paisagismo do empreendimento de modo a contribuir para o conforto dos habitantes, especialmente na época do verão, devendo realizar o plantio de árvores de espécies nativas do bioma Mata Atlântica à luz da Lei nº 9.187/2017, que dispõe sobre o Plano Diretor de Arborização Urbana do Município de Salvador e o Manual Técnico de Arborização Urbana de Salvador.

**Art. 2º** A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPRAM nº 4.579/2018, que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018.

**Art. 3º** Esta Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

**Art. 4º** Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

**Art. 5º** Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme art. 121 da Lei 8.915/2015.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 18 de agosto de 2023.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO  
Secretário

## PORTARIA Nº 355/2023

O SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo 5911000000 13650/2023 de 14/07/2023,

RESOLVE:

**Art. 1º** conceder a LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA nº 2023-SEDUR/CLA/LU-99, pelo prazo de **04 (quatro) anos**, a **EMPASS - EMPREENDIMENTOS PATRIMONIAIS SÃO SEBASTIÃO LTDA**, inscrita no CNPJ 07.724.970/0001-89, para IMPLANTAÇÃO DE SUPERMERCADO com 2.932,98 m<sup>2</sup> de área construída e RESTAURANTE com 453,03 m<sup>2</sup>, em terreno com área total de 4.396,15 m<sup>2</sup>, contemplando demolição do imóvel existente com geração de 2.022,22 m<sup>3</sup> de entulho, situado na Rua Osvaldo Cruz, 564, Rio Vermelho, Salvador-BA, coordenadas geográficas 13°00'47,16" S e 38°29'01,70" O; 13°00'47,16" S e 38°28'58,82" O (Datum Sirgas 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes **condicionantes a contar desta publicação**:

I. Manter a SEDUR informada de qualquer alteração e/ou construção de novas edificações, ou demais obras realizadas, durante vigência da Licença Ambiental ora emitida;

II. Manter a SEDUR informada de qualquer alteração nas atividades ora licenciadas;

III. Iniciar as obras somente após a Autorização de Supressão de Vegetação - ASV, a publicação das Licenças para Construção e para Demolição;

IV. Os trabalhadores envolvidos com a operação deverão utilizar Equipamentos de Proteção Individual - EPIs compatíveis com os trabalhos que serão executados;

V. Implementar o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil - PGRCC, devendo: a) realizar o treinamento e capacitação dos colaboradores para execução do PGRCC; b) Realizar o correto manejo dos resíduos da construção e demolição, estando vedado a disposição destes em locais ambientalmente sensíveis; c) estocar os insumos da construção civil em baias próprias e sobre contra piso, devendo utilizar lona ou qualquer proteção contra intempéries; d) Os resíduos perigosos (embalagens de produtos químicos, solventes, óleo lubrificantes, EPI's contaminados, entre outros) que por ventura venham a ser gerados, deverão ser destinados a aterros industriais licenciados; e) priorizar a reutilização e reciclagem dos resíduos Classe A (materiais cerâmicos, tijolos, azulejos, blocos, telhas, placas de revestimento, argamassa, e concreto), se não forem aproveitados na própria obra, esses resíduos deverão ser encaminhados para usinas de reciclagem ou aterros de resíduos de inertes;

VI. Apresentar, semestralmente a partir da data de publicação desta Licença, os relatórios de execução do PGRCC, consubstanciado contendo a descrição do manejo dos resíduos Classe I e II, devendo ainda, em atendimento à Portaria nº 280, 29 de julho de 2020, se cadastrar no Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão de Resíduos Sólidos - SINIR e emitir, através do site disponibilizado pelo Ministério de Meio Ambiente, os Manifestos de Transporte de Resíduos - MTR, que deverão ser mantidos em seus arquivos para fins de fiscalização e anexado ao referido relatório

de execução do PGRS;

VII. Não realizar carga e descarga de materiais e resíduos da construção nos períodos de trânsito mais intenso, devendo dotar o entorno com sinalização adequada, incluindo áreas públicas e vias de pedestres;

VIII. Transportar o material terroso em veículo devidamente equipado, monitorado e em perfeitas condições de transporte, trânsito e segurança, nunca ultrapassando a sua capacidade instalada de carga, a qual deve estar sempre bem acondicionada e coberta de lona que evite o transbordamento e/ou quedas do material nas vias;

IX. Atender as orientações da Carta nº 212VT/23 - Embasa quanto as obras a serem necessárias ao abastecimento de água e implantação do sistema de esgotamento sanitário.

X. Realizar projeto paisagístico, com plantio de árvores nas áreas permeáveis e nos estacionamentos com espaçamento a cada duas vagas ou 5 metros, de modo a contribuir para o conforto dos habitantes, especialmente na época do verão, utilizando preferencialmente espécies nativas de ocorrência local do bioma de Mata Atlântica, devendo ser realizado à luz da Lei Municipal nº 9.187/2017 que dispõe sobre o Plano Diretor de Arborização Urbana do Município de Salvador e o Manual Técnico de Arborização Urbana de Salvador. Apresentar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias após a finalização das obras, relatório consubstanciado com registros fotográficos;

XI. Atender a Lei Municipal nº 5354 de 28 de janeiro de 1998 que dispõe sobre sons urbanos, fixa níveis e horários em que será permitida sua emissão, durante as obras e funcionamento do supermercado. Atentar-se em utilizar equipamentos que produzam ruídos, durante a fase de obras, apenas no horário comercial, entre 08:00 h às 17:00 h de segunda a sábado;

XII. Atender a Norma Regulamentadora 18 - Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção, devendo elaborar e implementar o Programa de Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção - PCMAT, Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO e o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA, tendo que informar os trabalhadores de maneira apropriada e suficiente sobre os riscos ambientais que possam originar-se nos locais de trabalho e sobre os meios disponíveis para prevenir ou limitar tais riscos e para proteger-se dos mesmos;

XIII. Encaminhar, semestralmente, relatório do atendimento aos procedimentos descritos abaixo, que deverão ser realizados durante a fase das obras civis: a) dispor os resíduos sólidos de origem doméstica do canteiro de obras, em local adequado, devendo priorizar a coleta seletiva e encaminhá-los preferencialmente para cooperativas cadastradas na LIMPURB e/ou empresas habilitadas; b) adotar medidas de controle de emissão de ruídos com a utilização de equipamentos reguladores, quando necessário, processos erosivos, resíduos, efluentes e material particulado durante as obras, devendo utilizar mecanismos físicos que evite o carregamento de material para a Área de Influência Direta - AID do empreendimento; c) coletar, sistematicamente, o entulho gerado no canteiro de obras e destiná-lo adequadamente, conforme estabelecido pela Resolução CONAMA nº 307/02, devendo adotar práticas que visem a redução na geração, recuperação, reutilização e reciclagem dos mesmos; d) remover, quando da finalização da implantação do empreendimento, todas as instalações do canteiro de obras, bem como providenciar a recuperação e urbanização das áreas afetadas por estas instalações; e) maximizar o uso dos materiais de construção resultantes de escavações exclusivamente nas obras civis do próprio empreendimento; f) realizar a limpeza das fossas e dos sanitários químicos do canteiro de obras, somente com empresas habilitadas, se couber; g) adquirir material mineralógico para construção somente proveniente de jazidas licenciadas; h) adotar a manutenção preventiva e corretiva permanente das máquinas e equipamentos em operação na obra, considerando a geração de ruídos, a geração de gases e odores e as condições de segurança operacional; i) adotar medidas necessárias para a prevenção da geração de particulados provenientes da operação de máquinas e equipamentos (a exemplo, aspersão de água nas pistas de acesso, aspersão de água em cargas que liberem particulados, cobertura das cargas transportadas com pequena granulometria etc.); j) realizar o abastecimento das máquinas e equipamentos, que não seja possível realizar externamente ao canteiro de obra, em local impermeabilizado e utilizando-se de bacia de contenção móvel sob bocal de descarga de combustível dos equipamentos durante o abastecimento, de forma a conter possíveis vazamentos. Em caso de possíveis vazamentos, acondicionar o material retido na bacia em vasilhames apropriados e fazer sua correta destinação; l) estocar os insumos da construção civil (areia e brita), em baias próprias com cerca de 1,20 m de altura com blocos de concreto e sobre contrapiso, devendo utilizar lona ou qualquer proteção contra intempéries; m) os resíduos perigosos (embalagens de tintas, solventes, óleo lubrificantes, EPI's contaminados, entre outros), deverão ser destinados a aterros industriais licenciados; n) priorizar a reutilização e reciclagem dos resíduos Classe A (materiais cerâmicos, tijolos, azulejos, blocos, telhas, placas de revestimento, argamassa, concreto e solos resultantes de obras de terraplanagem), se não forem aproveitados na própria obra, esses resíduos deverão ser encaminhados para usinas de reciclagem ou aterros de resíduos da construção civil;

XIV. Apresentar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias após a implantação do empreendimento, o Atestado de Viabilidade de Serviço, emitido pela empresa de Limpeza Urbana do Salvador - Limpurb, devendo apresentar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS para aprovação deste órgão, conforme a Lei Federal nº 12.305/2010;

XV. Apresentar à PMS/SEDUR, no prazo de 120 (cento e vinte) dias após a finalização das obras, o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB, devendo mantê-lo sempre atualizado;

XVII. Elaborar e manter sempre atualizado o Plano de Emergência Ambiental e o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA, devendo informar os trabalhadores de maneira apropriada e suficiente sobre os riscos ambientais que possam originar-se nos locais de trabalho e sobre os meios disponíveis para prevenir ou limitar tais riscos e para proteger-se dos mesmos, conforme a NR-9;

XVIII. Realizar a coleta seletiva dos resíduos sólidos, devendo preferenciar a destinação dos resíduos recicláveis para uma cooperativa devidamente reconhecida pelo Poder Público Municipal e adotar a logística reversa de acordo com a Lei nº 12.305/10;

XIX. Destinar os resíduos orgânicos que não puderem ser reaproveitados para empresas que realizam compostagem. Manter em seus arquivos para fins de fiscalização, a documentação comprobatória da destinação dos resíduos para empresa habilitada;

XX. Armazenar as lâmpadas fluorescentes queimadas, até que obtenha volume suficiente para ser coletado por empresas habilitadas e licenciadas, que realizem a descontaminação e a destinação adequada das mesmas;

XXI. Armazenar e destinar corretamente o óleo de cozinha usado no restaurante;

XXII. Realizar a manutenção periódica do gerador de energia elétrica, e o correto armazenando do óleo diesel e do óleo usado e/ou contaminado sobre bacia de contenção que deverá ser implantada conforme estabelecido na NBR 7505-1;

XXIII. Destinar o óleo usado e/ou contaminado, proveniente do gerador de energia, para empresas habilitadas que realizem o rerrefino do mesmo e posterior reaproveitamento, devendo manter em seus arquivos para fins de fiscalização, a documentação comprobatória da destinação para empresa habilitada;

XXIV. Realizar o monitoramento periódico das emissões gasosas na atmosfera proveniente da queima do óleo diesel no funcionamento do gerador, devendo atender os limites do CONAM A003/1990, normas e legislação em vigência.

**Art. 2º** A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do Art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPAM nº 4.579/2018, que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018.

**Art. 3º** Esta Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

**Art. 4º** Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

**Art. 5º** Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme Art. 121 da Lei 8.915/2015.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 21 de agosto de 2023.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO

Secretário

## PORTARIA Nº 356/2023

**O SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**, com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo 5911000000-21186/2022 de 05/10/2022,

RESOLVE:

**Art. 1º** conceder a **RENOVAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL Nº 2020-SEDUR/CLA/AA-17** publicada no DOM nº 7.856, em 02 de dezembro de 2020, através da portaria nº 318/2020, pelo prazo de **02 (dois) anos**, a **FUNDAÇÃO BAIA VIVA**, inscrita no CNPJ: 03.563.208/0001-07 com sede na Rua Miguel Calmon, 555, Edf. Citibank, 10º andar, Comércio, Salvador-BA, para as OBRAS DE REQUALIFICAÇÃO URBANA AMBIENTAL DA ILHA DE BOM JESUS DOS PASSOS na Baía de Todos os Santos, com coordenadas geográficas 12°45'40,71"S e 38°38'27,29"O (Datum SIRGAS 2000) Mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes **condicionantes** a contar desta publicação:

I. Não realizar qualquer alteração no projeto licenciado sem prévia autorização;

II. Realizar o correto manejo e destinação dos Resíduos da Construção Civil conforme preconizado na Lei Federal nº 12.305/2010 e Resolução CONAMA nº 307/2002 e alterações (Resoluções CONAMA nºs 348/2004, 431/2011, 448/2012 e 469/2015), adotando os procedimentos a seguir relacionados:

a) dispor os resíduos sólidos de origem doméstica do canteiro de obras em local adequado para serem recolhidos pelo serviço de limpeza pública; b) coletar sistematicamente o entulho gerado no canteiro de obras e destiná-lo adequadamente, devendo adotar práticas que visem a redução na geração, recuperação, reutilização e reciclagem dos mesmos; c) remover, quando da finalização da implantação do empreendimento, todas as instalações do canteiro de obras, bem como providenciar a recuperação e urbanização das áreas afetadas por estas instalações; d) maximizar o uso dos materiais de construção resultantes de escavações exclusivamente nas obras civis do próprio empreendimento; e) realizar a limpeza das fossas e dos sanitários químicos do canteiro de obras somente com empresas habilitadas, se couber, mantendo documentação comprobatória para fins de fiscalização; f) realizar a estocagem adequada dos efluentes gerados nos processos de abastecimento de máquinas e veículos, evitando o derramamento de substâncias e a contaminação do solo; g) adquirir material mineralógico para construção somente proveniente de jazidas licenciadas;

III. Elaborar e implementar o Plano de Comunicação Social - PCS, realizando vistoria cautelar nas edificações localizadas no entorno. Apresentar, semestralmente, após o início das obras os relatórios de execução do Plano;

IV. Implementar o Programa de Educação Ambiental - PEA, realizando a capacitação para execução do PGRCC. Apresentar semestralmente, após o início das obras, os relatórios de execução do programa;

V. Apresentar ao final da obra o relatório de execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS, aprovado nesta Autorização, com os devidos comprovantes de destinação;

VI. Dar preferência à contratação de mão de obra local. Os trabalhadores envolvidos com a operação deverão utilizar Equipamentos de Proteção Individual - EPIs compatíveis com os trabalhos que serão executados;

VII. Executar o Monitoramento de Ruídos e Vibrações, controlando os níveis gerados pelo funcionamento dos equipamentos, operando e mantendo em condições adequadas de funcionamento. Manter documentação comprobatória, para fins de fiscalização;

VIII. Executar o Programa de Monitoramento e Controle de Emissão de Material Particulado, devendo ao final da obra apresentar o Relatório comprobatório de execução, acompanhado da Anotação do Responsável Técnico - ART;

IX. Manter o controle e o monitoramento permanente para evitar processos erosivos e apresentar semestralmente, relatório comprobatório com fotos acompanhado da ART do profissional responsável;

X. Somente iniciar a obra após concessão do Alvará de Construção;

XI. Somente executar obras autorizadas pela SPU e Marinha.

**Art. 2º** A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do Art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPAM nº 4.579/2018, que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018.

**Art. 3º** Esta Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

**Art. 4º** Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

**Art. 5º** Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme Art. 121 da Lei 8.915/2015.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 21 de agosto de 2023.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO

Secretário



### PORTARIA Nº 358/2023

**O SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**, com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no **PR 5911000000-7244/2023** de 13/04/2023, solicitando Prorrogação de Prazo de Validade (PPV) da Renovação da Licença Ambiental nº 2017/SEDUR/CLA/RLU-114 publicada no DOM nº 7.744, em 05 de agosto de 2020, pela Portaria SEDUR nº 228/2020, (PR 5911000000-13211/2020),

RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder a **Prorrogação de Prazo de Validade** da Renovação da Licença Ambiental nº **2017/SEDUR/CLA/RLU-114** válida até 05 de agosto de 2026, em nome da **PATRIMONIAL ILHA DOS FRADES LTDA.**, inscrita no CNPJ 10.683.270/0001-06, para **IMPLANTAÇÃO DA MARINA PARA ATRACAÇÃO DE EMBARCAÇÕES DE ESPORTE E RECREIO**, sito na Ponta de Nossa Senhora de Guadalupe, Ilha dos Frades, com uma área total construída de 21.147,60 m<sup>2</sup>, com coordenadas geográficas 38° 38' 31.13" O e 12° 48' 48.75" S; 38° 38' 30.96" O e 12° 48' 49.85" S; 38° 38' 30.69" O e 12° 48' 50.53" S; 38° 38' 30.34" O e 12° 48' 51.18" S; 38° 38' 30.42" O e 12° 48' 51.32" S; 38° 38' 39.58" O e 12° 48' 58.14" S; 38° 38' 36.19" O e 12° 49' 2.03" S; 38° 38' 37.05" O e 12° 49' 2.93" S; 38° 38' 40.97" O e 12° 48' 58.81" S; 38° 38' 41.36" O e 12° 48' 57.87" S; 38° 38' 39.79" O e 12° 48' 56.92" S; 38° 38' 44.48" O e 12° 48' 45.45" S; 38° 38' 44.62" O e 12° 48' 44.75" S; 38° 38' 44.68" O e 12° 48' 43.68" S; 38° 38' 44.57" O e 12° 48' 43.13" S; 38° 38' 44.40" O e 12° 48' 42.51" S; 38° 38' 44.27" O e 12° 48' 42.33" S; 38° 38' 43.94" O e 12° 48' 41.87" S; 38° 38' 43.52" O e 12° 48' 41.33" S; 38° 38' 35.54" O e 12° 48' 37.64" S (Datum SIRGAS 2000); mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes:

I. Manter a SEDUR informada de qualquer alteração da atividade ou alteração do projeto e/ou construção de novas edificações ou demais obras realizadas durante vigência da licença, que não tenha sido prevista neste processo. Caso ocorra deverá ser solicitado nova licença ambiental;

II. Apresentar, semestralmente, relatórios de execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC) até o término da obra, com comprovantes de destinação dos resíduos e fotos, acompanhado de ART do profissional responsável;

III. Continuar apresentando os relatórios de implantação das medidas, do Plano de Prevenção Ambientais (PPRA), anualmente, acompanhado de ART do profissional responsável;

IV. Continuar apresentando os relatórios de implantação das medidas, do Plano de Emergência Ambiental (PEA), anualmente, acompanhado de ART do profissional responsável;

V. Continuar apresentando os relatórios de implantação das medidas do Programa de Monitoramento e controle dos processos erosivos até o final da obra, contemplando o controle erosivo da encosta e o controle e monitoramento dos sedimentos marinhos, acompanhado de ART do profissional responsável;

VI. Continuar apresentando os relatórios de implantação das medidas do Programa de Monitoramento da Fauna Aquática, contemplando a área diretamente afetada e a área de influência direta como área controle, anualmente, acompanhado de ART do profissional responsável;

VII. Continuar apresentando, anualmente, os relatórios de implantação das medidas do Programa de Monitoramento da Qualidade da Água Marinha, contemplando os parâmetros físicos e químicos da água e acompanhado de ART;

VIII. Continuar apresentando, anualmente, os relatórios de implantação das medidas do Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO) acompanhado de ART;

IX. Continuar apresentando, anualmente, os relatórios de implantação das medidas do Programa de Condição e Meio Ambiente do Trabalho (PCMAT) acompanhado de ART;

X. Continuar apresentando, até o final da obra, os relatórios de implantação das medidas do Programa de Monitoramento de Ruído e Vibração, acompanhado de ART;

XI. Continuar apresentando, semestralmente, os relatórios de execução das medidas com registros fotográficos e comprovantes das destinações do Plano de Gerenciamento dos Resíduos Sólidos (PGRS), contemplando as alternativas para coleta e destinação dos resíduos, acompanhado de ART;

XII. Continuar apresentando, até o final da obra, os relatórios com as implantações das medidas do Programa de Monitoramento e Controle de Emissão de Material Particulado, acompanhado de ART;

XIII. Adotar medidas de absorção de mão de obra local fornecendo treinamento específico para as diversas áreas, objetivando o aproveitamento futuro desses profissionais. Apresentar, semestralmente, relatório comprobatório;

XIV. O início da operação deverá ocorrer mediante o cumprimento das condicionantes desta licença.

XV. Implementar, no prazo de 90 (noventa) dias, o Programa de Educação Ambiental voltado para os colaboradores da obra e depois para os funcionários, o qual deverá ser elaborado, e ter sua realização comprovada, conforme as Diretrizes do TR disponível no site da SEDUR.

**Art. 2º** A competência para a concessão desta prorrogação está fundamentada no art. 122 da Lei municipal nº 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

**Art. 3º** Estabelecer que esta Prorrogação de Prazo de Validade e demais licenças e autorizações referentes ao empreendimento sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 22 de agosto de 2023.

**JOÃO XAVIER NUNES FILHO**  
Secretário

### PORTARIA Nº 359/2023

**O SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**, com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo 5911000000-10875/2023 de 05/06/2023,

RESOLVE:

**Art. 1º** conceder a **RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA Nº 2021-SEDUR/CLA/RLU-56** publicada no DOM nº 8.134 de 16 a 18 de outubro de 2021, através da Portaria nº 202/2021, pelo prazo de **02 (dois) anos**, à **PATRIMONIAL ILHA DOS FRADES**, inscrita no CNPJ 10.683.270/0001-06, com sede na Rua Miguel Calmon, nº 555, Edf. Citibank, Comércio, para implantação e operação da atividade, **AGUADA DALVO II - TANQUE EXPERIMENTAL PARA CRIAÇÃO DE ALEVINOS** visando o repovoamento da Baía de Todos os Santos, sito a Fazenda Enseada, Ilha dos Frades, com área total de aproximadamente 15.509,00 m<sup>2</sup> (1,55ha), coordenadas geográficas: 12°47'03,87" S e 38°38'25,78" O; 12°47'01,98" S e 38°38'26,99" O; 12°46'59,43" S e 38°38'27,86" O; 12°46'57,79" S e 38°38'28,79" O; 12°46'55,43" S e 38°38'29,52" O; 12°46'54,91" S e 38°38'30,2" O; 12°46'54,43" S e 38°38'29,83" O; 12°46'55,19" S e 38°38'28,85" O; 12°46'55,76" S e 38°38'27,73" O; 12°46'58,15" S e 38°38'27,19" O; 12°47'00,06" S e 38°38'26,00" O; 12°47'01,58" S e 38°38'24,89" O; 12°47'01,86" S e 38°38'24,70" O; 12°47'03,0" S e 38°38'24,95" O; 12°47'03,98" S e 38°38'24,72" O; 12°47'04,56" S e 38°38'25,32" O; 12°47'04,24" S e 38°38'25,55" O; 12°47'03,87" S e 38°38'25,78" O, (Datum SIRGAS 2000) mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes **condicionantes a contar desta publicação**:

I. Manter esta SEDUR informada de qualquer alteração da atividade ou alteração do projeto e/ou construção de novas edificações ou demais obras realizadas durante vigência da licença, que não tenha sido prevista neste processo. Em ocorrência deverá ser solicitado nova Licença Ambiental;

II. Apresentar os relatórios de execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) até o término da obra, com comprovantes de destinação dos resíduos, acompanhado de ART do profissional responsável;

III. Adotar medidas de controle de processos erosivos, emissão de ruídos e material particulado durante as obras, e apresentar, semestralmente, **a partir do início das obras**, relatório de implantação das medidas acompanhado de ART do profissional responsável;

IV. Fazer o monitoramento permanente da qualidade das águas da aguada, sobretudo na área mais próxima a Baía de Todos os Santos e apresentar relatório comprobatório com fotos, semestralmente;

V. Fazer o monitoramento permanente das bordas da aguada para evitar processos erosivos e apresentar, semestralmente, relatório comprobatório com fotos;

VI. Implementar, no prazo de 90 (noventa) dias, o Programa de Educação Ambiental (PEA) voltado para os colaboradores da obra, sendo elaborado e realizado, comprovadamente, conforme as Diretrizes do TR disponível no site da SEDUR.

**Art. 2º** A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPAM nº 4.579/2018, que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018.

**Art. 3º** Esta Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

**Art. 4º** Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder

Público.

**Art. 5º** Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme art. 121 da Lei 8.915/2015.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 23 de agosto de 2023.

**JOÃO XAVIER NUNES FILHO**  
Secretário

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP****PORTARIA N.º 79/2023**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA DO SALVADOR, no uso de suas atribuições, e de acordo com o que estabelece o inciso XI, Art. 11 do Regimento interno aprovado pelo Decreto nº 26.012/2015,

RESOLVE:

Considerar designada a partir 01/10/2023, á servidora SANDRA DAMASCENO SERRA DANTAS, matrícula n.º 3063424, para responder pela Função de Confiança de Encarregado, grau 61, da Coordenadoria de Feiras e Mercados - CFM, desta SEMOP, em substituição temporária por motivo de férias do titular JOSÉ DOS SANTOS VERAS, matrícula n.º 3087119, pelo período de 30 (trinta) dias.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEMOP, em 28 de Agosto de 2023.

**ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO**  
Secretário

**DESPACHOS FINAIS DA COORDENADORIA ADMINISTRATIVA**

Delegação de Competência Decreto nº 7047/1984

RESOLVE:

Indeferir, com base no parecer da PGMS, o Abono de Permanência do servidor do Quadro Efetivo abaixo relacionado:

PROCESSO	REQUERENTE	MATRICULA
108527/2021	JORGE REIS DE QUEIROZ	3023633
70673/2023	SILVIO ARAUJO DE SANTANA	3027061
132883/2021	ALAILSON DO CARMO DIAS	3024906
182129/2022	NAILTON MURICI DE JESUS	3026313

Salvador, 28 de Agosto de 2023.

**TEREZINHA DE JESUS**  
Coordenadora Administrativa

**Guarda Civil Municipal - GCM****PORTARIA N.º 110/2023**

O INSPETOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar, a partir de 01/09/2023, o servidor CLAUDIO MENDES OLIVEIRA, matrícula 3110559, para responder pela função de confiança de SECRETARIO ADMINISTRATIVO, grau 61, da Inspeção Geral, em substituição da titular MARLA FONSECA SOARES, matrícula 3101997, por motivo de férias regulamentares, pelo período de 30 (trinta) dias.

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 25 de agosto de 2023.

**MARCELO OLIVEIRA SILVA**  
Inspetor Geral

**PORTARIA N.º 114/2023**

O INSPETOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar, a partir de 01/09/2023, o servidor JOSEIZ BARRETO DE SOUZA JUNIOR, matrícula 3102587, para responder pela função de confiança de ENCARREGADO, grau 61, da Coordenadoria de Operações de Proteção Patrimonial, em substituição do titular GILMAR DOS SANTOS MOTA, matrícula 3101750, por motivo de férias regulamentares, pelo período de 30 (trinta) dias

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 23 de agosto de 2023.

**MARCELO OLIVEIRA SILVA**  
Inspetor Geral

**PORTARIA N.º 115/2023**

O INSPETOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso das suas atribuições,

RESOLVE:

O INSPETOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso das suas atribuições,

RESOLVE:

Acolher o relatório da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar da CGCM, designada pela portaria nº 092/2021, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar de n.º 115774/2021, aplicar ao servidor Gutemberg Pereira Santos Júnior, Guarda Civil Municipal, Matrícula n.º 3101688 a pena disciplinar de ADVERTÊNCIA, com fulcro no Arts. 171, inciso I e 173, da LCM n.º 01/91 por infringir o art. 160, incisos I e VII do mesmo diploma.

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 25 de agosto de 2023.

**MARCELO OLIVEIRA SILVA**  
Inspetor Geral

**PORTARIA N.º 116/2023**

O INSPETOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso das suas atribuições,

RESOLVE:

1 - Designar os servidores, LUCAS SALOMÃO GUADELUPE LIMA - matrícula nº 3102041, GLEIDSON DOS SANTOS FERREIRA - matrícula nº 310160, IURCA LAZZARINY DOS SANTOS RODRIGUES - matrícula nº 3102239 e NAILSON BARBOSA DE SOUZA - matrícula nº 3101874 para, sob a presidência do primeiro, constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância Administrativa, conforme os artigos 194 e 201 da Lei complementar 01/91, para apurar denúncia que consta no processo GCM/GAS4 | N.º 154794/2023. com base no Art. 202 da LC 01/1991.

2- Na ausência e impedimento do presidente da comissão assumirá, automaticamente, o servidor, GLEIDSON DOS SANTOS FERREIRA - matrícula nº 310160, como presidente suplente.

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 28 de agosto de 2023.

**MARCELO OLIVEIRA SILVA**  
Inspetor Geral

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT****PORTARIA CONJUNTA N.º 046/2023**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT e DIRETOR PRESIDENTE da COMPANHIA DE GOVERNANÇA ELETRÔNICA DO SALVADOR - COGEL no uso de suas atribuições e com fundamento no Art. 60 da Lei Orgânica do Município de Salvador e Regimento da Companhia de Governança Eletrônica do Salvador,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor indicado, como responsável pela Gestão do Órgão/ Entidade instituído, no âmbito do Contrato SEMIT nº 038/2022, celebrado com a empresa **SCREEN SAVER INFORMÁTICA LTDA.**

ÓRGÃO	GESTOR SETORIAL	MATRÍCULA
COGEL	WLADER CARLOS IGLEZIAS PERES	3167179

Art. 2º Designar o servidor indicado, como responsável pela fiscalização do Órgão/ Entidade instituído, no âmbito do Contrato SEMIT nº 038/2022, celebrado com a empresa **SCREEN SAVER INFORMÁTICA LTDA.**

ÓRGÃO	FISCAL SETORIAL	MATRÍCULA
COGEL	TIAGO FERREIRA DE CARVALHO NETO	3164415

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 28 de agosto de 2023.

**SAMUEL PEREIRA ARAÚJO**  
Diretor Presidente Cogel

**SAMUEL PEREIRA ARAÚJO**  
Secretário Municipal de Inovação e Tecnologia



**COMITÊ MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - CMTIC**

**RESOLUÇÃO Nº 33 DE 28 DE AGOSTO DE 2023**

O **COMITÊ MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO**, com fulcro no Decreto nº 33.599 de 01 de março de 2021 e Resolução CMTIC nº 01 de 12 de maio de 2021, art. 9º, II,

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar ad referendum com ressalvas, o Plano Excepcional de Contratação e Aquisição de TIC - PCTIC, para o ano de 2023, da SPMJ desde que seja observado o orçamento disponível para execução das suas ações propostas em alinhamento com a Casa Civil e a SEFAZ e com as recomendações da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia - SEMIT e da Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE.

Salvador, 28 de agosto de 2023

**VITOR BRANDÃO BARBALHO COSTA**  
Presidente

**RESOLUÇÃO Nº 34 DE 28 DE AGOSTO DE 2023**

O **COMITÊ MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO**, com fulcro no Decreto nº 33.599 de 01 de março de 2021 e Resolução CMTIC nº 01 de 12 de maio de 2021, art. 9º, II,

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar ad referendum com ressalvas, o Plano Excepcional de Contratação e Aquisição de TIC - PCTIC, para o ano de 2023, da SEMGE desde que seja observado o orçamento disponível para execução das suas ações propostas em alinhamento com a Casa Civil e a SEFAZ e com as recomendações da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia - SEMIT e da Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE.

Salvador, 28 de agosto de 2023

**VITOR BRANDÃO BARBALHO COSTA**  
Presidente

**LICITAÇÕES**

**CASA CIVIL - CC**

**RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Dispensa: 04/2023

Processo Nº 115303/2023

Contratante: Casa Civil

CNPJ: 13.927.801/0027-88

Contratada: ELETRON AR SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA

CNPJ: 00.793.498/0001-97

Objeto: Despesa com Aquisição de 04 (quatro) aparelhos de condicionador de ar sendo 03 (três) 9.000 BTU's e 01 (um) 18.000 BTU's.

Célula Orçamentária: 250100. 44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte Tesouro

Valor: R\$ 12.887,00 (Doze mil oitocentos e oitenta e sete reais)

Amparo Legal: Lei 14.133/21 Art. 75 incisos II.

Dispensa: 05/2023

Processo Nº 142684/2023

Contratante: Casa Civil

CNPJ: 13.927.801/0027-88

Contratada: IMPERCLEANER LIMPEZA E PROTEÇÃO DE ESTOFADOS

CNPJ: 32.078.101/0001-71

Objeto: Contratação de empresa especializada em lavagem a seco e molhado de carpetes, cadeiras de escritório, estofados e cortinas com finalidade de atender a casa civil.

Célula Orçamentária: 250100. 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte Tesouro

Valor: R\$ 16.592,60 (Dezesseis mil quinhentos e noventa e dois reais e sessenta centavos)

Amparo Legal: Lei 14.133/21 Art. 75 incisos II.

Salvador, 28 de agosto de 2023.

**VALENTIM BOULHOSA BAQUEIRO**  
Coordenador Administrativo - Casa Civil

**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED**

**PORTARIA Nº 643/2023**

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso da sua competência delegada pela Portaria nº 156/2023, publicada no DOM nº 8500 de 23/03/2023,

**RESOLVE:**

INDEFERIR, com base no parecer da Gerência de Gestão de Pessoas - GEPES, a Progressão Funcional da servidora do Quadro Efetivo abaixo relacionada:

PROCESSO	REQUERENTE	MATRÍCULA
115203/2023	JORGIANA ALDREN LIMA DE SANTANA DA SILVA	3129997

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 28 de agosto de 2023.

**ISABELA LOUREIRO CABRAL**  
Subsecretária

**PORTARIA Nº 644/2023**

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso da sua competência delegada pela Portaria nº 156/2023, publicada no DOM nº 8500 de 23/03/2023,

**RESOLVE:**

Deferir, com fundamento na Lei nº 8.722/2014 e no Decreto nº 26.168/2015, artigo 54, ede acordo com o parecer da Comissão Permanente de Acompanhamento - COPEA, a concessão Gratificação de Estímulo ao Aprimoramento Profissional dos professores abaixo relacionados:

PROCESSO	REQUERENTE	MATRÍCULA	%
93122/2023	ADA HELENA MACEDO DE SOUZA	3.129.835	7,5
85817/2023	ADRIANA DOS SANTOS TEIXEIRA SILVA	3.115.630	5,0
89045/2023	ALEX ENDRAOS LUQUINI	3.093.369	5,0
80854/2023	ANA CLAUDIA PERCONTINI MASCARENHAS	3.074.857	7,5
83507/2023	ANA LUCIA DE LUCENA PEDRAL	3.094.778	7,5
67103/2023	ANA LÚCIA PEREIRA DE SANT'ANNA GERMANO	3.097.941	7,5
91308/2023	ANA PAULA REIS COUTINHO DOS SANTOS	3.082.681	7,5
143873/2022	ANDREIA DE GOES BITTENCOURT	3.097.887	7,5
95951/2023	ANDREIA FERREIRA DE OLIVEIRA SANTANA	3.081.754	5,0
92013/2023	ANDREIA MENDES BINGRE BOAVENTURA	3.072.005	7,5
89442/2023	Brites MOREIRA SANTOS	3.114.765	7,5
83779/2023	CARMO LEDNA PEREIRA BARBEITOS	3.126.829	5,0
64451/2023	CINTIA RODRIGUES DE JESUS PITANGA	3.081.641	5,0
28509/2022	CRISTIANE REGINA DOURADO VASCONCELOS	3.070.014	7,5
94377/2023	DELMA BRANDÃO BOAVENTURA DA CONCEIÇÃO	3.081.949	7,5
85563/2023	DENISE TOSTA SANTOS	3.126.588	7,5
64750/2023	DENISE VAZ BELA	3.085.911	7,5
95922/2023	DIOGO SANTANA FONSECA	3.121.603	5,0
86319/2023	EDNA SILVA NASCIMENTO	3.093.996	7,5
69191/2023	ELAINE FREITAS SOUSA DE FRANÇA	3.081.742	7,5
87356/2023	ELSON MORAIS ALVES	3.099.914	7,5
98298/2023	FABRICIA SALES ARAUJO VIEIRA	3.094.567	5,0
143862/2022	FERNANDA ESPINHEIRA ARANHA	3.085.199	7,5
83589/2023	FLAVIO DAVID SANTOS AZEVEDO	3.123.508	7,5
85740/2023	IRENICE PEREIRA DE SANTANA	3.068.758	7,5
83768/2023	JUCIARA REIS SILVA DE SOUZA	3.094.792	2,5
88026/2023	LUCIANO PEREIRA LANDIM	3.121.604	7,5
95487/2023	MAISA FONSECA DE SOUZA	3.094.504	7,5
85750/2023	MÁRCIA ALVES LOPES	3.126.804	7,5
87332/2023	MARIA APARECIDA COSTA DE SOUSA TEIXEIRA	3.115.605	7,5
91417/2023	MARIA CRISTINA SOUTO CUNHA	3.130.183	2,5
91317/2023	MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS	3.063.128	7,5
92861/2023	MEYRE ANE SAMPAIO MOREIRA	3.115.777	7,5
95259/2023	MICHELE EVELIN SANTOS NASCIMENTO	3.130.176	7,5
88067/2023	NICEA DE SENA E RODRIGUES	3.127.039	5,0
94361/2023	RITA ALEXANDRA SANTOS ALBUQUERQUE	3.063.027	5,0
91353/2023	RODRIGO SANTOS PERRET SERPA	3.126.848	7,5
97945/2023	SHEILA ASSIS DE FIGUEIREDO	3.097.536	7,5
96290/2023	SILVANA CONCEIÇÃO DO ROSARIO	3.068.641	7,5
92782/2023	SOLANGE MENDES SERRA	3.063.745	7,5
96844/2023	SUELI FREITAS DO ROSARIO	3.058.304	7,5
95619/2023	TAIZA MARIA DE ASSIS TEIJEIRO DA PAZ	3.081.616	5,0
86983/2023	TEREZA CRISTINA SOARES PORTELA	3.071.996	5,0
85168/2023	THAIS LARA DE MATOS PEREIRA BISPO	3.093.623	7,5
98004/2023	WAYKIRI SANTANA GARCIA LLANOS	3.081.696	7,5

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 28 de agosto de 2023.

**ISABELA LOUREIRO CABRAL**  
Subsecretária

**PORTARIA Nº 645/2023**

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso da sua competência delegada pela Portaria nº 156/2023, publicada no DOM nº 8500 de 23/03/2023,

**RESOLVE:**

Reduzir a jornada de trabalho, da professora abaixo relacionada, de 40h para 20h, com base no parecer da Comissão Permanente de Acompanhamento - COPEA, e fundamento na Lei nº 8.722/2014, regulamentada pelo Decreto nº 26.168/2015:

PROCESSO	REQUERENTE	MATRÍCULA
49213/2023	IVANA DOS SANTOS RIBEIRO	3129857

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 28 de agosto de 2023.

**ISABELA LOUREIRO CABRAL**  
Subsecretária

**PORTARIA Nº 647/2023**

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso da sua competência delegada pela Portaria nº 156/2023, publicada no DOM nº 8500 de 23/03/2023, e com base na Lei Complementar nº. 036/2004,

**RESOLVE:**

Deferir, de acordo com o parecer da Procuradoria-Geral do Município do Salvador - PGMS/NPP, as solicitações de afastamento para aguardar aposentadoria dos servidores abaixo relacionados, com fundamento na Lei Complementar nº 01/1991, devendo estes comparecerem à Gerência de Gestão de Pessoas - GEPES desta SMED, para o devido encaminhamento.

PROCESSO	REQUERENTE	MATRÍCULA
52535/2023	AMANAIRA CONCEIÇÃO DE SANTANA MIRANDA	3063381
81767/2023	EURIDES DE ARAUJO MARTINS	3016458
63000/2023	MARIA ROSARIO SOUZA DE CASTRO	3018883
79761/2023	MARIA SILVA FREITAS DE OLIVEIRA	3098383
171061/2022	VALDINEIA NEIRE PEREIRA DOS SANTOS	3094694
181708/2022	VANDITE DA CONCEIÇÃO SERBETO	3040773

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 28 de agosto de 2023.

**ISABELA LOUREIRO CABRAL**  
Subsecretária

**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS****RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, atendendo a decisão do Exma. Sra. Secretária Municipal da Saúde, divulga o resultado das licitações abaixo especificadas:  
Pregão Eletrônico - SMS 228/2023  
Processo nº 32.130/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

EMPRESAS	LOTES	VALORES (R\$)
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	01	104.994,64
CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA	02	310.284,00
	03	467.079,60
PHARMAPLUS LTDA	04	31.927,50
HOSPITALMED LTDA	05	19.438,80
	10	3.143,25
MS HOSPITALAR LTDA	06	16.383,36
SEND PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MAT HOSP LTDA	07	11.720,56
<b>TOTAL</b>		<b>964.971,71</b>

Lote 08/09 - FRACASSADOS.

Critério de Julgamento: Menor Preço.  
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 17/08/2023

Salvador, 28 de agosto de 2023

**JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA**  
Presidente da COPEL/SMS

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, atendendo a decisão do Exma. Sra. Secretária Municipal da Saúde, divulga o resultado das licitações abaixo especificadas:  
Pregão Eletrônico - SMS 276/2023  
Processo nº 21.575/2023  
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR.

EMPRESAS	LOTES	VALORES (R\$)
SÓLMEDI COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E HOSPITALAR L	01	144.960,00
	02	16.000,00
	04	1.650,00
	05	36.240,00
CORDEIRO CARAPIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	03	40.200,00
<b>TOTAL</b>		<b>239.050,00</b>

Critério de Julgamento: Menor Preço.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 22/08/2023

Salvador, 29-08-2023

**JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA**  
Presidente da COPEL/SMS

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, atendendo a decisão do Exma. Sra. Secretária Municipal da Saúde, divulga o resultado das licitações abaixo especificadas:

Pregão Eletrônico - SMS 282/2023

Processo nº 101.355/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

EMPRESAS	LOTES	VALORES (R\$)
CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA	02	46.080,00
<b>TOTAL</b>		<b>46.080,00</b>

LOTE 04, 07 e 08 - FRACASSADO.

LOTE 01, 03, 05 e 06 - DESERTO.

Critério de Julgamento: Menor Preço.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 23/08/2023

Salvador, 28-08-2023r

**JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA**  
Presidente da COPEL/SMS

**AVISO DE CONVOCAÇÃO**

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, com fundamento na Lei 10.520/02, Lei Municipal n.º 6.148/02, Decreto Municipal 13.724/02, Decreto Municipal 32.562/2020, Lei 8.666/93 na sua atual redação, e Decreto Federal 10.024/2019, subsidiariamente, e Lei Municipal 4.484/92, esta, no que couber, torna público para conhecimento dos interessados que serão realizadas as seguintes licitações:

Pregão Eletrônico - SMS n.º 331/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

Processo n.º 136.387/2023

Recebimento das Propostas a partir das 08:00 horas do dia 13/09/2023 até às 09:30 horas do dia 14/09/2023

Abertura das Propostas:14/09/2023 às 09:30 horas

Sessão de Disputa dos Preços:14/09/2023 às 10:00 horas

Pregão Eletrônico - SMS n.º 332/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

Processo n.º 134.470/2023

Recebimento das Propostas a partir das 08:00 horas do dia 13/09/2023 até às 09:30 horas do dia 14/09/2023

Abertura das Propostas:14/09/2023 às 09:30 horas

Sessão de Disputa dos Preços:14/09/2023 às 10:00 horas

Pregão Eletrônico - SMS n.º 333/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA OFERTA DE OFICINAS TERAPÊUTICAS NOS CAPS.

Processo n.º 26.172/2023

Recebimento das Propostas a partir das 08:00 horas do dia 13/09/2023 até às 09:30 horas do dia 14/09/2023

Abertura das Propostas:14/09/2023 às 09:30 horas

Sessão de Disputa dos Preços:14/09/2023 às 10:00 horas

Salvador, 29 de agosto de 2023.

**JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA**  
Presidente da COPEL/SMS

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2023

PROCESSO Nº: 159253/2023  
CONTRATADA: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DA BAHIA (HOSPITAL SANTA IZABEL)  
CNPJ: 15.153.745/0002-49  
OBJETO: Aquisição do procedimento: implante de prótese peniana, em cumprimento a demanda judicial em favor de paciente, conforme relato da SMS/UUE.  
VALOR GLOBAL: R\$ 20.775,00 (vinte mil setecentos e setenta e cinco reais)  
AMPARO LEGAL: Artigo 75, Inciso II da Lei N.º 14.133/2021  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.302.0002.215100; Elemento de Despesa 339091; Fonte de Recurso: 1.600.3.1.0.016 (Transferência Fundo a Fundo de Recursos SUS do Governo Federal - Custeio).  
PRAZO DE EXECUÇÃO: Conforme proposta  
DATA DO ATO: 25/08/2023

Salvador, 28 de agosto de 2023

**ANA PAULA MATOS**  
Secretária Municipal da Saúde, em Exercício

### RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, atendendo a decisão do Exma. Sra. Secretária Municipal da Saúde, divulga o resultado das licitações abaixo especificadas:  
Pregão Eletrônico - SMS 243/2023  
Processo nº 52993/2023  
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA OFERTA DE OFICINAS TERAPÊUTICAS NOS CENTROS DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL

EMPRESA	LOTE	VALOR (R\$)
CORDEIRO CARAPIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	01	115.237,50
<b>TOTAL</b>		<b>115.237,50</b>

### LOTE 02 - FRACASSADO

Critério de Julgamento: Menor Preço.  
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 28/08/2023

Salvador, 29-08-2023

**JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA**  
Presidente da COPEL/SMS

### RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, atendendo a decisão do Exma. Sra. Secretária Municipal da Saúde, divulga o resultado das licitações abaixo especificadas:  
Pregão Eletrônico - SMS 204/2023  
Processo nº 27.281/2023  
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO.

EMPRESAS	LOTES	VALORES (R\$)
PROCIMED COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA	01	273.170,00
	03	61.470,00
	04	93.560,00
	05	68.292,50
	06	23.390,00
DENTAL CONCEITO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI-EPP	02	39.776,00
<b>TOTAL</b>		<b>559.658,50</b>

Critério de Julgamento: Menor Preço.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 23/08/2023

Salvador, 29-08-2023

**JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA**  
Presidente da COPEL/SMS

### RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, atendendo a decisão do Exma. Sra. Secretária Municipal da Saúde, divulga o resultado das licitações abaixo especificadas:  
Pregão Eletrônico - SMS 159/2023  
Processo nº 20.547/2023  
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO (AUTOCLAVE).  
A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, à luz dos elementos que integram o presente

processo, declara FRACASSADO o referido certame.

Critério de Julgamento: Menor Preço.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 24/08/2023

Salvador, 28/08/2023

**JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA**  
Presidente da COPEL/SMS

### RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, atendendo a decisão do Exma. Sra. Secretária Municipal da Saúde, divulga o resultado das licitações abaixo especificadas:  
Pregão Eletrônico - SMS 235/2023  
Processo nº 42.362/2023  
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA A CAMPANHA DE VACINAÇÃO (SACO PLÁSTICO PARA LIXO INFECTANTE).

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, à luz dos elementos que integram o presente processo, declara FRACASSADO o referido certame.

Critério de Julgamento: Menor Preço.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 17/08/2023

Salvador, 28/08/2023

**JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA**  
Presidente da COPEL/SMS

### RETIFICAÇÃO

Na Dispensa de Licitação nº 112/2023, Processo nº 128321/2023, publicada no DOM nº 8.602, de 18 de agosto de 2023, página 12.

ONDE SE LÊ:

CNPJ: 04.307.650-0001-35

LEIA-SE:

CNPJ: 04.307.650/0025-02

Salvador, 25 de agosto de 2023

**ANA PAULA MATOS**  
Secretária Municipal da Saúde, em Exercício

### SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ

Fundação Cidade Mãe - FCM

### RETIFICAÇÃO DO RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No Resumo da Dispensa de Licitação, publicado no DOM nº 8594 de 08 de Agosto de 2023, pág. 27.

ONDE SE LÊ:

CENTRAL COLCHÕES LTDA.

LEIA-SE:

CENTRAL DOS COLCHÕES LTDA.

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CIDADE MÃE, 28 de Agosto de 2023.

**ISABELA ARGOLO DE ALMEIDA**  
Presidente/ FCM

### SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

### ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA Nº 04/2023

O Secretário de Cultura e Turismo de Salvador, no uso de suas atribuições, e nos termos da Lei 14.133/2021, art. 71, IV, decide adjudicar o objeto e homologar a Dispensa nº 04/2023, cujo objeto é Contratação de serviços de transporte de carga, movimentação de diversos bens móveis e equipamentos, incluindo mão de obra, montagem e desmontagem, carregamento e descarregamento, dos itens que se encontram nas dependências do prédio da antiga sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULT e entrega no destino final, na nova sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULT, que foi adjudicado à TREVÓ TRANSPORTES DE CARGAS E MUDANÇAS

EIRELI, pelo valor de R\$ 35.900,00 (trinta e cinco mil e novecentos reais). Critério de julgamento: Menor Preço.

Salvador, 28 de agosto de 2023.

**PEDRO CONDE TOURINHO**  
Secretário

**Empresa Salvador Turismo - SALTUR**

### AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da SALTUR, designada pela Portaria nº 026/2023 torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte licitação:

**PREGÃO ELETRÔNICO-SALTUR Nº 005/2023- PROC:278/2023**, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição do "Serviço de locação de veículos automotores, do tipo sedan, de forma continuada, com quilometragem livre, sem combustível, sem motorista, com manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, seguro total sem franquia, assistência 24h e zero km" para a realização das atividades inerentes a esta SALTUR-Empresa Salvador Turismo, com recebimento das propostas a partir das 08:00h do dia 11/09/2023;abertura no dia 12/09/2023às 09:00h e início da disputa no dia 12/09/2023às 09:30h. Obs.: Horário Oficial de Brasília.

O Edital do Pregão Eletrônico encontra-se à disposição dos interessados no endereço [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

Salvador, 28 de agosto de 2023.

**SALMA FOUAD KODSI**  
Presidente da COPEL

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

**Guarda Civil Municipal - GCM**

### AVISO DE CONVOCAÇÃO

Publicado no DOM nº 8.606, do dia 24 de agosto de 2023, à fl. 21. Replicado em razão de alteração de edital.

A Comissão Permanente de Licitação - CPL, designada por meio da Portaria nº 22/2023, comunica aos interessados em participar da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - GCM Nº 01/2023 - PROC: 114061/2023- GCM/GEM**, cujo objeto é a aquisição de materiais de consumo, Equipamentos de Proteção Individual - EPI, como botas, capacetes e jaquetas, para atender às necessidades dos motociclistas da Guarda Civil Municipal de Salvador - GCMS, informa que o referido certame fica alterado, com recebimento das propostas a partir das 08:00 horas do dia 05/09/2023 até às 10:00 horas do dia 13/09/2023. **SESSÃO DE DISPUTA:** dia 13/09/2023 às 10:00 horas, horário oficial de Brasília.

O edital encontra-se a disposição nos endereços [www.compras.salvador.ba.gov.br](http://www.compras.salvador.ba.gov.br) e [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

Salvador, 23 de agosto de 2023.

**MAICON FABRICIO BATISTA DE JESUS**  
Presidente CPL/GCMS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT

**Companhia de Governança Eletrônica do Salvador - COGEL**

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 22/2023

PROCESSO Nº 102518/2023 - COGEL

EMPRESA: BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVÊNIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 04.627.085/0001-93.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de gerenciamento informatizado de frota de veículos, através de fornecimento de cartões eletrônicos, utilizados na operação de compra de combustíveis, gasolina e óleo diesel em redes de postos credenciados, compreendendo a implantação e gestão de um sistema tecnológico de intendência com metodologia de cadastramento, controle e logística, visando a fiscalização financeira e operacional dos serviços. VALOR GLOBAL: R\$ 33.464,00 (trinta e três mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais).

Fonte de Recurso: 1.500,1.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso II do Art. 29 da lei 13.303/2016, Inciso II do Art. 16 do Regulamento

de Licitações e Contratos da COGEL.  
HOMOLOGAÇÃO: 21/08/2023.

Salvador, 28 de agosto de 2023.

**SAMUEL PEREIRA ARAÚJO**  
Diretor Presidente

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL - SECIS

### RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação - CPL/SECIS, designada através da Portaria 023/2022, DOM Nº 8393 de 18 de outubro de 2022, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da seguinte licitação.

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 005/2023

**PROCESSO Nº:** 52849/2023

**OBJETO:** Aquisição de Ração sólida e úmida para cães e gatos, para atender às necessidades da Diretoria de Promoção à Saúde e Proteção Animal-DIPA, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I - Termo de Referência e Anexo II - Proposta de Preços do Edital.

**EMPRESA VENCEDORA:** AGROWAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

**CNPJ Nº:** 40.499.485/0001-24

**VALOR GLOBAL:** R\$ 214.180,00 (duzentos e quatorze mil cento e oitenta reais)

**DATA DA HOMOLOGAÇÃO:** 28/08/2023

Salvador, 28 de agosto de 2023.

**RITA DE CÁSSIA SOUZA DA SILVA**  
Presidente/CPL

### SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN

**Companhia de Desenvolvimento Urbano do Salvador - DESAL**

### AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação - COPEL/DESAL, com base nas Leis Federais 10.520/02; Lei 13.303/16, bem como as demais normais regulamentares que regem a matéria, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a seguinte licitação:

Pregão Eletrônico: nº 027/2023

Licitação nº 027/2023

Objeto Aquisição de ELETRODOS DIVERSOS, com entrega CIF (Custo, seguro e frete de responsabilidade do fornecedor) para uso nos artefatos da serralheria e demais demandas da Desal, conforme discriminados no item 3 do Termo de Referência.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 12/09/2023 às 08:00 horas;

ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 13/09/2023 às 08:00 horas;

SESSÃO DE DISPUTA DOS PREÇOS: 13/09/2023 às 10:00 horas.

O Edital do Pregão encontra-se à disposição dos interessados no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

Salvador, 28 de agosto de 2023

**LÍVIA IRACEMA SILVA DOS SANTOS**  
Presidente/COPEL

### AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação - COPEL/DESAL, com base nas Leis Federais 10.520/02; Lei 13.303/16, bem como as demais normais regulamentares que regem a matéria, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a seguinte licitação:

Pregão Eletrônico: nº 028/2023

Licitação nº 028/2023

Objeto Contratação de Empresa para Fornecimento de Eucalipto Cloezinha Tratado para execução e/ou recuperação de diversos elementos em praças de Logradouros Públicos no Município de Salvador, de acordo com as condições, especificações e detalhes técnicos estabelecidos neste Documento, incluindo o transporte com entrega na Desal localizada na BR 324, km 8,5, Sentido Feira de Santana, Porto Seco Pirajá.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 12/09/2023 às 08:00 horas;

ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 13/09/2023 às 08:00 horas;

SESSÃO DE DISPUTA DOS PREÇOS: 13/09/2023 às 11:00 horas.

O Edital do Pregão encontra-se à disposição dos interessados no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

Salvador, 28 de agosto de 2023

**LÍVIA IRACEMA SILVA DOS SANTOS**  
Presidente/COPEL

### RETIFICAÇÃO

Na publicação do Resultado de Licitação nº 022/2023, no Diário Oficial nº 8.608 de 28 de agosto de 2023, página 11:

Onde se lê:

Objeto: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual, com entrega CIF (Custo, Seguro e Frete de Responsabilidade do Fornecedor), conforme especificado no item 3 do Termo de Referência.

Leia-se: Aquisição de BRITA 3/8, 5/8 e Pó de Pedra, com entrega FOB (Frete de responsabilidade do contratante), para uso na fabricação de artefatos de argamassa e concreto da produção fabril e uso nos canteiros de obras situados nos bairros da Cidade do Salvador.

Salvador, 28 de agosto de 2023

**LÍVIA IRACEMA SILVA DOS SANTOS**  
Presidente/COSEL

## SECRETARIA MUNICIPAL DA REPARAÇÃO - SEMUR

### RESUMO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 144046/2023 - SEMUR

EMPRESA: RAIMUNDO REIS.

OBJETO: Prestação de serviços de elaboração do projeto gráfico, diagramação e editoração eletrônica dos relatórios do observatório da Discriminação Racial, LGBT e violência contra Mulher 2020 e 2023.

VALOR TOTAL: R\$ 23.500,00 (Vinte e três mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Subação 223000;

Elemento de Despesa 3.3.90.39;

FONTES: 001

AMPARO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei 14.133/21.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 28.08.2023

Salvador, 28 de agosto 2023.

**IVETE ALVES DO SACRAMENTO**  
Secretária Municipal

## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

### AVISO DE LICITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas (SEINFRA), representada pela Comissão Especial Mista de Licitação - CEML, constituída e designada pelo Decreto nº 30.362, de 19 de outubro de 2018, alterada pelos Decretos nº 32.175, de 18 de fevereiro de 2020, e nº 33.020, de 22 de outubro de 2020, com base na Lei Municipal nº 6.148/02, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais, 15.611/05 (alterado pelo Dec. nº 20.200/2009), 15.984/05, 32.562/2020 e nº 32.913/2020, Lei Complementar Federal nº 123/2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Municipal nº 4.484/92 e na Lei 8.666/93 em sua atual redação, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a seguinte licitação:

LICITAÇÃO: nº 006/2023 - SEINFRA

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2023-SEINFRA - Processo nº 40853/2023 - SEINFRA

OBJETO: Constitui objeto desta licitação o fornecimento de 5 (cinco) Plotters, com garantia de 36 (trinta e seis) meses, para utilização no âmbito do Projeto Novo Mané Dendê, observada as especificações fixadas no Termo de Referência.

LOTE 01 - 01 (uma) unidade: destinado, exclusivamente, à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, em atendimento ao disposto no art. 48, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006 - COTA RESERVADA.

LOTE 02 - 04 (quatro) unidades: destinado para ampla participação de interessados, inclusive Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - COTA PRINCIPAL.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 08:00 horas do dia 13/09/2023 (horário oficial de Brasília).

ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 14/09/2023, às 09:30 horas (horário oficial de Brasília).

INÍCIO DE SESSÃO DE DISPUTA DOS PREÇOS: dia 14/09/2023, às 09:45 horas (horário oficial de Brasília).

O Edital do Pregão encontra-se à disposição dos interessados nos endereços: [www.seinfra.salvador.ba.gov.br](http://www.seinfra.salvador.ba.gov.br), [www.compras.salvador.ba.gov.br](http://www.compras.salvador.ba.gov.br), [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e na sede da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA - localizado à Rua da Bélgica, nº 02, Edifício Roosevelt Patrimonial, 6º andar, Comércio - Salvador/Bahia, no horário de 09:00h às 11:30h e das 13h30 às 16h30. Telefone de contato (71) 3202-4644 e/ou (71) 3202-4636 / (71) 3202-2101.

Salvador, 28 de agosto de 2023

**LUIS AUGUSTO ROBLEDO PINTO**  
Presidente da Comissão

## Superintendência de Obras Públicas do Salvador - SUCOP

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2023

A Comissão Permanente de Licitação - COPEL da SUCOP-Superintendência de Obras Públicas, com base na Lei 8.666/93, na sua atual redação, e Lei Municipal 4.484/92, esta, no que couber, torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte licitação:

**Modalidade: TOMADA DE PREÇOS nº 08/2023-Processo nº 151690/2023-Tipo: Menor Preço**

Objeto: Contratação de empresa capacitada para FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ESTAÇÕES DE RECICLAGEM - CONSTRUÇÃO MODULAR EM CONTAINER em diversas localidades de Salvador/BA, de acordo com as exigências, especificações e demais condições expressas no Edital e seus anexos.

**Recebimento e Abertura das Propostas: às 10:00 horas do dia 14/09/2023**

Local Sessão Pública: Sala de Reunião da Comissão Permanente de Licitação-COPEL, situada na Tv. do Aquidabã, 35, Santo Antônio Além do Carmo, Salvador/BA, CEP 40301-470.

O Edital e seus anexos se encontram disponíveis da seguinte forma:

- 1) Portal SUCOP: [www.sucop.salvador.ba.gov.br](http://www.sucop.salvador.ba.gov.br) (modulo licitações);
- 2) Portal: [compras.salvador.ba.gov.br](http://compras.salvador.ba.gov.br) e
- 3) Sala da COPEL, mediante protocolo de entrega (necessário fornecer um CD-R virgem ou pendrive), das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas.

Informações: (71) 3202-4331/4339 email: [copel.sucop@salvador.ba.gov.br](mailto:copel.sucop@salvador.ba.gov.br)

Salvador, 28 de agosto de 2023

**ANA LÚCIA LUZ DE SOUZA E SILVA**  
Presidente da Comissão

## RESULTADO DE LICITAÇÃO-HOMOLOGADA

### CONCORRÊNCIA Nº 09/2023

A Comissão Permanente de Licitação/COPEL da SUCOP, atendendo a decisão do Sr. Superintendente, torna público para conhecimento dos interessados a homologação e adjudicação da seguinte licitação:

**Modalidade: CONCORRÊNCIA nº 09/2023-Processo nº 204303/2022-Tipo: Menor Preço**

Objeto: contratação de empresa capacitada para execução das obras de requalificação do Horto Municipal, localizado no Bonfim, Salvador/BA, sob regime de empreitada, preços unitários, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, e o que for necessário para a execução destes serviços, de acordo com as exigências, especificações e demais condições expressas no Edital.

Vencedora: 800D ENGENHAIRA EIRELI, com valor K de 0,82, que após aplicado sobre todos os preços unitários da planilha orçamentária soma o valor global de R\$ 7.106.249,68 (sete milhões cento e seis mil duzentos e quarenta e nove reais e sessenta e oito centavos).

Critério de Julgamento: menor preço

Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93

Data Homologação/Adjudicação: 25/08/2023

**Fica, desde já, a licitante vencedora convocada para assinatura do Termo de Contrato, conforme dispõe o item 17 do Edital.**

O inteiro teor do processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00hs, na Tv. do Aquidabã, 35, Santo Antônio Além do Carmo, Salvador/BA, CEP 40301-470.

Salvador, 28 de agosto de 2023

**ANA LÚCIA LUZ DE S. E SILVA**  
Presidente/COPEL

## RESULTADO DE LICITAÇÃO-HOMOLOGADA

### CONCORRÊNCIA Nº 13/2023

A Comissão Permanente de Licitação/COPEL da SUCOP, atendendo a decisão do Sr. Superintendente, torna público para conhecimento dos interessados a homologação e adjudicação da seguinte licitação:

**Modalidade: CONCORRÊNCIA nº 13/2023-Processo nº 42960/2023-Tipo: Técnica e Preço**



Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA TÉCNICA À SUCOP, NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA, DE INFRAESTRUTURA, DE CONTENÇÃO DE ENCOSTAS, DE DRENAGEM, DE PROJETOS COMPLEMENTARES, E AINDA, A APOIO TÉCNICO EM ANÁLISES TÉCNICAS DE PROJETOS E DOCUMENTOS TÉCNICOS, EM ORÇAMENTAÇÕES E/OU QUAISQUER OUTRAS ASSESSORIAS TÉCNICAS DEMANDADAS PELA CONTRATANTE, QUE SE RELACIONEM A OBRAS EM EXECUÇÃO OU A SEREM EXECUTADAS PELA SUCOP, DENTRO DO UNIVERSO DE ATUAÇÃO DESTA SUPERINTENDÊNCIA, de acordo com as exigências, especificações e demais condições expressas no Edital.

Vencedor: CONSÓRCIO CONCREMAT-RK, com a Nota Final de 54,03 pontos, cujo valor global da proposta, após aplicação do Valor K ofertado de 0,98, soma o valor global de R\$ 8.375.234,01 (oito milhões trezentos e setenta e cinco mil duzentos e trinta e quatro reais e um centavo)

Critério de Julgamento: técnica e preço

Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93

Data Homologação/Adjudicação: 28/08/2023

**Fica, desde já, a licitante vencedora convocada para assinatura do Termo de Contrato, conforme dispõe o item 17 do Edital.**

O inteiro teor do processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00hs, na Tv. do Aquidabã, 35, Santo Antônio Além do Carmo, Salvador/BA, CEP 40301-470.

Salvador, 28 de agosto de 2023

**ANA LÚCIA LUZ DE S. E SILVA**  
Presidente/COPEL

## CONTRATOS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

#### AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2023009256

Processo: 156295/2023

Contratada: R.I. GONÇALVES CONCEIÇÃO

CNPJ nº 24.476.930/0001-84.

Objeto: Camisa gola polo feminina M (20 un).

Valor total: R\$659,00 (Seiscentos e cinquenta e nove reais)

Dotação orçamentária: Projeto/atividade 04.122.0016.2501

Elemento de despesas: 3.3.90.3026 fonte de recurso: TESOURO

Amparo legal: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93

Data da assinatura: 28/08/2023.

Salvador, 28 de agosto de 2023.

**EDUARDO MÁRIO ARAÚJO ANDRADE**  
Coordenador Administrativo

#### AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2023009257

Processo: 150036/2023

Contratada: ALTERNATIVA COMERCIAL TEXTIL LTDA-ME.

CNPJ nº 03.180.328/0001-25.

Objeto: Camisa gola polo masculina P (20 un), Camisa gola polo masculina M (20 un), Camisa gola polo masculina G (20 un), Camisa gola polo masculina GG (20 un), Camisa gola polo feminina P (20 un), Camisa gola polo feminina GG (20 un).

Valor total: R\$ 1.884,00 (Hum mil oitocentos e oitenta e quatro reais)

Dotação orçamentária: Projeto/atividade 04.122.0016.2501

Elemento de despesas: 3.3.90.3026 fonte de recurso: TESOURO

Amparo legal: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93

Data da assinatura: 28/08/2023.

Salvador, 28 de agosto de 2023.

**EDUARDO MÁRIO ARAÚJO ANDRADE**  
Coordenador Administrativo

### SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

#### RESUMO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL

AFM: 2023008612

Nº PROCESSO: 119693/22.1

CONTRATADA: ALTERNATIVA COMERCIAL TEXTIL LTDA - ME.

CNPJ: 03.180.328/0001-25

OBJETO: 200 UN CAMISA GOLA CARECA 100% ALGODÃO TAM M.

VALOR: R\$ 3.174,00 (Três mil cento e setenta e quatro reais).

DATA DE ASSINATURA DA AFM: 10/08/2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.361.0014.0333.233300 - Manutenção das Unidades de Ensino Fundamental. Natureza de Despesa. 33.90.30.26 - Material de Consumo. Fonte: 1.5.00.112001 - Recursos não Vinculados de Impostos (Fonte Execução Tesouro Educação).

AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.

AFM: 2023008724

Nº PROCESSO: 21603/2022

CONTRATADA: ALBERFLEX INDUSTRIA DE MÓVEIS LTDA.

CNPJ: 60.656.774/0001-05

OBJETO: 3 UN POLTRONA DIRETOR GIRATÓRIA C/ REGULAGENS E BRAÇOS REGULÁVEIS, 5 UN GAVETEIRO MÓVEL MDP C/ 3 GAVETAS.

VALOR: R\$ 11.065,00 (Onze mil e sessenta e cinco reais).

DATA DE ASSINATURA DA AFM: 14/08/2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.361.0001.0119.111900 - Centro de Mídia e de Formação Profissional - UNIEDUCA. Natureza de Despesa. 44.90.52.04 - Equipamentos e Material Permanente. Fonte: 2.5.50.310001 - Transferência do Salário-Educação.

AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.

Salvador, 22 de agosto de 2023.

**FLÁVIO HENRIQUE PIMENTA**  
Diretor de Suporte à Rede Escolar

#### RESUMO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL

AFM: 2023008777

Nº PROCESSO: 52647/2023

CONTRATADA: BOM JARDINS ALIMENTOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

CNPJ: 44.823.917/0001-61

OBJETO: 37.500 UN BOLO BACIA DE OVOS, 37.500 UN BROA DE MILHO.

VALOR: R\$ 81.750,00 (Oitenta e um mil setecentos e cinquenta reais).

DATA DE ASSINATURA DA AFM: 16/08/2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.365.0001.0131.213100 - Criança Alimentada - Criança Feliz - Creche - PNAEC - CRECHE. Natureza de Despesa. 33.90.30.11 - Material de Consumo. Fonte: 1.5.52.310001 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.

AFM: 2023008780

Nº PROCESSO: 52647/2023

CONTRATADA: BOM JARDINS ALIMENTOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

CNPJ: 44.823.917/0001-61

OBJETO: 67.500 UN BOLO BACIA DE OVOS, 67.500 UN BROA DE MILHO.

VALOR: R\$ 147.150,00 (Cento e quarenta e sete mil cento e cinquenta reais).

DATA DE ASSINATURA DA AFM: 16/08/2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.361.0001.0130.213000 - Estudante Alimentado Melhor Rendimento Escolar - Ensino Fundamental - PNAEF - FUNDAMENTAL. Natureza de Despesa. 33.90.30.11 - Material de Consumo. Fonte: 1.5.52.310001 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.

AFM: 2023008788

Nº PROCESSO: 52647/2023

CONTRATADA: BOM JARDINS ALIMENTOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

CNPJ: 44.823.917/0001-61

OBJETO: 30.000 UN BOLO BACIA DE OVOS, 30.000 UN BROA DE MILHO.

VALOR: R\$ 65.400,00 (Sessenta e cinco mil e quatrocentos reais).

DATA DE ASSINATURA DA AFM: 16/08/2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.365.0001.0129.212900 - Criança Alimentada Aprende Melhor - Pré-Escola - PNAEP - PRÉ-ESCOLA. Natureza de Despesa. 33.90.30.11 - Material de Consumo. Fonte: 1.5.52.310001 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.

AFM: 2023008792

Nº PROCESSO: 52647/2023

CONTRATADA: BOM JARDINS ALIMENTOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

CNPJ: 44.823.917/0001-61

OBJETO: 10.500 UN BOLO BACIA DE OVOS, 10.500 UN BROA DE MILHO.

VALOR: R\$ 22.890,00 (Vinte e dois mil oitocentos e noventa reais).

DATA DE ASSINATURA DA AFM: 16/08/2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.361.0001.0130.213000 - Estudante Alimentado Melhor Rendimento Escolar - Ensino Fundamental - PNAE-EJA JOVENS E ADULTOS. Natureza de Despesa. 33.90.30.11 - Material de Consumo. Fonte: 1.5.52.310001 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.

**AFM: 2023008794**

Nº PROCESSO: 52647/2023  
CONTRATADA: BOM JARDINS ALIMENTOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.  
CNPJ: 44.823.917/0001-61

OBJETO: **1.500 UN BOLO BACIA DE OVOS, 1.500 UN BROA DE MILHO.**

VALOR: R\$ 3.270,00 (Três mil duzentos e setenta reais).

DATA DE ASSINATURA DA AFM: 16/08/2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.361.0001.0130.213000 - Estudante Alimentado Melhor Rendimento Escolar - Ensino Fundamental - PNAEQ - QUILOMBOLA. Natureza de Despesa. 33.90.30.11 - Material de Consumo. Fonte: 1.5.52.310001 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

**AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.**

**AFM: 2023008796**

Nº PROCESSO: 52647/2023  
CONTRATADA: BOM JARDINS ALIMENTOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.  
CNPJ: 44.823.917/0001-61

OBJETO: **3.000 UN BOLO BACIA DE OVOS, 3.000 UN BROA DE MILHO.**

VALOR: R\$ 6.540,00 (Seis mil quinhentos e quarenta reais).

DATA DE ASSINATURA DA AFM: 16/08/2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.361.0001.0130.213000 - Estudante Alimentado Melhor Rendimento Escolar - Ensino Fundamental - AEE. Natureza de Despesa. 33.90.30.11 - Material de Consumo. Fonte: 1.5.52.310001 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

**AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.**

**AFM: 2023008797**

Nº PROCESSO: 194983/2022  
CONTRATADA: MOURA COMERCIAL ATACADISTA E VAREJISTA DE MERCADORIAS E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA.  
CNPJ: 09.243.021/0001-02

OBJETO: **300 PC BISCOITO ROSQUINHA COCO 300G, 500 PC BISCOITO TIPO CREAM CRACKER 380 G, 500 PC BISCOITO DOCE TIPO MARIA 380 G.**

VALOR: R\$ 6.209,00 (Seis mil duzentos e nove reais).

DATA DE ASSINATURA DA AFM: 16/08/2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.365.0001.0131.213100 - Criança Alimentada - Criança Feliz - Creche - PNAEC - CRECHE. Natureza de Despesa. 33.90.30.11 - Material de Consumo. Fonte: 1.5.52.310001 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

**AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.**

**AFM: 2023008798**

Nº PROCESSO: 194983/2022  
CONTRATADA: MOURA COMERCIAL ATACADISTA E VAREJISTA DE MERCADORIAS E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA.  
CNPJ: 09.243.021/0001-02

OBJETO: **4.140 PC BISCOITO ROSQUINHA COCO 300G, 6.900 PC BISCOITO TIPO CREAM CRACKER 380 G, 6.900 PC BISCOITO DOCE TIPO MARIA 380 G.**

VALOR: R\$ 85.684,20 (Oitenta e cinco mil seiscentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos).

DATA DE ASSINATURA DA AFM: 16/08/2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.361.0001.0130.213000 - Estudante Alimentado Melhor Rendimento Escolar - Ensino Fundamental - PNAEF - FUNDAMENTAL. Natureza de Despesa. 33.90.30.11 - Material de Consumo. Fonte: 1.5.52.310001 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

**AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.**

**AFM: 2023008799**

Nº PROCESSO: 194983/2022  
CONTRATADA: MOURA COMERCIAL ATACADISTA E VAREJISTA DE MERCADORIAS E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA.  
CNPJ: 09.243.021/0001-02

OBJETO: **600 PC BISCOITO ROSQUINHA COCO 300G, 1.000 PC BISCOITO TIPO CREAM CRACKER 380 G, 1.000 PC BISCOITO DOCE TIPO MARIA 380 G.**

VALOR: R\$ 12.418,00 (Doze mil quatrocentos e dezoito reais).

DATA DE ASSINATURA DA AFM: 16/08/2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.365.0001.0129.212900 - Criança Alimentada Aprende Melhor - Pré-Escola - PNAEP - PRÉ-ESCOLA. Natureza de Despesa. 33.90.30.11 - Material de Consumo. Fonte: 1.5.52.310001 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

**AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.**

**AFM: 2023008800**

Nº PROCESSO: 194983/2022  
CONTRATADA: MOURA COMERCIAL ATACADISTA E VAREJISTA DE MERCADORIAS E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA.  
CNPJ: 09.243.021/0001-02

OBJETO: **900 PC BISCOITO ROSQUINHA COCO 300G, 1.500 PC BISCOITO TIPO CREAM CRACKER 380 G, 1.500 PC BISCOITO DOCE TIPO MARIA 380 G.**

VALOR: R\$ 18.627,00 (Dezoito mil seiscentos e vinte e sete reais).

DATA DE ASSINATURA DA AFM: 16/08/2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.361.0001.0130.213000 - Estudante Alimentado Melhor Rendimento Escolar - Ensino Fundamental - PNAE-EJA JOVENS E ADULTOS. Natureza de Despesa. 33.90.30.11 - Material de Consumo. Fonte: 1.5.52.310001 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

**AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.**

**AFM: 2023008801**

Nº PROCESSO: 194983/2022  
CONTRATADA: MOURA COMERCIAL ATACADISTA E VAREJISTA DE MERCADORIAS E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA.  
CNPJ: 09.243.021/0001-02

OBJETO: **60 PC BISCOITO ROSQUINHA COCO 300G, 100 PC BISCOITO TIPO CREAM CRACKER 380 G, 100 PC BISCOITO DOCE TIPO MARIA 380 G.**

VALOR: R\$ 1.241,80 (Mil duzentos e quarenta e um reais e oitenta centavos).

DATA DE ASSINATURA DA AFM: 16/08/2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.361.0001.0130.213000 - Estudante Alimentado Melhor Rendimento Escolar - Ensino Fundamental - PNAEQ - QUILOMBOLA. Natureza de Despesa. 33.90.30.11 - Material de Consumo. Fonte: 1.5.52.310001 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

**AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.**

Salvador, 25 de agosto de 2023.

**FLÁVIO HENRIQUE PIMENTA**  
Diretor de Suporte à Rede Escolar

## RESUMO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL

**AFM: 2023008484**

Nº PROCESSO: 18146/2023  
CONTRATADA: BAHIA GRAF LTDA.  
CNPJ: 03.828.581/0001-42

OBJETO: **20 UN TESOURA DOMÉSTICA AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA 8".**

VALOR: R\$ 159,40 (Cento e cinquenta e nove reais e quarenta centavos).

DATA DE ASSINATURA DA AFM: 07/08/2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.361.0014.0333.233300 - Manutenção das Unidades de Ensino Fundamental. Natureza de Despesa. 33.90.30.03 - Material de Consumo. Fonte: 1.5.00.112001 - Recursos não Vinculados de Impostos (Fonte Execução Tesouro Educação).

**AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.**

**AFM: 2023008485**

Nº PROCESSO: 21603/2022  
CONTRATADA: ALBERFLEX INDUSTRIA DE MÓVEIS LTDA.  
CNPJ: 60.656.774/0001-05

OBJETO: **1 UN LONGARINA POLTRONA 03 LUGARES C/ BRAÇOS.**

VALOR: R\$ 3.190,00 (Três mil cento e noventa reais).

DATA DE ASSINATURA DA AFM: 07/08/2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.361.0014.0333.233300 - Manutenção das Unidades de Ensino Fundamental. Natureza de Despesa. 44.90.52.04 - Equipamentos e Material Permanente. Fonte: 1.5.00.112001 - Recursos não Vinculados de Impostos (Fonte Execução Tesouro Educação).

**AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.**

**AFM: 2023008533**

Nº PROCESSO: 63698/2023.2  
CONTRATADA: BBC COMERCIAL DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA.  
CNPJ: 17.177.467/0001-04

OBJETO: **753 UN COLCHONETE P/ PRÁTICA ESPORTIVA.**

VALOR: R\$ 17.213,58 (Dezessete mil duzentos e treze reais e cinquenta e oito centavos).

DATA DE ASSINATURA DA AFM: 08/08/2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.365.0014.0331.233100 - Manutenção dos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEI - CRECHE. Natureza de Despesa. 33.90.30.21 - Material de Consumo. Fonte: 2.5.69.310001 - Outras Transferências de Recursos do FNDE.

**AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.**

**AFM: 2023008487**

Nº PROCESSO: 21603/2022  
CONTRATADA: ALBERFLEX INDUSTRIA DE MÓVEIS LTDA.  
CNPJ: 60.656.774/0001-05

OBJETO: **6 UN CADEIRA GIRATÓRIA C/ BRAÇOS, 32 UN CADEIRA FIXA S/ BRAÇOS, 12 UN POLTRONA DIRETOR GIRATÓRIA C/ REGULAGENS E BRAÇOS REGULÁVEIS, 2 UN LONGARINA CADEIRA 03 LUGARES S/ BRAÇO, 10 UN SOFÁ 02 LUGARES C/ BRAÇO, 10 UN SOFÁ 03 LUGARES C/ BRAÇO, 1 UN MESA RETA RETANGULAR MDP 120X700MM, 1 UN MESA FORMATO L MDP 1400X1400X600X600MM, 1 UN MESA REUNIÃO RETANGULAR MDP 2000X900X740MM, 4 UN MESA REUNIÃO MDP 2400X1200X740, 2 UN BALCÃO RETO ATENDIMENTO ALTO MDP/MDF 1800 A 1850MMX1130MMX684MM.**

VALOR: R\$ 148.407,00 (Cento e quarenta e oito mil quatrocentos e sete reais).

DATA DE ASSINATURA DA AFM: 07/08/2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.361.0001.0119.111900 - Centro de Mídia e de Formação Profissional - UNIEDUCA. Natureza de Despesa. 44.90.52.04 - Equipamentos e Material Permanente. Fonte: 2.5.50.310001 - Transferência do Salário-Educação.

**AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.**

**AFM: 2023008483**

Nº PROCESSO: 21603/2022  
CONTRATADA: ALBERFLEX INDUSTRIA DE MÓVEIS LTDA.  
CNPJ: 60.656.774/0001-05

**OBJETO: 6 UN CADEIRA GIRATÓRIA C/ BRAÇOS.**

VALOR: R\$ 11.490,00 (Onze mil quatrocentos e noventa reais).

DATA DE ASSINATURA DA AFM: 07/08/2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.361.0001.0119.111900 - Centro de Mídia e de Formação Profissional - UNIEDUCA. Natureza de Despesa. 44.90.52.04 - Equipamentos e Material Permanente. Fonte: 2.5.50.310001 - Transferência do Salário-Educação.

**AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.**

Salvador, 16 de agosto de 2023.

**FLÁVIO HENRIQUE PIMENTA**  
Diretor de Suporte à Rede Escolar**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS****AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM**

OBJETO: MEDICAMENTO

PROCESSO: 180798/2022

AFM Nº: 9215/2023 - R\$ 239.600,00 - DATA DA ASSINATURA: 23/08/2023

CONTRATADA: TD. & V. COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA  
CNPJ: 10.696.932/0001-74

PROCESSO: 197999/2022

AFM Nº: 9216/2023 - R\$ 60.000,00 - DATA DA ASSINATURA: 23/08/2023

CONTRATADA: TD. & V. COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA  
CNPJ: 10.696.932/0001-74

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA: 153973/2023

PRAZO: IMEDIATO

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2157 Elemento de Despesas: 339030 Fonte de Recurso: 1.754.1.1.2.003 (Recursos de Operações de Crédito Externa - Ressarcimento - Tesouro).

Salvador, 25 de agosto de 2023

**CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO**  
Coordenador Administrativo**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM**

OBJETO: MATERIAL PENSO

PROCESSO: 74549/2022

AFM Nº: 9255/2023 - R\$ 235.749,00 - DATA DA ASSINATURA: 23/08/2023

CONTRATADA: SAMTRONIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA  
CNPJ: 58.426.628/0001-33

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA: 154870/2023

PRAZO: IMEDIATO

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2151 Elemento de Despesas: 339030 Fonte de Recurso: 1.600.3.1.0.016 (Transferência Fundo a Fundo de Recursos SUS do Governo Federal - Bloco de Custeio).

Salvador, 25 de agosto de 2023

**CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO**  
Coordenador Administrativo**RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 672/2023**

PREGÃO ELETRÔNICO SMS:184/2023

PROCESSO 19214/2023 SMS

OBJETO: Registro de preços aquisição de medicamentos

TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 672/2023

CONTRATADA: FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 05.400.006/0001-70

VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.

DATA DA ASSINATURA: 25/08/2023

ASSINAM: ANA PAULA MATOS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, EM EXERCÍCIO

CLEudson NUNES RIBEIRO

FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R\$
01	200000030	ÁCIDO URSODESÓXICO 150MG MARCA/ FABRICANTE: GULSHEN	CP	0,81

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R\$
02	200005286	AMIODARONA 200MG MARCA/ FABRICANTE: RANBAXY	CP	0,341

Salvador, 25 de agosto de 2023

**ANA PAULA MATOS**  
Secretária Municipal da saúde, em exercício**RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 112/2023**

Retificação de Publicação do RESUMO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 112/2023, publicado no DOM nº 8563, de 23 a 26 de junho de 2023, página 18.

Onde se lê:

DATA: 16/06/2023

Leia-se:

DATA: 20/06/2023

Salvador, 25 de agosto de 2023.

**ANA PAULA MATOS**  
Secretária Municipal da Saúde em Exercício**RETIFICAÇÃO DO RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº****255/2023****PUBLICAÇÃO:** D.O.M. nº 8.544 de 26 de maio de 2023, pág.218**PROCESSO Nº 116513/2022****ONDE SE LÊ:**

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R\$
01	200005397	ESPECULO COLLINS VAGINAL DESCARTAVEL TAMANHO P MARCA/ FABRICANTE: VAGISPEC	UND	1,30
02	200005398	ESPECULO COLLINS VAGINAL DESCARTAVEL TAMANHO M MARCA/ FABRICANTE: VAGISPEC	UND	1,69
03	200005399	ESPECULO COLLINS VAGINAL DESCARTAVEL TAMANHO VIRGEM MARCA/ FABRICANTE: VAGISPEC	UND	2,21
04	200008464	ESPECULO COLLINS VAGINAL DESCARTAVEL TAMANHO G MARCA/ FABRICANTE: VAGISPEC	UND	2,21
05	200002439	HASTE FLEXIVEL 50 UNIDADES MARCA/ FABRICANTE: DENGGO	PC	2,00

**LEIA-SE:**

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R\$
01	200005397	ESPECULO COLLINS VAGINAL DESCARTAVEL TAMANHO P MARCA/ FABRICANTE: VAGISPEC	UN	1,29
02	200005398	ESPECULO COLLINS VAGINAL DESCARTAVEL TAMANHO M MARCA/ FABRICANTE: VAGISPEC	UN	1,40
03	200005399	ESPECULO COLLINS VAGINAL DESCARTAVEL TAMANHO VIRGEM MARCA/ FABRICANTE: VAGISPEC	UN	2,40
04	200008464	ESPECULO COLLINS VAGINAL DESCARTAVEL TAMANHO G MARCA/ FABRICANTE: VAGISPEC	UN	1,97
05	200002439	HASTE FLEXIVEL 50 UNIDADES MARCA/ FABRICANTE: DENGGO	PC	2,00

Salvador, 25 de agosto de 2023

**ANA PAULA MATOS**  
Secretária Municipal da Saúde, em exercício

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À  
POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE**

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ARTIGOS PARA CAMA, MESA E BANHO  
PROCESSO Nº: 63698/2023.2,  
AFM: 2023009453 - R\$ 39.520,00 - DATA DA AFM: 25/08/2023  
CONTRATADA: JOAO CARLOS LOPES OKUYAMA  
CNPJ Nº: 14.037.880/0001-85  
PROCESSO ADM. DE COMPRA: 154035/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ARTIGOS PARA CAMA, MESA E BANHO  
PROCESSO Nº: 66102/2023  
AFM: 2023009454 - R\$ 58.000,00 - DATA DA AFM: 25/08/2023  
CONTRATADA: AIR CLEAN COMERCIAL EIRELI  
CNPJ Nº: 36.379.685/0001-76  
PROCESSO ADM. DE COMPRA: 154035/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PAPEL P/ REPRODUÇÃO ALCALINO  
PROCESSO Nº: 108312/2022  
AFM: 2023009458 - R\$ 21.020,00 - DATA DA AFM: 25/08/2023  
CONTRATADA: MULTIPAPER DISTRIBUIDORA DE PAPÉIS LTDA  
CNPJ Nº: 26.976.381/0001-32  
PROCESSO ADM. DE COMPRA: 154516/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VENTILADOR COLUNA  
PROCESSO Nº: 152778/2022  
AFM: 2023009012 - R\$ 2.100,00 - DATA DA AFM: 18/08/2023  
CONTRATADA: VENTISOL NORDESTE INDUSTRIA E COMERCIO DE VENTILADORES  
CNPJ Nº: 08.934.225/0001-27  
PROCESSO ADM. DE COMPRA: 146500/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRALDA DESCARTAVEL  
PROCESSO Nº 51384/2023  
AFM: 2023009280 - R\$ 44.840,00 - DATA DA AFM: 23/08/2023  
CONTRATADA: MASTER MEDIC COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE  
CNPJ Nº: 07.381.075/0001-09  
PROCESSO ADM. DE COMPRA: 104321/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LENÇOL SOLTEIRO C/ ELASTICO  
PROCESSO Nº 112540/2022  
AFM: 2023009119 - R\$ 4.130,31 - DATA DA AFM: 22/08/2023  
CONTRATADA: INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS DE SEGURÇA MAC LTDA  
CNPJ Nº: 43.301.274/0001-23  
PROCESSO ADM. DE COMPRA: 125022/2023

Salvador, 28 de Agosto de 2023.

**GABRIELLA ALMEIDA VALOIS RIOS**  
Coordenadora Administrativa

**SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES,  
INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ**

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM**

AFM Nº: 2023008606  
PROCESSO Nº: 83360/2021.2  
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2023000128  
CONTRATADA: ATLÂNTICO TRANSPORTE E TURISMO LTDA  
CNPJ: 08.380.889/0001-91  
OBJETO: LOCAÇÃO VEICULO TIPO ÔNIBUS.  
VALOR: R\$ 1.510,00 (hum mil e quinhentos e dez reais)  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ATIVIDADE 250116 - ELEMENTO DE DESPESA 0339039 -  
FONTE: TESOURO  
DATA DA ASSINATURA: 28/08/2023

**LÍVIA ANDRADE DE CASTRO ARAÚJO**  
Coordenadora Administrativa

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM**

AFM Nº: 2023008020  
PROCESSO Nº: 83360/2021.2  
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2023000128  
CONTRATADA: ATLÂNTICO TRANSPORTE E TURISMO LTDA  
CNPJ: 08.380.889/0001-91  
OBJETO: LOCAÇÃO VEICULO TIPO ÔNIBUS  
VALOR: R\$ 15.100,00 (quinze mil e cem reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ATIVIDADE 250116 - ELEMENTO DE DESPESA 0339039 -  
FONTE: TESOURO  
DATA DA ASSINATURA: 28/08/2023

**LÍVIA ANDRADE DE CASTRO ARAÚJO**  
Coordenadora Administrativa

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM**

AFM Nº: 2023007584  
PROCESSO Nº: 83360/2021.2  
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2023000127  
CONTRATADA: UNIDAS VEICULOS ESPECIAIS  
CNPJ: 02.491.558/0001-42  
OBJETO: LOCAÇÃO VEICULO UTILITARIO.  
VALOR: R\$ 27.740,97 (vinte e sete mil setecentos e quarenta reais e noventa e sete centavos)  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ATIVIDADE 250116 - ELEMENTO DE DESPESA 0339039 -  
FONTE: TESOURO  
DATA DA ASSINATURA: 28/08/2023

**LÍVIA ANDRADE DE CASTRO ARAÚJO**  
Coordenadora Administrativa

**EXTRATO DE RESUMO DE CONTRATO Nº 010/2023**

PROCESSO: Nº 150715/2023  
EMPRESA: SAFE SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA  
CNPJ: 05.688.944/0001-17  
OBJETO: 1.1 Contratação, na modalidade de Registro de Preços, de empresa especializada para prestação e fornecimento de serviços de monitoramento eletrônico de sistema de imagens e alarmes com gravação em nuvem (Cloud), incluindo locação de dispositivos eletrônicos, serviços para a implantação de plataforma de gerenciamento integrado de dados em edifícios municipais, treinamento técnico, suporte e manutenção.

VALOR TOTAL: R\$ 335.856,00 (trezentos e trinta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e seis reais)  
AMPARO LEGAL: Lei Municipal nº 4.484/92, Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
UG 580002 - SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA MULHERES INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ  
229600- Manutenção dos Conselhos Tutelares  
Natureza da despesa: 339040  
Fonte: 1.501.1

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 21 de agosto de 2023

Salvador, 28 de agosto de 2023

**FERNANDA SILVA LORDÉLO**  
Secretária Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT**

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM**

AFM: 2023/8250  
Processo: 120470/22  
Contratada: Zoom Comercial Sao Paulo LTDA  
CNPJ: 47.729.996/0001-34  
Pregão Eletrônico:093 /2022  
Objeto: Referente a aquisição de material de limpeza  
Valor total: 799,00 (Setecentos e noventa e nove reais)  
Projeto atividade:250131  
Elemento de Despesa:33903017  
Fonte: 1.5.00.111001

AFM: 2023/8257  
Processo: 115255/22  
Contratada: Air Clean Comercial Eireli  
CNPJ: 36.379.685/0001-76  
Pregão Eletrônico:103/2022  
Objeto: Referente a aquisição de material de limpeza  
Valor total: 365,00(Trezentos e sessenta e cinco reais)  
Projeto atividade:250131  
Elemento de Despesa:33903017  
Fonte: 1.5.00.111001

AFM: 2023/8244  
Processo: 184541/22  
Contratada: Air Clean Comercial Eireli  
CNPJ: 36.379.685/0001-76  
Pregão Eletrônico:119/2022  
Objeto: Referente a aquisição de material expediente  
Valor total: 270,00(Duzentos e setenta reais)  
Projeto atividade:250131  
Elemento de Despesa:33903017  
Fonte: 1.5.00.111001

Salvador, 28 de agosto de 2023

**MARLENE DOS SANTOS FONSECA**  
Coordenadora Administrativa



**RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2022**

Contrato nº 031/2022

Processo Administrativo: SECULT/GEAC/UCP | Nº 114629/2023

Contratante: MUNICÍPIO DO SALVADOR (SECULT)

CNPJ: 13.927.801/0028-69

Contratada: SAFE SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA.

CNPJ: 05.688.944/0001-17

**Objeto do aditivo:** A prorrogação do prazo de execução do contrato em epígrafe por 07 (sete) meses, passando de 31/03/2023 para 30/10/2023, bem como a majoração do prazo de vigência em 03 (três) meses, passando o prazo final de vigência de 30/08/2023 para 30/11/2023 e, ainda, a ampliação do objeto contratado em 24,98% (vinte e quatro vírgula noventa e oito) por cento, no valor de R\$ 4.034.845,77 (quatro milhões, trinta e quatro mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e setenta e sete centavos), passando o valor global do contrato de R\$ 16.151.828,51 (dezesesseis milhões, cento e cinquenta e um mil, oitocentos e vinte e oito reais e cinquenta e um centavos), para R\$ 20.186.674,28 (vinte milhões, cento e oitenta e seis mil, seiscentos e setenta e quatro reais e vinte e oito centavos), conforme informações constantes no processo administrativo SECULT Nº 114629/2023.

Data da Assinatura: 25 de agosto de 2023.

Salvador, 28 de agosto de 2023.

**PEDRO CONDE TOURINHO**

Secretário

**Empresa Salvador Turismo - SALTUR****RESUMO DO CONTRATO**

CONTRATO Nº 959/2023

PROCESSO Nº 156418/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 819/2023

Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.

Contratada: EV9 APRESENTACOES ARTISTICAS LTDA.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa EV9 APRESENTACOES ARTISTICAS LTDA, que tem a exclusividade da atração artística "Banda Eva" para se apresentar no dia 04 de setembro de 2023, neste município.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR** - O valor do presente contrato é R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos Fonte: 1.501.1 - Outros recursos não vinculados.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA** - 06 (seis) meses.

**DATA DA ASSINATURA:** 28 de agosto de 2023.

**ASSINAM:** Isaac Chaves Edington - Presidente.

Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.

**EV9 APRESENTACOES ARTISTICAS LTDA.**

Salvador, 28 de agosto de 2023.

**PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO**

Diretor Administrativo e Financeiro

**SECRETARIA MUNICIPAL DA REPARAÇÃO - SEMUR****AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL**

AFM Nº 2023009434

PROCESSO Nº.4500/2023

EMPRESA: LUCK COMERCIO DE PAPELARIA E CONFEÇÕES - EIRELI - ME

OBJETO: Aquisição de 250 (duzentos e cinquenta) Protetores solar RPS 60

VALOR TOTAL: R\$ 4.750,00 (Quatro mil, setecentos e cinquenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 250107, Elemento de Despesa 33.90.30.17

Fonte 1.501.1.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 28/08/2023.

Salvador, 28 de agosto de 2023.

**MANUELA F. BARRETO**

Coordenadora Administrativa

AFM Nº 2023009435

PROCESSO Nº.193937/2022

EMPRESA: CRISTINA FELISMINO DOS SANTOS.

OBJETO: Aquisição de 2000 (dois mil) Envelopes saco papel Kraft ouro 229x324MM e 2000 (dois mil)

Envelope saco papel Kraft ouro 260x360MM.

VALOR TOTAL: R\$ 1.980,00 (um mil, novecentos e oitenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 250107, Elemento de Despesa 33.90.30.03

Fonte 1.501.1.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 28/08/2023.

Salvador, 28 de agosto de 2023.

**MANUELA F. BARRETO**

Coordenadora Administrativa

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA****RETIFICAÇÃO RESUMO DE CONTRATO**

Publicado no DOM nº 8.592, de 04/08/2023

Retificado por conter as seguintes incorreções.

Na publicação de RESUMO DE CONTRATO relativo ao Contrato nº 07/2023-SEINFRA, publicado no D.O.M, nº 8.592, Edição de 04 de agosto de 2023, página 33, Processo Administrativo nº 158286/2023-SEINFRA.

**ONDE SE LÊ:**

CONTRATADA: FPE Projetos &amp; Consultoria Eireli, CNPJ: 07.115.973/0001-15

**LEIA-SE:**

CONTRATADA: FABIO PERA ARQUITETO LTDA, CNPJ: 07.115.973/0001-15

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS, em 28 de agosto de 2023.

**LUIZ CARLOS DE SOUZA**

Secretário

**EDITAIS****SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ****EDITAL**

A Coordenadoria de Cadastros da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 B, parágrafo 4º, da Lei 7.186/2006, notifica os contribuintes abaixo relacionados do DEFERIMENTO dos processos indicados, cujos resultados encontram-se publicados no site www.sefaz.salvador.ba.gov.br (Serviços/ Consultas/ Processos).

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
920840/2023	PAULO ROBERTO VALOIS V. FLACH	ALT. LOGRADOURO
56531/2019	ESPOLIO DE ANTONIO D. DA SILVA	CANC. UNIFIC. AREAS
14027/2017	CONDER	RECADASTRAMENTO
924574/2023	ANKARA ENGENHARIA LTDA	ALT. TITULARIDADE
907349/2023	TANIA Y SAMPAIO SANT ANA	ALT. TITULARIDADE
12077/2022	MARIA JOVELINA DOS S. LIRIO	ALT. TITULARIDADE
920238/2023	MARIA EDILSA V. SOUZA	ALT. TITULARIDADE
923586/2023	ANKARA ENGENHARIA LTDA	ALT. TITULARIDADE
924578/2023	ANKARA ENGENHARIA LTDA	ALT. TITULARIDADE
923573/2023	ANKARA ENGENHARIA LTDA	ALT. TITULARIDADE
923580/2023	ANKARA ENGENHARIA LTDA	ALT. TITULARIDADE
911816/2023	DANIELE SANTOS BORGES	CANC. DUPLICIDADE
29663/2021	ROBERTO CAMPOS JUNIOR	R. AREA CONSTRUÇÃO
28653/2021	JONATHAN MARK TAYLOR	DESMEBRAMENTO
904411/2023	OSMAR RODRIGUES T. JUNIOR	ALT. TITULARIDADE

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
9900634/2023	ADELSON NORBERTO DE SOUZA	ALT. TITULARIDADE
904629/2023	ALDENICE GARRIDO MOUTINHO	ALT. TITULARIDADE
925628/2023	MILTON JOSE DE SOUZA	ALT. TITULARIDADE
918527/2023	ADRIANA SILVEIRA DE A. F. BASTOS	ALT. TITULARIDADE
903268/2023	DAMIAO DA CONCEIÇÃO SANTOS	ALT. TITULARIDADE
923423/2023	RENATO SOUZA SANTOS	ALT. TITULARIDADE
913019/2023	EDITE CORREIA DA SILVA	DESMEBRAMENTO
9900427/2023	GEISA CRISTIANE LIMA DE OLIVEIRA	ALT. TITULARIDADE
904099/2023	MARIA DE LOURDES DIAS SANTOS	ALT. TITULARIDADE
904143/2023	MARIA DAS DORES S. DOS ANJOS	ALT. TITULARIDADE
922390/2023	LUCIANA COSTA DOS SANTOS	R. AREA CONSTRUÇÃO
919204/2023	MRM INCORPORADORA LTDA	ALT. TITULARIDADE
920479/2023	MARILDETE DE ALMEIDA GUEDES	R. AREA CONSTRUÇÃO
922411/2023	OZIEL MELO B. DA SILVA	R. AREA TERRENO
925749/2023	FLAVIO LORENZO SAMPAIO	ALT. TITULARIDADE
904244/2023	ALENA DE BRITO JAMBEIRO	ALT. TITULARIDADE
913069/2023	EDMILSON RODRIGUES DE ARAUJO	CANC. DUPLICIDADE
908912/2023	LEONARDO DOURADO JESUS	ALT. TITULARIDADE
904674/2023	DARIO MEZESES	ALT. TITULARIDADE
902811/2023	DENIVALDO DOS S. NASCIMENTO	ALT. TITULARIDADE
918299/2023	SOCIEDADE SIMPLES N. SENHORA LTDA	UNIFIC. DE AREA
32318/2022	JOSIAS MENENEZES OLIVEIRA FILHO	DESMEBRAMENTO



PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
33542/2022	ROSEMARY SILVA LIMA	ALT. TITULARIDADE
36319/2022	ROBERTO FERNANDO C. PALMEIRA	ALT. TITULARIDADE
33294/2022	RADINEI SANTOS NASCIMENTO	ALT. TITULARIDADE
36327/2022	ROBERIO FERNANDO COSTA PALMEIRA	ALT. TITULARIDADE
920670/2023	MARILUCIA MORAIS DOS SANTOS	ALT. TITULARIDADE
916536/2023	ANTONIO ALBERTO DE JESUS	DESMEBRAMENTO
925507/2023	MARIA JOSE BORGES DE OLIVEIRA	T. TRIBUTAÇÃO
923590/2023	NELY CASTRO DE ARAUJO	ALT. CADASTRAL
919474/2023	ELIDE CAVALCANTE SILVA	R. AREA TERRENO
16245/2022	ROMERO FERREIRA DA SILVA	DESMEBRAMENTO
918992/2023	ADALBERTO OLIVEIRA	ALT. CADASTRAL
919425/2023	MILENA MORAIS DE OLIVEIRA	ALT. CADASTRAL
919218/2023	ESPOLIO DE JOSE CAMILO GOMES	ALT. CADASTRAL

Salvador, 28 de agosto de 2023

**ROGER GEBERS FREITAS**  
Coordenador de Cadastros

### EDITAL

A Coordenadoria de Fiscalização da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no artigo 282, inciso IV, da Lei nº 7.186/2006, intima o contribuinte Patrimonial PTN LTDA - Inscrição Imobiliária: 00.586.376-7 a comparecer na Rua das Vassouras, 01, ajuda, 2º andar, Coordenadoria de Fiscalização, Sala dos Auditores (procurar o auditor fiscal Laurentino Martinez Vilan - mat. 870593), das 9:00 às 12:00, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, de acordo com o Art.º 246 da Lei 7.186/2006 - Código Tributário do Município de Salvador, para tomar conhecimento do início da ação fiscal, referente a programação fiscal nº 84542 conforme Termo de Início de Ação Fiscal - TAF nº 1440857 devolvido pela ECT, com indicação de "não existe o número", sujeitando-se as penalidades cabíveis, com base no disposto no inciso XII do Art. 112, da referida lei.

Salvador, 28 de agosto de 2023

**AROALDO FREDERICO BEHRMANN ROCHA**  
Coordenador de Fiscalização em exercício - CFI/SEFAZ

### EDITAL

A Coordenadoria de Fiscalização da Secretária Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no artigo 283-D, inciso IV, da Lei nº 7.186/2006, intima os contribuintes abaixo relacionados a recolherem os créditos fiscais constituídos por meio das respectivas Notificações Fiscais de Lançamento (NFL) ou Autos de Infração (AI), no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação deste, ou apresentarem impugnação, nos termos da legislação vigente (Art. 292-A; §4º do art. 293-B e 301-A da Lei 7186/2006 com alteração da lei 8.421/2013).

Nº DO AI/ NFL	CGA/º INSC. IMOBILIÁRIA	CONTRIBUINTE
351/2023	259.461/001-27	NUNESCRED CENTRAL LTDA
345/2023	681.293-7	PADDINGTON PATRIMONIAL LTDA
392/2023	554.866/001-78	PREVIAUTOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA

Salvador, 28 de Agosto de 2023

**AROALDO FREDERICO BEHRMANN ROCHA**  
Coordenador de Fiscalização em exercício - CFI/SEFAZ

### EDITAL

A Coordenadoria de Cadastros da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no artigo 234, da Lei nº 7.186/2006, comunica que foram BAIXADAS as Inscrições Municipais no CGA, conforme relação abaixo:

CGA	NOME
07310200121	FRANCISCO AUGUSTO DE OLIVEIRA
14271400153	ROBERTO CARLOS MUNIZ
24669100117	GICELIA MARIA JESUS DE SOUZA
23477900122	LUCIANO SANTANA PEREIRA
20021900111	MARTA SANTANA LIMA
27665200153	FABIANA CONCEIÇÃO GOMES
25277200116	HELIO MENDES CAZUQUEL
80267000166	RAFAELA CATUREBA DE OLIVEIRA

Salvador, 28 de agosto de 2023

**ROGER GEBERS FREITAS**  
CCD- Coordenadoria de Cadastros

### EDITAL

A Coordenadoria de Cadastros da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no artigo 234, da Lei nº 7.186/2006, regulamentado pelo Decreto nº 35.390 de 27 de abril de 2022, informa que as Inscrições Municipais abaixo listadas estão suspensas no Cadastro Geral de Atividades Econômicas - CGA. Diante disso, ficam os Autônomos listados notificados a efetivar a regularização e atualização cadastral por meio do Formulário Atendimento SEFAZ, no Portal da SEFAZ, no link <https://fas.sefaz.salvador.ba.gov.br/public/>, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado a critério da Administração. Finalizado esse prazo, a SEFAZ efetivará a BAIXA das referidas inscrições no Cadastro Geral de Atividades Econômicas - CGA, conforme preconiza o Decreto nº 35.390 de 27 de abril de 2022.

CGA	NOME
05586600156	RENATO VAZ SAMPAIO FILHO

Salvador, 28 de agosto de 2023

**ROGER GEBERS FREITAS**  
CCD- Coordenadoria de Cadastros

### EDITAL

A Coordenadoria de Cadastros da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no artigo 233, inciso I, § 1º, da Lei 7.186/2006, regulamentado pelo artigo 40, caput, do Decreto nº 20.588/2010, comunica que foram DEFERIDOS os processos de pedido de baixa de AUTÔNOMO, conforme relação abaixo:

PROCESSO	CGA	REQUERENTE
911543/2023	13752800113	MARCIO OLIVEIRA DA SILVA
40825/2020	29482100145	GERALDO SILVA VILAS BOAS JUNIOR
1523/2021	58031500190	PATRICK PATY SANTOS
32366/2022	14194400199	GERALDO GOMES DA SILVA JUNIOR
4381/2019	63797900147	MIGUEL BISPO DE JESUS
917936/2023	08545000229	MIGUEL LIMA SOUZA
54664/2016	41355500129	MAGNOLIA SOUSA CERQUEIRA
81042/2015	23565000132	JOANA D ARC DE AGUIAR
17596/2022	49213900118	JOAO ALMEIDA BRITO FILHO
42026/2016	04007900105	JAIRO DE AZEVEDO LIMA
62534/2016	15484100167	SILVIA DA VEIGA PESSOA BARRETTO
39610/2019	27078400192	CLAUDIA DA COSTA LIMA
34480/2022	91737400118	JOAO CARLOS MONTEIRO
25339/2022	89603000137,0	MARINALDO SOUZA GUERREIRO
27145/2022	90660500159	MARINALDO BORGES DOS SANTOS
52695/2019	56446400121	LUANA FERNANDES DE SOUZA SILVA
77015/2015	25209300133	JOANA DARK CUNHA SANTOS
34797/2022	63164200147	GIOVANNI CESARINO JUNIOR
927616/2023	73542200271	ERISVALDO TAVARES DE JESUS
61576/2014	8801700140	ADALGISA LIMA DE ABREU ANGELINI
17465/2022	88151500191	JORGE MOREIRA RIBEIRO
22315/2022	88822100199	JORGE DOS SANTOS LISBOA
56245/2009	02795400171	ADALGISA HELENA PIMENTA SANTOS RAUZE
4541/2022	75952500157	MAURO SILVA BARBOSA
11394/2021	32272400113	RENATA DANTAS FRANCO
9388/2021	65234500177	RENATA CERQUEIRA DE ALMEIDA
13288/2019	61751300197	KATIA PORTUGAL RIBEIRO
32262/2020	29163500241	KATIANE BOMFIM DE SOUZA
5978/2022	68853700125	KATIA LUZIA LIMA VIANA
50164/2020	2713600183	FRANCISCO DAS CHAGAS PINTO NETO
47101/2018	07294900118	FATIMA CRISTINA SOUZA NUNES
52820/2019	65272000152	FATIMA DOS SANTOS FERNANDES ROSA
46983/2015	17904100116	ALDO LIMA BATISTA
41427/2016	12150500157	ALDO DE CAMPOS VIEIRA
88/2020	72337800196	ALDO SANTOS DE ANDRADE

Salvador, 28 de agosto de 2023

**ROGER GEBERS FREITAS**  
Coordenadoria De Cadastro

### EDITAL

A Coordenadoria de Cadastros da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no artigo 234, da Lei nº 7.186/2006, regulamentado pelo Decreto nº 35.390 de 27 de abril de 2022, informa que as Inscrições Municipais abaixo listadas estão suspensas no Cadastro Geral de Atividades Econômicas - CGA. Diante disso, ficam as empresas listadas notificadas a efetivar a regularização e atualização cadastral por meio do Integrador Estadual (REGIN), no site da JUCEB, no link <http://www.juceb.ba.gov.br/servicos/>, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado a critério da Administração. Finalizado esse prazo, a SEFAZ efetivará a BAIXA das referidas inscrições no Cadastro Geral de Atividades Econômicas - CGA, conforme preconiza o Decreto nº 35.390 de 27 de abril de 2022.

CGA	NOME
28278600128	MARIA ALICE SILVA OLIVEIRA - ME
00048400212	SISAL BAHIA HOTEIS E TURISMO S/A
17656400144	ALEXANDRE & MOURA LTDA - ME
00434500146	LOJAS IPE LTDA
10421800169	CONSTRUTORA ARANDIBA LTDA - ME
15353000225	POEGERE COMERCIAL ELETRICA EIRELI - EPP
21050800107	MARIA FERREIRA DOS SANTOS DE SALVADOR - ME
31704100176	COUTO TAVARES COMÉRCIO VAREJISTA DE CONFEIÇÃO
32415000101	ER REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA - EPP

Salvador, 28 de agosto de 2023

**ROGER GEBERS FREITAS**  
CCD- Coordenadoria de Cadastros

**EDITAL**

A Coordenadoria de Cadastros da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 B, parágrafo 4º, da Lei 7.186/2006, notifica os contribuintes abaixo relacionados do DEFERIMENTO dos processos indicados, cujos resultados encontram-se publicados no site [www.sefaz.salvador.ba.gov.br](http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br) (Serviços/ Consultas/ Processos).

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
912478/2023	JOÃO ITAMAR COSTA C. DA SILVA	IMUNIDADE / IPTU
915673/2023	JOÃO CERQUEIRA DE JESUS	ALT. TITULARIDADE
915675/2023	JOÃO CERQUEIRA DE JASUS	ALT. TITULARIDADE
915676/2023	JOÃO CERQUEIRA DE JESUS	ALT. TITULARIDADE
39009/2022	IVAN JOSE MEIRA	ALT. TITULARIDADE
39261/2022	JULIA BALEEIRO CHAGAS	ALT. TITULARIDADE
922953/2023	KARINA GARCIA LEIRO	R. AREA TERRENO
910583/2023	RAFAEL REBOUÇAS	ALT. CADASTRAL
919415/2023	VILMA DE SANTANA SOUZA	ALT. CADASTRAL
22373/2022	JOSENI BARBOSA DE SOUZA	ALT. N. OCUPAÇÃO
903940/2023	ALEX ALBAN GONZALEZ	ALT. TITULARIDADE
20953/2022	LEILIANE GOMES DE O. SANTOS	R. P. CONSTRUTIVO
904750/2023	ISIS DE ASSIS MOURA SOARES	ALT. TITULARIDADE
9900755/2023	AILTON DE ANDRADE DE FREITAS	ALT. TITULARIDADE
902741/2023	GERALDO MAGELA N. IMOBILIARIOS	ALT. TITULARIDADE
902749/2023	GERALDO MAGELA N. IMOBILIARIOS	ALT. TITULARIDADE
904304/2023	FRANCIEL DOS SANTOS DE SANTANA	ALT. TITULARIDADE
9142121/2023	IGRJA INTERNACIONAL DA G DE DEUS	IMUNIDADEDE / IPTU
916569/2023	LUIS ROGERIO SILVA MOURA	DESMEMBRAMENTO
9901607/2023	GERALDO BOMFIM SÃO JOSE	ALT. TITULARIDADE
921990/2023	RICARDINA MARIA S. ALMEIDA	ALT. CADASTRAL
903981/2023	FRANCILIO MARCIO RODRIGUES	ALT. TITULARIDADE
902676/2023	GERALDO MAGELA N. IMOBILIARIOS	ALT. TITULARIDADE
903606/2023	MARIA ZENEIDE DO NASCIMENTO	ALT. TITULARIDADE
903205/2023	VICTORYA ARAUJO VENERANDO	ALT. TITULARIDADE
903525/2023	SUMAIA MATILDE NASCIMENTO FELIX	ALT. TITULARIDADE
914908/2023	IRENIO MOTA C. JUNIOR	ALT. TITULARIDADE
9900039/2023	KARINA SALES DA SILVA	ALT. TITULARIDADE
915709/2023	JURACI BRAIT DE BRITO	ALT. TITULARIDADE
904525/2023	MARTHAN DE MAULLE S. DUTRA	ALT. TITULARIDADE
904313/2023	ADRIANO DA COLONIA S. SILVA	ALT. TITULARIDADE
903256/2023	GERALDO DIAS PACHECO	ALT. TITULARIDADE
9901002/2023	SABINO ALVES SANTANA	ALT. TITULARIDADE
902891/2023	FERNANDA LINHARES DE JESUS	ALT. TITULARIDADE
902929/2023	H25 PATRIMONIAL LTDA	ALT. TITULARIDADE
38307/2022	CLEMILDA OLIVEIRA DA CONCEIÇÃO	ALT. TITULARIDADE
902673/2023	GERALDO MAGELA N. IMOBILIARIOS	ALT. TITULARIDADE
902666/2023	GERALDO MAGELA N. IMOBILIARIOS	ALT. TITULARIDADE
902683/2023	GERALDO MAGELA N. IMOBILIARIOS	ALT. TITULARIDADE
24961/2022	LUZIA DOS SANTOS	DESMEMBRAMENTO
913396/2023	CELIA VILAS BOÁS ANDRADE	ALT. CADASTRAL
906868/2023	JOSE AUTO ARAUJO FILHO	DESMEMBRAMENTO
914992/2023	CONDER	CADIN
904209/2023	FREDERICO VASCONCELOS PRUDENTE	ALT. TITULARIDADE
910648/2023	FLORENCIO DE SOUZA	T. TRIBUTAÇÃO
909553/2023	JAILZA MARIA DOS R. COELHO	R. P. CONSTRUTIVO
909555/2023	JAILZA MARIA DOS REIS COELHO	R. P. CONSTRUTIVO
909556/2023	JAILZA MARIA DOS R. COELHO	R. P. CONSTRUTIVO
902958/2023	GERALDO MAGELA N. IMOBILIARIOS	ALT. TITULARIDADE
903443/2023	GISLEIDE SANTOS DO C. CARDOSO	ALT. TITULARIDADE

Salvador, 28 de agosto de 2023

**ROGER GEBERS FREITAS**  
Coordenador de Cadastros

**EDITAL**

A Coordenadoria de Cadastros da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 B, parágrafo 4º, da Lei 7.186/06 notifica os contribuintes abaixo relacionados a comparecerem, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste edital, à SEFAZ, na Rua das Vassouras nº 01, Centro, nesta capital no horário de 09:00 h às 17:00 h, de 2ª a 6ª feira, para esclarecimentos e apresentação de documentos indicados na consulta específica dos processos respectivos no site [www.sefaz.salvador.ba.gov.br](http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br) (Serviços/Consultas/Processos). Em caso de não comparecimento, o processo será arquivado.

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
16720/2015	SANTO A. I. E. E. LTDA	REVIS.VALOR.VENAL.
49187/2019	FRED R. MOREIRA	REVIS.ÁREATERRE.
65219/2019	VALDOMIRO S. RAMOS	ALTER.LOGRA.
33549/2021	FRANCISCO DE MORAIS ROCHA FILHO	DESME.

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
30765/2022	ANA MARIA FERREIRA G. DOS SANTOS	REVIS.ÁREACONST
8568/2022	FRANCISCA B. A. SILVA	DESME.
13814/2022	CECILIA C. P. LIMA	DESME.
14108/2022	ROBERTO O. BELAS	DESME.
15137/2022	MARIVALDA C. P. LIMA	DESME.
16323/2022	ERNESTO M. B. BARREIRA	DESME.
16723/2022	ASSOCIACAO B. CEGOS	IMUNI.IPTU
16857/2022	MARCIA M. S. E. SANTO	DESME.
17022/2022	VERONICE V. RAMOS	DESME.
18392/2022	PRISCILA C. F. PASSOS	DESME.
18954/2022	BEATRIZ L. COSTA	DESME.
20386/2022	JARBAS B. SANTANA	DESME.
22149/2022	LUIZ A. B. ANDRADE	DESME.
25596/2022	CRISTINA C. PURIDADE	DESME.
25810/2022	ALDO R. S. E. SILVA	DESME.
27302/2022	MARIA C. P. RIBEIRO	DESME.
32605/2022	ANTONIO S. COSTA	DESME.
902995/2023	PERCILIA J. LISBOA	CANCE.INSCR.INEXI.IMÓVE.
906182/2023	PATRICIA S. M. AMORIM	CANCE.INSCR.INEXI.IMÓVE.
907884/2023	MONICA E. C. M. COSTA	TRANS.TRIBU.
912409/2023	JOAO M. P. BARRETO	REVIS.ÁREACONST.
918706/2023	JACILENE NASCIMENTO SANTOS	ALTER.NATUR.OCUPA.
918447/2023	BRISA PATRIMONIAL LTDA	DESME.
914273/2023	ANTONIO A. PEIXOTO	CANCE.INSCR.DUPLI.
914469/2023	IVA C. SANTOS	CANCE.INSCR.DUPLI.
915060/2023	JOAO M. S. CARDOSO	DESME.
915104/2023	GENEBALDO O. SOUZA	ALTER.NATUR.OCUPA.
915927/2023	WALTER N. RIBEIRO	ALTER.NATUR.OCUPA.
916301/2023	JANETE S. SOUSA	DESME.
916719/2023	ARTUR B. M. ARAGÃO	DESME.
918081/2023	NG C. SUN	DESME.
918429/2023	MARIA L. M. SOUZA	ALTER.NATUR.OCUPA.
918843/2023	DANIEL R. P. BATISTA	CANCE.INSCR.DUPLI.
919285/2023	CASSIMIRO P. LIMA	CANCE.INSCR.DUPLI.
919722/2023	JOSE C. L. SOUZA	CANCE.INSCR.DUPLI.
919890/2023	VANDA F. A. SANTOS	CANCE.INSCR.DUPLI.
920122/2023	MÁRCIA G. CONCEIÇÃO	DESME.
920382/2023	HAMILTON B. SANTIAGO	DESME.
921000/2023	JOSELITO S. ANDRADE	DESME.
921258/2023	LEANDRO B. ANJOS	DESME.
921755/2023	MILTON L. SANTOS	REVIS.ÁREACONST.

Salvador, 28 de Agosto de 2023.

**ROGER GEBERS FREITAS**  
CCD-Coordenador de Cadastro

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE****AVISO DE CONVOCAÇÃO Nº 12/2023 - SUB JUDICE**  
**CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2011 - SMS**

O Secretário Municipal de Gestão da Prefeitura Municipal do Salvador, **CONVOCA sub judice, em cumprimento à decisão prolatada no autos do Processo Judicial abaixo relacionado**, a seguinte candidata, a comparecer à Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, na Rua Horácio Cesar, nº 64, Bairro 2 de julho - Centro, no horário das 08:30h às 11:30h e das 13:30h às 16:30h no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do primeiro dia útil após esta publicação, para orientação da habilitação técnica exigida no Edital do Concurso Público nº 01/2011 publicado no DOM nº. 5.392 de 17 de junho de 2011 republicado no DOM nº. 5.427 de 09 de agosto de 2011 e agendamento da avaliação médica que será **realizada de acordo com a data de comparecimento do candidato** no endereço citado acima.

O atendimento aos candidatos convocados ocorre em dias úteis, na hipótese do último dia do prazo ser no fim de semana, feriado ou dia considerado ponto facultativo ou com expediente suspenso pela Administração Municipal, o término do prazo passará ao primeiro dia útil seguinte.

A Avaliação Médica consta de realização de exames complementares de acordo com a idade, sexo e função, além do atendimento clínico.

A Avaliação Psicológica será publicada no Diário Oficial do Município através de Aviso de Convocação, informando data, horário e local que será realizada, independentemente de os candidatos já terem se submetido à avaliação médica na Gerência Central de Segurança, Medicina e Saúde Ocupacional - GESMS, sob pena de desclassificação.

Os documentos solicitados para fins de orientação da comprovação de habilitação técnica, poderão ser entregues no ato da posse, conforme Súmula nº 266 do STJ.

**CARGO: TÉCNICO EM SERVIÇO DE SAÚDE - TÉCNICO EM LABORATÓRIO - SMS / - / 30H****AMPLA CONCORRÊNCIA**

NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO	PROCESSO JUDICIAL
CRISTIANE NOVAS PINHEIRO	922.14X.XXX-XX	90º	8033836-07.2023.8.05.0000

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão, em 28 de agosto de 2023.

**RODRIGO SANTOS ALVES**  
Secretário

## SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

### AVISO DE COTAÇÃO 44/2023

A Secretaria Municipal da Educação de Salvador, por intermédio da Gerência Administrativa, torna público para conhecimento dos interessados, que receberá até o dia 31 de agosto de 2023, através do e-mail [bancoedepreco@educacaosalvador.net](mailto:bancoedepreco@educacaosalvador.net), cotação de preço de empresa especializada em serviço de desalojamento e controle de infestações por pomos e morcegos.

Os interessados deverão entrar em contato através do telefone (71) 3202-3083, para obtenção da especificação do objeto e esclarecimentos de dúvidas.

Salvador/BA, 28 de agosto de 2023.

**GEUSA FABRINE SARAIVA**  
Gerência Administrativa

## SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

### AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **COTAÇÃO DE PREÇO Nº 149/2023**: contratação de serviço de motoboy para transporte de amostras biológicas, por empresa especializada, com uso de veículo tipo motocicleta. **As propostas deverão ser apresentadas em até 03 (três) dias úteis a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município de Salvador.**

O processo administrativo nº 135987/2023 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1146 e-mail: [sesup.sms3@salvador.ba.gov.br](mailto:sesup.sms3@salvador.ba.gov.br), onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 24 de agosto de 2023

**CLÁUDIO ROBERTO CARDOSO**  
Coordenador Administrativo

### EDITAL DE CITAÇÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria de N.º 256/2023, publicada no Dom de N.º 8.558 de 16 de junho de 2023, em conformidade com o disposto no artigo 211 da Lei Complementar de N.º 01/91, através do

presente Edital, vem determinar a Citação do(a) servidor(a) CORALINA FERREIRA CASTILLO, Terapeuta Ocupacional, Matrícula N.º 3122608, que será publicado pôr 03 (três) dias consecutivos, pôr se encontrar em lugar incerto e não sabido, para apresentar Defesa Escrita à Comissão acima referenciada no prazo de 15 (quinze) dias a partir da última publicação que se dará através do Jornal de grande circulação a ser entregue na sala da Comissão situada na Rua Carlos Gomes, 63/66 - 8º andar - Multicentro de Saúde Carlos Gomes, nesta Capital, no processo de **SUPOSTO ABANDONO DE CARGO PÚBLICO PRATICADO POR SERVIDOR DO DISTRITO SANITÁRIO SUBURBIO FERROVIARIO** de N.º 202439/2021 - SMS, ex. vi do artigo 178 do mesmo Diploma Legal, supra mencionado, com base na Portaria de N.º 266/2023-SMS publicada no DOM de N.º 8.562 de 22 de junho de 2023, prorrogada pela portaria de nº 376/2023, publicada no DOM de 8.601 de 17 de agosto de 2023 da Sr.ª Secretária Municipal da Saúde, onde foi determinada a Instauração do Processo Administrativo Disciplinar.

Salvador, 24 de agosto de 2023.

**ROGERIO SILVA MONTEIRO DE SANTANA**

Presidente da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar/SMS

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Diretoria de Ações de Proteção e Defesa do Consumidor - CODECON/SEMOP, resolve, através do presente Edital, notificar o(s) autuado(s) abaixo(s) relacionado(s), nos termos do Art. 239, Inc. III, §1º, da Lei nº 5.503/99, combinado com o Art. 256, Inc. I e II, do CPC, que versa sobre: endereço ignorado, incerto ou inacessível para recebimento de intimações / notificações, como apontado no Aviso de Recebimento (AR) dos Correios, ora acostado(s) aos autos, em desacordo com o estabelecido nos Art. 77, Inc. V e VII, e Art. 106, Inc. I e II, do CPC. Assim sendo, fica(m) a(s) empresa(s) Autuada(s) notificada(s) para que tome(m) conhecimento do Ato Decisório que considerou procedente o(s) Auto de Infração(ões) abaixo relacionado(s). Desta forma, poderá interpor recurso dentro do prazo de 10(dez) dias, como estatuí os Art. 49 e 50 do Decreto Federal 2.181/97-CDC, combinados com o Art. 59 da Lei Federal 9.784/99, cujo início dar-se-á a partir da data desta publicação. Salientamos que depois de transcorrido esse prazo, e não tendo sido interposto o recurso ou quitado o débito fiscal, após o decurso de mais 20(vinte) dias, os autos serão encaminhados à Dívida Ativa do Município para inscrição e cobrança da sanção administrativa, em conformidade com o estabelecido no Art. 55 do Decreto Federal 2.181/97-CDC.

DELEGAÇÃO DE COMPETENCIA - PORTARIA Nº 019/2023

FATO GERADOR: RECLAMAÇÃO			
PROCESSO	CONSUMIDOR	FORNECEDOR	DECISÃO
1315/2017	ANA RITA DUARTE DOS SANTOS	DIGITAL SERVICE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ELETRÔNICOS LTDA	PROCEDENTE
2401/2018	DOMINGOS CONCEIÇÃO DO ESPIRITO SANTO	QBEX COMPUTADORES LTDA	PROCEDENTE

SALVADOR, 25 DE AGOSTO DE 2023

**ZILTON KRUGER NETTO**  
Diretor Geral

## DIVERSOS - PUBLICAÇÃO FEITA NOS TERMOS DA LEI Nº 3.675/86

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA DISTRITAL DOS AGENTES DE SAÚDE DO DISTRITO SANITÁRIO CABULA BEIRU VI

A Associação Democrática dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias do Estado da Bahia - ADEMACEN-BA, CNPJ nº 23.331.136/0001 - 80, com sede na Rua Da Mangueira, 26, Nazaré, Salvador/Bahia, convoca todos os Servidores Municipais Agentes Comunitários de Saúde e os Agentes de Combate às Endemias do Distrito sanitário de Saúde, para assembleia distrital no dia **29/08/2023 (terça-feira) às 8h:00min, no auditório USF FERNANDO FILGUEIRAS, localizado na Rua Teodoro de Albuquerque, Cabula VI, Salvador - BA, com a seguinte pauta.**

1. Convalidados / sucessão trabalhista;
2. O que ocorrer.

Salvador, 28 de agosto de 2023.

**EDNA MARIA DOS SANTOS**  
Vice-Presidente - ADEMACEN/BA

### ELEIÇÕES E POSSES DA NOVA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO DE SERVIDORES DA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, CNPJ 16.141.566.0001-73 (PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA INSCRIÇÃO DE CHAPAS)

Conforme seu Estatuto, e após publicação de Edital para este fim (em 12 último, neste veículo de comunicação), ficam PRORROGADAS as inscrições de Chapas para concorrer ao pleito: Eleições e Posses (dia 15/09/23) dos seus novos Diretores (cinco titulares e seis suplentes) e Conselheiros

Fiscais (três titulares e três suplentes) - BIÊNIO 2023/2025 - A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO DO PRESENTE EDITAL, ATÉ O DIA 08 DE SETEMBRO DE 2023, das 09 às 17h, através de um representante da(s) chapa(s), na sede da própria associação (ASCAM), localizada na Rua das Vassouras, s/n, Edifício Fleming, quarto andar, Centro, Salvador-BA, sem prejuízos para demais itens do citado Edital ora publicado.

Salvador, 28 de agosto de 2023.

**SIDELMAR ARAÚJO CASTRO**  
Presidente

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA SETORIAL DA SEMPRE

O Sindicato dos Servidores da Prefeitura do Salvador - SINDSEPS, CNPJ nº 32.699.183/0001-71, com sede na rua Francisco Ferraro, nº 91, Ed. Apolo, Nazaré, Salvador/Bahia, convoca todos os psicólogos e assistentes sociais da Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esporte e Lazer - SEMPRES, para **assembleia setorial, no dia 31 de agosto de 2023 (quinta-feira) a partir das 08h:00min, em frente à CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, localizada Praça Thomé de Souza, s/n - Centro, nesta capital para deliberar sobre os seguintes pontos de pauta:**

1. Portaria 170/2023;
2. Auxílio periferia;
3. O que ocorrer.

Salvador, 28 de agosto de 2023

**EVERALDO ALVES DE OLIVEIRA BRAGA**  
Coordenador Administrativo e Financeiro



**SALVADOR**  
PREFEITURA  
PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL



DIÁRIO OFICIAL DO  
**MUNICÍPIO**

Criado pelo art. 82 da Lei nº 3.601, de 18 de fevereiro de 1986

Órgão responsável  
Secretaria de Governo

Rua Chile, nº 3 - Salvador - BA - Brasil  
CEP: 40.020-000.  
[www.salvador.ba.gov.br](http://www.salvador.ba.gov.br)

Prefeito de Salvador  
Bruno Soares Reis

Secretário de Governo  
Carlos Felipe Vazquez De Souza Leão

Coordenador de Tecnologia  
Fernando Jefferson Alves Reis

Gestor de Editoração  
Andrey das Neves Santos

Ouvidoria Geral do Município - Para registrar reclamações, denúncias, sugestões ou elogios, acesse: [www.ouvidoria.salvador.ba.gov.br](http://www.ouvidoria.salvador.ba.gov.br) ou ligue para (71) 3202-5909, de segunda a sexta-feira, das 8 às 17 horas, exceto feriados.

Disque Salvador - Para solicitar serviços ou informações, acesse: [www.disquesalvador.ba.gov.br](http://www.disquesalvador.ba.gov.br) ou ligue 156, atendimento 24h.

Diário Oficial do Município - Edições Anteriores, acesse: [www.dom.salvador.ba.gov.br](http://www.dom.salvador.ba.gov.br) ou solicite através do e-mail: [diario.official@salvador.ba.gov.br](mailto:diario.official@salvador.ba.gov.br), de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas, exceto feriados.